

Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad
Instituto Estadual de Florestas – IEF
Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam
Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam

Plano de Integridade do Sisema

1ª edição revisada

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad
Instituto Estadual de Florestas – IEF
Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam
Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam

PLANO DE INTEGRIDADE DO SISEMA

1ª edição revisada

Belo Horizonte
2022

Governo do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto – Governador

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad

Marília Carvalho de Melo – Secretária de Estado

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Maria Amélia de Coni e M. M. Lins – Diretor Geral

Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam

Renato Teixeira Brandão – Presidente

Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam

Marcelo da Fonseca – Diretor Geral

P 712 Plano de integridade do Sisema / Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos, Grupo de Trabalho. --- Belo Horizonte, 2020. 270 p. ; il.

Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.790.

Vários colaboradores.

1. Governança institucional - Sisema. 2. Gestão de pessoas. 3. Gestão da informação. 4. Gestão de riscos. 5. Meio ambiente - regularização ambiental. 6. Transparência. 7. Sustentabilidade. I. Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Minas Gerais). Grupo de Trabalho. II. Minas Gerais. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. III. Fundação Estadual do Meio Ambiente (Minas Gerais). IV. Instituto Estadual de Florestas (Minas Gerais). V. Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

CDU: 35: 504.06 (815.1)

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais

Rodovia João Paulo II – 4143 – Serra Verde /BH CEP: 31630-900

Prédio Minas – 1º e 2º andar

Autores e integrantes do Grupo de Trabalho*

Aldemir de Carvalho Guimarães

Camila Albernaz Soares

Caroline Campelo Rio Verde

Eduardo Souza Batista

Érica Rigueira Abou-Id

Fernanda Teixeira Silva

Januária da Fonseca Malaquias

Marcelo Yuto Nogueira Sediya

Michelle Calazans Oliveira

Narthagman Gonçalves Soares Moreira

Paulo Roberto de Souza Manso

Rosa Carolina Amaral

Sueli Cristina Angela

Thaís Cristina de Alcântara

Valéria Cristina Rezende

*Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.790, publicada em 03/04/2019 e alterações posteriores

1ª Edição: RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.005, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Autores e integrantes do Grupo de Trabalho de revisão*

Nathália Milagre Hazan, Masp
Gustavo Endrigo de Sá Fonseca
Mauro Manzali Bonaccorsi
Ludmila Tatiane Pereira Diniz
Nathalia Oliveira Martins
André Felipe Siuves Alves
Leonardo Fantini de Almeida
Paulo Roberto de Souza Manso
Janaína dos Santos Teófilo
Rosa Maria Cruz Laender Costa
Éder Rocha Coura,
Fernanda Teixeira Silva
Ronan Teixeira Brandão
Fabiana Castro Morais Zanetti
Daniela Cristina Pereira Fonseca
Bruno Roberto Campos Soares
Carinna Gonçalves Simplício

*Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.139, publicada em 07/05/2022 e alterações posteriores.

Revisão da 1ª Edição: RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.231, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Colaboradores

Ana Carolina Andrino de Melo
Ariana Aparecida de Souza
Breno Esteves Lasmar
Clarissa Bastos Dantas
Cristiano Pereira Grossi Tanure de Avelar
Elce Marie Ribeiro
Éder Rocha Coura
Geovana Santos
Germano Luiz Gomes Vieira
Henriqueta Vasconcelos Lemos
Correia João Gabriel Melo Alves
Leticia Capistrano Campos
Liana Notari Pasqualini
Luciana Magalhães
Ludmila Carmo da Silva
Marcelo da Fonseca
Márcia Beatriz Silva de Azevedo
Mariana Lima Moura
Maria do Carmo Fonte Boa Souza
Renata Batista Ribeiro
Renata Muinhos Pereira
Rosa Maria Cruz Laender Costa
Silvana de Almeida
Thais de Oliveira Lopes
Thiago Cavanelas Gelape
Thiago Figueiredo Santana
Vanessa Coelho Naves
Vânia Mara de Souza Sarmento

Mensagem aos Servidores do Sisema

Mensagem aos servidores do Sisema

Com grande satisfação, apresentamos aos servidores do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema) a nova versão do Plano de Integridade. A revisão do plano foi um importante passo para garantir a eficácia, eficiência e efetividade das ações propostas, adequando-as ao atual cenário e tornando o Plano ainda mais efetivo na promoção da ética e transparência nas atividades do Sisema.

Com a publicação do Decreto Estadual nº 48.419, em 16 de maio de 2022, que instituiu a Política Mineira de Promoção da Integridade, a importância do nosso Plano de Integridade se tornou ainda mais evidente. De acordo com as diretrizes da Política Mineira de Promoção da Integridade, todos os órgãos estaduais devem implementar ações sistematizadas em diversas áreas, incluindo governança, gestão de riscos, gestão de pessoas e conhecimento, controle interno, padronização de procedimentos, transparência e tratamento de denúncias internas e externas.

É importante destacar que a atuação ética e em prol do interesse público e da garantia do uso sustentável dos recursos naturais sempre foi uma constante nas nossas atividades. No entanto, a revisão do Plano de Integridade do Sisema é uma oportunidade adicional para implementar e sistematizar ações que fortaleçam ainda mais as estruturas de governança, transparência, gestão de riscos e qualidade de trabalho para os servidores.

Nós, atuais gestores da Semad, Igam, Feam e IEF, temos a convicção de que o Plano de Integridade do Sisema é uma ferramenta que fortalece as relações institucionais, contribui para um ambiente ainda mais propício para a excelência na execução das políticas públicas ambientais e facilita o acesso do cidadão aos serviços prestados pelo Estado.

Cada servidor tem um papel fundamental na implementação das ações sistematizadas nas diversas áreas. Por isso, contamos com todos vocês para continuarem tornando nosso Plano de Integridade uma realidade, pautada nos valores éticos e na transparência. Juntos, podemos construir um Sisema cada vez mais forte e comprometido com a preservação do meio ambiente e a garantia do uso sustentável dos recursos naturais.

Respeitosamente,

Marília Carvalho de Melo – Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Renato Teixeira Brandão – Presidente Fundação Estadual do Meio Ambiente
Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora-geral do Instituto Estadual de Florestas
Marcelo da Fonseca - Diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão de Águas

MISSÃO – VISÃO – VALORES

DO SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

MISSÃO

Promover a preservação, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, desenvolvendo e implementando as políticas públicas relativas à qualidade ambiental, à biodiversidade, aos recursos hídricos e ao saneamento, visando à manutenção do equilíbrio ecológico, ao uso racional dos recursos naturais, à qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável, para as gerações presentes e futuras

VISÃO

Ser excelência em gestão ambiental sustentável

VALORES

Governança
Integridade
Eficiência
Transparência
Inovação
Participação Social

SIGLAS

AAE - Avaliação Ambiental Estratégica

Abema - Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Meio Ambiente ABNT –
Associação Brasileira de Normas Técnicas

ACT - Acordo de Cooperação Técnica AGE – Advocacia Geral do Estado

ALMG - Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais ANA – Agência Nacional de
Águas

APA - Área de Proteção Ambiental APP - Área de Preservação Permanente Asger - Assessoria
de Gestão Regional

ASPRH - Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos AVCB - Autos
de Vistoria do Corpo de Bombeiros

BI - Business Intelligence

BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento CAF – Controle de Atividades Florestais

CAP - Câmara de Atividades Agrossilvipastoris CAP – Controle de Autos de Infração e
Processos CAR - Cadastro Ambiental Rural

CBH - Comitê de Bacia Hidrográfica

CBMC - Conferência Brasileira de Mudança do Clima CEAA - Cadastro Estadual de
Entidades Ambientais

CEM - Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas

CERH-MG - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais CGE –
Controladoria Geral do Estado

CGU – Controladoria Geral da União

CHs – Circunscrições Hidrográficas

CID - Câmara de Atividades Industriais

CIF - Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e
Urbanização

CMI - Câmara de Atividades Minerárias CNR - Câmara Normativa e Recursal COP 21 - 21a
Conferência das Partes

Copam - Conselho Estadual de Política Ambiental COSO - Committee of Sponsoring
Organizations

CPB - Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas

CRA - Cota de Reserva Ambiental

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CT – Câmara Técnica

DAE – Documento de Arrecadação Estadual Dagem - Diretoria de Apoio à Gestão Municipal

Dainf - Diretoria de Autos de Infração

Daten - Diretoria de Apoio Técnico e Normativo DCF – Declaração de Colheita Florestal
Dfisc - Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental
DGQA – Diretoria de Gestão da Qualidade e Monitoramento Ambiental DN – Deliberação Normativa
DOF - Documento de Origem Florestal
Dpai - Diretoria de Projetos Ambientais e Instrumentos Econômicos EAD – Educação a Distância
EDA - Estudo de Dispersão Atmosférica EIA - Estudo de Impacto Ambiental
EPI – Equipamento de Proteção Individual
e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão ETA – Estação de Tratamento de Água
ETE – Estação de Tratamento de Esgoto Feam - Fundação Estadual de Meio Ambiente
Fhidro - Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais
Fundecc - Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural GEF - Fundo Global para o Meio Ambiente
Gesar – Gerência de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões GT – Grupo de Trabalho
Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IDE-Sisema - Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano IEF - Instituto Estadual de Florestas
Igam - Instituto Mineiro de Gestão das Águas IN – Instrução de Serviço
IPCC - Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas
ISO – International Organization for Standardization (Organização Internacional para Padronização)
LAC - Licenciamento Ambiental Concomitante LAI – Lei de Acesso a Informação
LAS - Licenciamento Ambiental Simplificado
LAT - Licenciamento Ambiental Trifásico LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados LI – Licença de Instalação
LIC - Licença de Instalação Corretiva LO – Licença de Operação
LOC - Licença de Operação Corretiva LP - Licença Prévia
MPMG – Ministério Público de Minas Gerais NAI – Núcleo de Auto de Infração
NBR - Norma Brasileira Regulamentadora
NDC - Contribuições Nacionalmente Determinadas
Nusemc - Núcleo de Sustentabilidade, Energia e Mudanças Climáticas ODM - Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável OMM - Organização Meteorológica Mundial ONU – Organização das Nações Unidas
PAF - Plano Anual de Fiscalização PCA - Plano de Controle Ambiental PCI - Plano de Comunicação Interna
PCIPs - Projetos de Combate a Incêndio e Pânico PEA - Programa de Eficiência Ambiental

PMDI - Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado PMMG – Polícia Militar de Minas Gerais

PNUMA- Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente POP - Procedimento Operacional Padronizado

PPA - Programa de Preparação para a Aposentadoria PRA - Programa de Regularização Ambiental

Prada - Projeto de Recomposição de Área Alterada e Degradada

Procomitês - Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas

QVT – Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho

RAS - Relatório Ambiental Simplificado RCA - Relatório de Controle Ambiental REC – Registro de Categoria

RIMA – Relatório de Impacto Ambiental RSS – Resíduos de Serviços de Saúde

Seapa - Secretaria Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secar - Setor de Cadastro e Registro

Secult - Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Sede - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico SEE - Secretaria de Estado de Educação

LAT - Licenciamento Ambiental Trifásico LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados LI – Licença de Instalação

LIC - Licença de Instalação Corretiva LO – Licença de Operação

LOC - Licença de Operação Corretiva LP - Licença Prévia

MPMG – Ministério Público de Minas Gerais NAI – Núcleo de Auto de Infração

NBR - Norma Brasileira Regulamentadora

NDC - Contribuições Nacionalmente Determinadas

Nusemc - Núcleo de Sustentabilidade, Energia e Mudanças Climáticas ODM - Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável OMM - Organização Meteorológica Mundial ONU – Organização das Nações Unidas

PAF - Plano Anual de Fiscalização PCA - Plano de Controle Ambiental PCI - Plano de Comunicação Interna

PCIPs - Projetos de Combate a Incêndio e Pânico PEA - Programa de Eficiência Ambiental

PMDI - Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado PMMG – Polícia Militar de Minas Gerais

PNUMA- Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente POP - Procedimento Operacional Padronizado

PPA - Programa de Preparação para a Aposentadoria PRA - Programa de Regularização Ambiental

Prada - Projeto de Recomposição de Área Alterada e Degradada

Procomitês - Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas

QVT – Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho

RAS - Relatório Ambiental Simplificado RCA - Relatório de Controle Ambiental REC –

Registro de Categoria

RIMA – Relatório de Impacto Ambiental RSS – Resíduos de Serviços de Saúde

Seapa - Secretaria Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secar - Setor de Cadastro e Registro

Secult - Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Sede - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico SEE - Secretaria de Estado de Educação

SUMÁRIO

1. O SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.....	16
Identidade organizacional	17
2. O PLANO DE INTEGRIDADE DO SISEMA	19
3. EIXOS TEMÁTICOS: SUBEIXOS E AÇÕES	20
3.1 EIXO GESTÃO DE PESSOAS	20
Subeixo 1: Desenvolvimento de Lideranças	22
Subeixo 2: Administração de Pessoas	24
Subeixo 3: Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho – QVT	28
Subeixo 4: Desenvolvimento dos Agentes Públicos do Sisema	31
3.2. EIXO GESTÃO DE RISCOS	32
Subeixo 1: Instituição e Disseminação da Cultura de Gestão de Riscos	34
3.3-EIXO TRANSPARÊNCIA	38
Subeixo 1: Incremento/Fomento da Transparência Ativa	39
Subeixo 2: Fortalecimento da Gestão da Transparência	43
3.4-EIXO GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO	46
Subeixo 1: Plano Estratégico da Gestão da Informação e do Conhecimento	46
Subeixo 2: Governança e Gestão da Segurança da Informação	49
Subeixo 3: Padronização de Processos e Procedimentos	50
Subeixo 4: Confiabilidade, Transparência e Acessibilidade da Informação....	52
3.5-EIXO FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	53
Subeixo 1: Conduta da Ética do Fiscal	57
Subeixo 2: Gestão da Fiscalização Ambiental	58
Subeixo 3: Capacitação na Fiscalização Ambiental	62
Subeixo 4: Logística, Estrutura e Segurança do Trabalho	63
3.6-EIXO REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	65
Subeixo 1 - Padronização de Procedimentos Técnicos, Normas e Legislação Ambiental	93
Subeixo 2 - Alinhamento Técnico	95

Subeixo 3 - Acompanhamento do Licenciamento Ambiental Municipal	96
Subeixo 4 – Implantação do novo Sistema de Informação para Cadastro e Registro de Atividades Relativas à Fauna Aquática e de Atividades Relativas à Flora	97
Subeixo 5 – Implantação de Sistemas de Informação para Gestão de Florestas Plantadas e Controle de Origem do Carvão Vegetal.....	98
Subeixo 6 – Implantação do novo Sistema de Outorga	100
3.7-EIXO SUSTENTABILIDADE	102
Subeixo 1: Restauração de Ecossistemas	107
Subeixo 2: Observatório do Plano de Ação Climática 2050	109
Subeixo 3: Ação para um Sistema mais Sustentável.....	110
Subeixo 4: Organismos Internacionais e o Sistema	111
3.8-EIXO ÓRGÃOS COLEGIADOS	114
Subeixo 1: Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs	115
Subeixo 2: Conselhos Consultivos e Deliberativos de Unidades de Conservação.....	117
Subeixo 3: Conselhos de Administração e Conselho Curador	119
4. GESTÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE	125
5. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE	126
6. REFERÊNCIAS	127
7. APÊNDICE	156
Apêndice A: Siglas.....	157
Apêndice B: Plano de Integridade - Ações	158

1. O SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

O Instituto Estadual de Florestas (IEF), autarquia inicialmente ligada à Secretaria de Estado da Agricultura, foi criado em 1962, pela Lei nº 2.606, com a incumbência de propor e executar a política florestal do Estado de Minas Gerais, observado o Código Florestal.

A Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam) foi instituída por meio da Lei nº 9.525, de 29 de dezembro de 1987, com a finalidade de realizar estudos e pesquisas sobre o meio ambiente e atuar em sua proteção, conservação e melhoria, observadas as diretrizes do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) foi criada pela Lei nº 11.903, de 6 de setembro de 1995, com a finalidade de propor e executar a política do Estado relativa às atividades de gestão ambiental para o desenvolvimento sustentável. Esta Lei teve as alterações introduzidas pela Lei nº 12.188, de 10 de junho de 1996, e pelo art. 4º da Lei nº 12.277, de 25 de julho de 1996, passando a ser regida por esta lei. Atua no âmbito do Estado de Minas Gerais como órgão seccional coordenador do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama -, de acordo com o inciso V do art. 6º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, modificado pelo inciso III do art. 1º da Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, e integra o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, criado pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

O IEF e a Feam, a partir de 1995, passaram a vincular-se à recém-criada Semad. E, com o advento da Lei 12.584, de 17 de julho de 1997, o Departamento de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - DRH-MG -, autarquia estadual de que tratam a Lei nº 9.528, de 29 de dezembro de 1987, e o artigo 3º da Lei 12.188, de 10 de junho de 1996, passa a denominar-se Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, e também é vinculado à Semad, com a finalidade de propor e executar diretrizes relacionadas à gestão das águas no território mineiro e à política estadual de recursos hídricos.

Em 2007, por meio da Lei Delegada nº 125, foi instituído o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema), com a finalidade de harmonizar as medidas emanadas do Sistema Nacional do Meio Ambiente e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, por meio da articulação coordenada dos órgãos e das entidades responsáveis pela atuação ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Neste contexto, o Sisema é o conjunto de órgãos e entidades responsáveis pelas políticas de meio ambiente e de recursos hídricos, com a finalidade de conservar, preservar e recuperar os recursos ambientais e promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade ambiental do Estado, sendo composto por Semad, Feam, Igam e IEF.

De acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, integram o Sisema os seguintes órgãos e entidades:

- I – a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que o coordenará;
- II– o Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam;
- III– o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG; IV – a Fundação Estadual do Meio Ambiente;
- V– o Instituto Estadual de Florestas;
- VI– o Instituto Mineiro de Gestão das Águas;
- VII – a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG;
- VIII – os núcleos de gestão ambiental das demais Secretarias de Estado;
- IX – os comitês de bacias hidrográficas;
- X – as agências de bacias hidrográficas e entidades a elas equiparadas.

Os Órgãos que compõem o Sisema atuarão de forma integrada, transversal e participativa. E para cumprir o disposto nesta Lei e promover a integração regional, poderão compartilhar a execução das atividades de suporte, os recursos materiais, a infraestrutura e o quadro de pessoal, nos termos dos Decretos de competência de cada Órgão e Entidades. A integração entre os Órgãos do Sisema, bem como entre as unidades administrativas relativas à regularização e fiscalização Ambientais é imprescindível para o alcance dos objetivos comuns e estratégicos, bem como de resultados das políticas públicas de meio ambiente no Estado.

Dessa forma, o presente plano buscou traçar ações que possam impactar positivamente na execução das atividades de todos esses agentes.

Identidade organizacional

Apesar de atuarem como um Sistema, cada órgão e entidades do Sisema têm competências próprias, que se complementam.

A organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-Semad, está pormenorizada no Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, sendo o órgão responsável por implementar e acompanhar as políticas públicas para a conservação, a preservação e a recuperação dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade ambiental do Estado.

O Instituto Estadual de Florestas, cujo regulamento consta do Decreto Estadual nº47.892, de 23 de março de 2020, é uma autarquia com personalidade jurídica de direito público, que

tem como competência desenvolver e implementar as políticas florestal e de biodiversidade do Estado, visando à manutenção do equilíbrio ecológico, à conservação, à preservação, ao uso sustentável e à recuperação dos ecossistemas.

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas, cujo regulamento consta do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, dotado de personalidade jurídica de direito público, é a entidade gestora do SEGRH-MG, tendo por competência desenvolver e implementar a política estadual de recursos hídricos.

Por fim, a Fundação Estadual do Meio Ambiente, cujo Estatuto consta do Decreto Estadual nº 47.760, de 20 de novembro de 2019, possui personalidade jurídica de direito público, e tem como competência desenvolver e implementar as políticas públicas relativas à mudança do clima, às energias renováveis, à qualidade do ar, à qualidade do solo e à gestão de efluentes líquidos e de resíduos sólidos.

2. O PLANO DE INTEGRIDADE DO SISEMA

Em face de sua atuação de forma integrada, o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema optou por construir um plano único e, por meio da Resolução Conjunta Semad/Feam/Igam/IEF nº 2.790, publicada em 03 de abril de 2019, instituiu um grupo de trabalho responsável por elaborar o Plano de Integridade do Sisema, composto por servidores de todos os órgãos envolvidos.

Dada à grandeza da tarefa e às diferentes realidades vivenciadas por todas as Unidades Administrativas que compõem o Sisema, o grupo de trabalho optou por formular e disponibilizar, em meio digital, aos servidores um questionário, que foi amplamente divulgado. O objetivo do questionário foi obter um diagnóstico e a percepção de questões relacionadas aos eixos temáticos, por meio do qual todo o corpo interno do Sisema pôde contribuir para a construção das ações.

O grupo de trabalho também criou um e-mail institucional¹, por meio do qual os servidores puderam fazer sugestões e questionamentos para além do questionário, bem como foi utilizado como registro da construção do plano.

Foram quase 16 meses de trabalho, com diversas reuniões realizadas entre várias equipes técnicas, resultando em um trabalho que consolida os anseios não apenas da Alta Administração, mas também das mais diversas frentes de atuação do Sisema, tanto no âmbito da Cidade Administrativa, quanto das Unidades Regionais distribuídas em todo o estado de Minas Gerais.

Por fim, o grupo também usou como material de apoio os outros Planos de Integridade já publicados tanto no âmbito do estado de Minas Gerais, quanto da União; bem como os demais materiais elaborados pela Controladoria Geral do Estado – CGE no âmbito das ações do Plano Mineiro de Promoção da Integridade; e conteúdo elaborado pelos demais órgãos de referência como os tribunais de contas da União e do Estado.

A partir de todos esses dados, foi construído um Plano que busca, por meio de ações transversais: contribuir para a consolidação da transparência, da boa governança e da atuação pautada em análises de riscos; otimizar a gestão de pessoas e do uso dos recursos públicos; e ampliar os resultados oferecidos à sociedade.

Para tanto, o plano foi estruturado com base nos seguintes eixos temáticos: gestão de pessoas, gestão de riscos, transparência, gestão da informação e do conhecimento, fiscalização ambiental, regularização ambiental, sustentabilidade e órgãos colegiados.

¹integridade@meioambiente.mg.gov.br

3. EIXOS TEMÁTICOS: SUBEIXOS E AÇÕES

3.1- EIXO GESTÃO DE PESSOAS

Administrar e gerir adequadamente o capital humano é uma ação intimamente relacionada com o alcance dos resultados institucionais, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos.

O Capital humano, que é o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas e úteis para a organização, é considerado hoje como recurso estratégico. São os talentos existentes na instituição os maiores responsáveis por conduzir as suas atividades, quando bem orientados, são capazes de levá-la a patamares de excelência e de máxima entrega e eficiência.

Segundo o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) utilizado pela ONU, o Capital Humano pode ser desenvolvido por meio de investimentos em educação, saúde e da qualidade de vida. (CAPITAL..., 2020).

Devido a esta enorme importância, e considerando o grande número de comentários presentes no Formulário de Diagnóstico, o tema Gestão de Pessoas foi considerado como uma das prioridades a serem trabalhadas para o aprimoramento da integridade institucional.

No Sisema, a Gestão de Pessoas é exercida direta e cotidianamente pelos gestores, com o apoio da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SGDP). Atualmente, a SGDP conta com 3 (três) diretorias e um corpo técnico de quarenta e oito (48) agentes públicos, atuando de forma integrada nos projetos de gestão de pessoas e nos processos e rotinas de pessoal da Semad, da Feam, do IEF e do Igam.

A gestão de pessoas está diretamente relacionada ao desenvolvimento da cultura organizacional e é uma atividade essencial para que: os órgão/entidades do Sisema alcancem seus objetivos institucionais; atuem de acordo com a missão, visão e valores; e maximizem os resultados, em alinhamento com ações estratégicas da alta direção.

Entende-se ser importante a continuidade da valorização dos agentes públicos e criação

de formas mais inclusivas e efetivas para o desenvolvimento do capital humano, com vistas a atuar de forma integrada para o alcance dos objetivos comuns.

E, para isto, faz-se necessário traçar um plano de ação no sentido de dar continuidade e fortalecer boas condutas gerenciais, tais como: conhecer e confiar na equipe; estimular a participação da equipe na tomada de decisão; o líder/gestor estar presente e permanecer acessível; saber ouvir e incorporar o feedback da equipe; e estimular o desenvolvimento profissional; compartilhar os resultados institucionais alcançados.

Cenário atual x Cenário Almejado

No ano de 2007, houve a publicação da Lei delegada nº 125/07, que criou o Sisema, permitindo, a partir de então, o compartilhamento de recursos humanos entre seus órgão/entidades.

A partir de então, foram realizadas ações para integração e alinhamento de processos de gestão de pessoas, bem como para alcançar tempestividade nos processos de concessão dos direitos dos servidores, buscando reduzir o tempo entre a data de vigência do direito e a sua concessão. Com isto, foram alcançados resultados significativos nos prazos de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) e de desenvolvimentos na carreira dos servidores (progressão e promoção).

O Sisema também aderiu ao sistema Ponto Digital, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), o que permite o registro, controle e apuração virtuais da frequência dos servidores do Sisema, trazendo maior celeridade e padronização da ferramenta utilizada para tal finalidade, tanto na sede quanto nas unidades regionais. O uso do sistema também facilita a consulta realizada pelas chefias e pelo próprio servidor e reduz, de forma significativa, o uso de papel, dentre outros benefícios.

Apesar dos avanços dos últimos anos, o Formulário de Diagnóstico aplicado aos servidores do Sisema evidenciou a gestão de pessoas como um dos maiores desafios para o desenvolvimento institucional. Foram feitas manifestações quanto a: necessidade de capacitação de gestores; falta de treinamentos técnicos; ineficiência da metodologia de avaliação de desempenho; distribuição de tarefas dentro das equipes, gerando sobrecarga de trabalho para uns e subaproveitamento de outros; falta de transparência nos critérios para seleção dos cargos de gestão, acarretando em baixa renovação de seus ocupantes; entre outros.

É sabido que ações de gestão de pessoas podem contribuir positivamente para melhorar esse cenário, seja por meio de ações de gestão e desenvolvimento das competências dos colaboradores e de suas lideranças, seja por meio de ações de motivação e realocação de pessoal, dentre outras tantas que permitam ampliação do engajamento e desempenho das equipes.

Focando no desenvolvimento das equipes, a SGDP criou a Trilhas do Saber, que é o ambiente virtual de aprendizagem do Sisema, bem como vem buscando aperfeiçoar as ferramentas de gestão de pessoas utilizadas pela Instituição.

Considera-se, todavia, que para alcançar um resultado mais qualitativo, é importante

realizar esforços para entender as nuances de cada uma das principais funções estratégicas, permitindo criar ações de desenvolvimento ainda mais focadas nas reais necessidades do Sisema.

Sendo assim, ainda é necessário direcionar grandes esforços institucionais nesse sentido, levando a um longo, contínuo e complexo trabalho de levantamento e construção de ações de desenvolvimento com foco na estratégia organizacional, sobretudo, atualmente em um cenário de pós-pandemia causada pela Covid-19, em que o teletrabalho figurou como importante ferramenta para a continuidade da prestação do serviço público.

Neste sentido, o Plano de integridade apresenta uma série de ações a serem desenvolvidas para o aprimoramento da gestão de pessoas no Sisema.

Subeixo 1: Desenvolvimento de Lideranças

O desenvolvimento de liderança é essencial para que o gestor de pessoas aprimore as competências requeridas, engaje sua equipe e contribua para elevar a performance da organização e seus resultados. Faz-se necessário que os líderes de pessoas assumam uma atitude proativa, adotem estratégias eficazes de comunicação e de delegação, sendo capazes de motivar e desenvolver suas equipes, de modo a incentivar um clima organizacional positivo e colaborativo. Compete ao verdadeiro líder influenciar positivamente os seus liderados, buscando sempre atingir os melhores resultados, em sintonia com as instâncias superiores e com as necessidades da organização. Considerando que o desempenho dos líderes de pessoas impacta o desempenho dos liderados e que sua atuação tem relação direta com os resultados institucionais, faz-se necessário que a própria organização seja proativa em oportunizar o desenvolvimento das lideranças que a compõem.

Ação 4001: Capacitar as lideranças para gerenciar suas equipes

Como Fazer:

Desenvolver e executar capacitações continuadas, voltadas para o aprimoramento dos gestores do Sisema, de forma a prepará-los para a gestão do setor. O processo de desenvolvimento deve ser iniciado a partir da posse em cargos de gestão na instituição, devendo o gestor passar por uma capacitação introdutória obrigatória.

As capacitações devem instrumentalizar o gestor apresentando-lhe informações acerca dos princípios da Administração Pública e dos procedimentos operacionais básicos relativos à gestão: de pessoas; patrimonial; financeira (ordenamento de despesas); contratual, entre outros temas voltados para o melhor desenvolvimento do trabalho.

Benefícios:

Gestores capacitados a direcionar a atuação de suas equipes por meio de planos de ação consistentes para alcance das metas organizacionais, incentivando o desenvolvimento individual e coletivo, geram engajamento e colaboração, potencializando os resultados da instituição.

Referências:

CAPITAL Humano. In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. 2020. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Capital_humano#:~:text=IDH%20%C3%A9%20o%20%C3%ADndice%20de,capita%20da%20na%C3%A7%C3%A3o%20tamb%C3%A9m%20aumenta. Acesso em: 03 ago. 2020.

CHIAVENATO, I. Gestão de pessoas. 3 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. 62 p.

MINAS GERAIS. Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007. Regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual do servidor estável ocupante de cargo efetivo do detentor de função pública da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 30 jun. 2007. Diário do Executivo. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=-DEC&num=44559&comp=&ano=2007&aba=js_textoAtualizado. Acesso em: 03 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008. Regulamenta os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no que diz respeito à Avaliação de Desempenho do Gestor Público da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 20 dez. 2008. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=44986&ano=2008&tipo=DEC>. Acesso em: 03 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011. Regulamenta o estágio probatório e a avaliação especial de desempenho do servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 29 dez. 2011. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=45851&ano=2011&tipo=DEC>. Acesso em 03 de ago. 2020.

Ação 4002: Implantar programa de desenvolvimento gerencial**Como Fazer:**

Realizar ações com grupos de gestores, voltadas para desenvolver, aprimorar e treinar habilidades e atitudes das lideranças da organização, de forma a potencializar os resultados de suas atuações. Nas sessões serão aplicadas técnicas e ferramentas que despertem e estimulem o autoconhecimento e a autocrítica, favorecendo o alcance de níveis mais elevados na atuação enquanto líderes de pessoas.

Benefícios:

O incentivo ao autoconhecimento dos gestores de pessoas propiciado pelo processo de desenvolvimento possibilita aprimorar suas competências enquanto líderes, promovendo melhoria dos resultados na prática da liderança.

Referências:

BLANCHARD, S.; HOMAN, M. **Alavanque seu potencial**. Best Seller, 2006.

BURTON, K. **Coaching com PNL para leigos**. Alta Books, 2020.

SANDAHL, P.; KIMSEY-HOUSE, H.; KIMSEY-HOUSE, K. **Coaching coativo: mudando negócios e transformando pessoas**. Ed. Évora, 2015.

Ação 4003: Capacitar os gestores para atuar na gestão de conflitos.

Como Fazer:

Realizar ações de desenvolvimento dos gestores em temas e técnicas relacionados à gestão de conflitos, capacitando-os para administrar tais situações de forma eficiente e efetiva. Os gestores de pessoas devem estar aptos a identificar e atuar em gerenciamento de conflitos, aplicando técnicas de resolução e comunicação de forma a maximizar as consequências funcionais (positivas) para os envolvidos e minimizar as consequências disfuncionais (negativas).

Benefícios:

Uma equipe gerencial apta a lidar adequadamente com impasses e conflitos permitindo uma condução mais produtiva diante dessas situações, prevenindo e reduzindo possíveis impactos negativos e otimizando as consequências positivas para a instituição.

Referência:

ROSENBERG, M. B. **Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. Ágora, 2010.

Subeixo 2: Administração de Pessoas

Gestão por competências é uma área da gestão de pessoas que tem o objetivo de administrar e desenvolver os conhecimentos, habilidades e atitudes dos membros de uma organização. Conceitualmente há três tipos de competências: organizacionais; técnicas e comportamentais. As competências organizacionais são os conhecimentos, habilidades e atitudes que tornam uma organização única, impactando diretamente o seu desempenho. As competências técnicas são todos os conhecimentos e habilidades adquiridos por um colaborador por meio da educação formal e informal, como treinamentos, cursos profissionalizantes, experiências, oficinas e palestras, sendo as atribuições básicas necessárias ao exercício da função. Por fim, as competências comportamentais são as atitudes e comportamentos dos colaboradores que os motivam a colocar em prática a habilidade de um determinado conhecimento, contribuindo, assim, para a realização do trabalho.

O presente subeixo estabelece ações voltadas à administração desses três tipos de competência, de forma que elas sejam devidamente identificadas e otimizadas pela instituição.

Ação 4004: Dimensionar a Força de Trabalho

Como Fazer:

O projeto visa dimensionar a força de trabalho, por meio da aplicação da metodologia - Mapa de Atribuição por produto (MAP) considerando as atividades que os servidores das unidades administrativas executam.

A ação objetiva Promover condições para que os gestores consigam definir, de forma objetiva, o quantitativo de profissionais necessário para o desempenho adequado das atividades de cada área.

Benefícios:

Identificar quais são os produtos/entregas e atividades de cada unidade administrativa, bem como as competências técnicas necessárias para cada uma das atividades desempenhadas. Dimensionar a demanda/volume e o tempo gasto em cada um desses produtos/entregas e atividades do setor. Reconhecer possíveis gargalos e/ou duplicidades de tarefas existentes em seus processos e reorganizar a mão de obra interna. Planejar, de forma estratégica, ações de desenvolvimento dos servidores, bem como concursos públicos e processos seletivos.

Ação 4005: Aprimorar o banco de talentos institucional

Como Fazer:

Analisar o sistema de arquivo permanente das qualificações técnicas e gerenciais existentes na instituição, atualmente disponibilizadas no Sistema de Gestão de Pessoas mantido pela SGDP, denominado “Talentos Profissionais”, no intuito de atualizá-lo e aprimorá-lo. Para tanto, deverá ser feito o mapeamento, identificação e registro dos talentos (qualificações profissionais e não profissionais, capacitações adicionais, habilidades diversas, entre outros) dos agentes públicos do Sisema, e oportunizá-los às chefias quando da necessidade de nomeação de novo gestor, valorizando a meritocracia na promoção.

Benefícios:

O acesso às qualificações técnicas, gerenciais e comportamentais disponíveis na instituição permite utilizá-las de forma mais otimizada, e a atender as necessidades organizacionais com eficiência, possibilitando selecionar profissionais para reestruturação de equipes ou para atuarem em projetos e processos conforme atendam aos requisitos de perfil necessários para a atividade.

Referências:

BRASIL. Governo Federal. Painel Sigep banco de talentos. Disponível em: <https://www.gov.br/servidor/pt-br>. Acesso em: 03 ago. 2020.

COLARES, T. L. V. Banco de talentos como estratégia gerencial. Disponível em: https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos05/317_artigo%20cientifico%20thelma.pdf. Acesso em: 03 ago.2020.

Ação 4006: Aperfeiçoar o sistema de movimentação de pessoal

Como Fazer:

Criar grupo de trabalho responsável por desenvolver proposta de aperfeiçoamento do sistema de movimentação de pessoal no intuito de:

- * Garantir o cumprimento da devida formalização do processo;
- * Criar um “banco de interesses online” que permita otimizar as mudanças de setores para além da permuta, de forma a garantir uma gestão mais eficiente objetivando melhor gestão e maior confiabilidade do banco de dados de pessoal,propiciando a devida institucionalização das informações funcionais.

Benefícios:

O aprimoramento do controle da movimentação de pessoal permite melhor gestão e maior confiabilidade do banco de dados de pessoal, propiciando a devida institucionalização das informações funcionais, contribuindo, ainda, para um maior nível de satisfação e de desempenho do agente público.

Referência:

OKASAKI, C. GitHub: trader maximizer. Disponível em: <https://github.com/chrisokasaki/TradeMaximizer>. Acesso em: 04 de ago. 2020.

Ação 4007: Definir as competências técnicas e atualizar as competências essenciais e gerenciais

Como Fazer:

A Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais adota a metodologia de Gestão por Competências, identificando as competências essenciais, gerenciais e técnicas ideais para os servidores públicos estaduais. As competências essenciais e gerencias já foram mapeadas, todavia, é necessário atualizá-las. Em relação às competências técnicas é necessário elaborar seu mapeamento, de forma a completar o tripé das competências institucionais, considerando a estratégia da instituição.

Atualizar as competências essenciais e gerencias; mapear as competências técnicas, tornando possível desenvolver capacitações voltadas para as reais necessidades apuradas pelo processo de avaliação de desempenho ou outros métodos.

Benefícios:

O mapeamento das competências técnicas permite completar o ciclo de levantamento de competências institucionais realizados anteriormente (essenciais e gerenciais). Com as competências técnicas mapeadas, torna-se possível desenvolver capacitações voltadas para as reais necessidades apuradas pelo processo de avaliação de desempenho ou outros métodos, aumentando a efetividade dos investimentos em capacitação.

Referências:

BRANDÃO, Hugo P. Mapeamento de competências: ferramentas, exercícios e aplicações em gestão de pessoas. 2 ed. Atlas, 2017.

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CESPE). Profissiografia e mapeamento. Brasília: UNB. Disponível em: http://www.cespe.unb.br/profissiografia_e_mapeamento/. Acesso em: 04 de ago. 2020.

CODA, R. Competências comportamentais: como mapear e desenvolver competências pessoais no trabalho. São Paulo: Atlas, 2017.

FLEURY, M. T. L.; FLEURY, A. Construindo o conceito de competência. Rev. Adm. Contemp., Curitiba, v. 5, n. spe, p.183-196, 2001. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-65552001000500010&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 04 ago. 2020.

JORGE, M. A. M.; OLIVEIRA, K. J.; SILVA, F. F.; MIRANDA, A. N. G. Mapeamento de competências técnicas: desafios e potencialidades para implantação no poder executivo do estado de minas gerais. In: CONGRESSO CONSAD de Gestão Pública, 6., 2013. Disponível em: <http://consad.org.br/wp-content/uploads/2013/05/144-MAPEAMENTO-DE-COMPET%C3%84NCIAS-T%C3%89CNICAS-DESAFIOS-E-POTENCIALIDADES-PARA-IMPLANTA%C3%87%C3%83O-NO-PODER-EXECUTIVO-DO-ESTADO-DE-MINAS-GERAIS.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2020.

LEME, R. Aplicação prática de gestão de pessoas por competências. 2 ed. QualityMark, 2019.

MINAS GERAIS. Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008. Regulamenta os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no que diz respeito à Avaliação de Desempenho do Gestor Público da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 20 dez. 2008. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=44986&ano=2008&tipo=DEC>. Acesso em: 04 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011. Regulamenta o estágio probatório e a avaliação especial de desempenho do servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 29 dez. 2011. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=45851&ano=2011&tipo=DEC>. Acesso em: 04 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Mapeamento e revisão de competências. Belo Horizonte. Disponível em: <http://www.seplag.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/desempenho-e-desenvolvimento/mapeamento-e-revisao-de-competencias>. Acesso em: 04 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Governo do Estado. Projeto Estruturador: ampliação da profissionalização dos gestores públicos de minas gerais. Belo Horizonte. 2007. Disponível em: http://www.uemg.br/downloads/cartilha_perfil_gestores.pdf. Acesso em: 04 ago. 2020.

Subeixo 3: Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho – QVT

A qualidade de vida no trabalho – QVT está diretamente relacionada a um conjunto de ações que a organização adota para melhorar o grau de satisfação dos seus colaboradores com sua função e com o ambiente de trabalho. A QVT prima pela promoção de um ambiente de trabalho mais saudável e humanizado, atento às necessidades das pessoas que integram a organização, incentivando relacionamentos interpessoais mais colaborativos e harmoniosos e propiciando maior reconhecimento e valorização do capital humano, contribuindo, assim, para um desenvolvimento institucional estratégico.

Ação 4008: Criar e manter um espaço em ambiente virtual institucional que aborde temáticas relativas à saúde e qualidade de vida.

Como Fazer:

Criar e manter um espaço em ambiente virtual institucional que incentive a humanização das relações de trabalho na instituição, tendo como público-alvo todos os agentes públicos do Sisema, que ocupem ou não cargos de gestão de pessoas.

A ação objetiva contribuir para relações de trabalho mais colaborativas e apoiadoras.

Benefícios:

O incentivo à humanização das relações de trabalho e no trato com o público externo propicia maior conscientização quanto às condutas individuais e institucionais, diretamente responsáveis pelo clima organizacional e pela saúde e qualidade de vida no trabalho. O ambiente virtual contribui com informações e orientações que favorecem relações de trabalho mais

colaborativas e apoiadoras tornando-se uma referência na qual os agentes públicos do Sisema podem embasar-se para a promoção de um ambiente de trabalho mais saudável e humanizado, trazendo reflexos positivos para a imagem das Instituições junto à sociedade.

Referências:

BERGAMINI, C. W. Motivação nas organizações. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

CHIAVENATO, I. Gestão de Pessoas. 3 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

LIMONGI-FRANÇA, A. C. Qualidade de vida no trabalho: QVT: conceito e práticas nas empresas da sociedade pós-industrial. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2004.

ROBBINS, S. P. Comportamento organizacional. Tradução técnica Reynaldo Marcondes. 9 ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

Ação 4009: Realizar eventos para a socialização e integração dos agentes públicos do Sisema**Como Fazer:**

Promover eventos que promovam a integração e socialização dos servidores do Sisema em datas comemorativas tais como Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Servidor, Comemoração do Aniversário das casas, Campanha do Programa Ambientação, F41envolvimento dos servidores na Semana da Água, Semana Florestal, Semana do Meio Ambiente e Encerramento do Sisema no final do ano.

Benefícios:

O fortalecimento de laços entre membros das equipes ou entre equipes propicia maior entrosamento e dinamismo entre os agentes públicos, incentivando o trabalho colaborativo e a identificação com a instituição. A maior integração também promove a formação de networks de trabalho, trazendo maior vascularidade na troca de informações, conhecimentos e experiências dentro da instituição.

Referências:

INSTITUIÇÃO SÓCIO-CULTURAL-ESPORTIVA DO SISEMA (SISEMÃO). Disponível em: <https://sisemaomg.wixsite.com/sisemao>. Acesso em: 04 ago. 2020.

OHUB. Atividades team building: exemplos, o que é e sugestões. 2019. Disponível em: <https://www.ohub.com.br/ideias/team-building-atividades/>. Acesso em: 04 ago. 2020.

PAULILLO, J. Gestão de equipes: oito atividades de team building que vão motivar e integrar suas equipes. Agendor blog. Disponível em: <https://www.agendor.com.br/blog/atividades-de-team-building/>. Acesso em: 04 ago. 2020.

Ação 4010: Implementar serviço de acolhimento dos agentes públicos

Como Fazer:

Ofertar e divulgar serviço de escuta especializada de agentes públicos do Sisema que estejam necessitando de acolhimento pontual, seja por questões pessoais ou profissionais, criando-se canais efetivos e satisfatórios para o atendimento presencial e à distância.

Benefícios:

O acolhimento favorece a humanização do ambiente de trabalho e, frequentemente, configura-se como medida eficaz de promoção da saúde e de prevenção e/ou diminuição de adoecimentos no contexto organizacional, refletindo-se na redução do número de afastamentos para tratamento de saúde e no aumento da produtividade.

Referência:

ROSENBERG, R.L. (Org.). Aconselhamento psicológico centrado na pessoa. São Paulo: EPU, 1987. 94 p.

Ação 4012: Planejar e implantar Programa de Preparação para a Aposentadoria – PPA

Com a publicação do Decreto Estadual nº 47.517, de 2018, no Art.2º foi instituído o Programa de Preparação para Aposentadoria que consiste em um:

conjunto de ações orientadas para contribuir com a preparação pessoal e profissional dos servidores públicos no período de transição para a aposentadoria, com foco em: fornecer informações necessárias para o planejamento da aposentadoria pelos servidores; estabelecer espaço de discussão sobre os aspectos positivos e negativos da transição para a aposentadoria; auxiliar os servidores no desenvolvimento de estratégias para a adaptação à aposentadoria; e trabalhar ferramentas que possibilitem aos futuros servidores inativos formularem um projeto de vida após a aposentadoria. (MINAS GERAIS, 2018).

Como Fazer:

Definir equipe responsável pelo desenvolvimento e implementação do programa, no âmbito do Sisema, o qual deverá contemplar: a metodologia a ser adotada; o planejamento e a periodicidade das ações; entre outros. A implantação do programa deverá proceder: o levantamento periódico do público-alvo; a execução das ações previstas no planejamento e; a avaliação dos resultados obtidos, de forma a aprimorar continuamente a metodologia adotada.

O objetivo da ação é despertar reflexões e possibilitar conduções positivas em direção à transição para a aposentadoria.

Benefícios:

O PPA trabalha, de forma coletiva, os aspectos psicossociais do processo de aposentadoria e incentiva mudanças cognitivas, motivacionais e comportamentais necessárias para uma aposentadoria saudável, considerando as dimensões individual, psicossocial e organizacional. Dessa forma, o PPA objetiva despertar reflexões e possibilitar conduções positivas em direção à transição para a aposentadoria, oferecendo suporte aos participantes no desenvolvimento de estratégias para a adaptação ao período de vida pós carreira.

Referências:

MINAS GERAIS. Decreto nº 47.517, de 18 de outubro de 2018. Cria o Programa de Preparação para a Aposentadoria dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 19 out. 2018. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=-DEC&num=47517&comp=&ano=2018>. Acesso em: 04 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Resolução SEPLAG nº 117, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre os procedimentos para a criação do Programa de Preparação para a aposentadoria dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 29 dez. 2018. Disponível em: <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2018-12-29#>. Acesso em: 04 ago. 2020.

Subeixo 4: Desenvolvimento dos Agentes Públicos do Sisema

O desenvolvimento de pessoal é parte importante da estratégia das organizações, que devem primar pelo seu capital intelectual. Desenvolver habilidades que vão além das técnicas, gera um crescimento institucional significativo, fazendo com que seja criada uma base sólida de talentos. O desenvolvimento de pessoal resulta em valores positivos tanto no clima quanto na cultura organizacional, transformando a forma como a instituição funciona e como é vista pela sociedade.

Ação 4013: Realizar ações de desenvolvimento sobre temas correlatos à integridade**Como Fazer:**

Planejar e realizar ações de desenvolvimento voltados aos agentes públicos do Sisema sobre temas correlatos à integridade, tais como: conduta ética; gestão de riscos; poder disciplinar. Para tanto é importante o estabelecimento de parcerias com atores internos ao estado, como Comissões de Ética; o Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais; a Controladoria-

Geral do Estado, entre outros; e com atores externos, como especialistas e estudiosos dos temas.

Benefícios:

O incentivo ao desenvolvimento de pessoal quanto a temas relativos à integridade fortalece a cultura da ética e da transparência; aprimora a estrutura de governança e a gestão de riscos; favorece a adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos; e contribui para a melhoria da gestão pública.

Referências:

CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Disponível em: <http://www.conselhodeetica.mg.gov.br/>. Acesso em: 04 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto 47.185, de 12 de maio de 2017. Dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 13 maio 2007. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=-DEC&num=47185&comp=&ano=2017C>. Acesso em: 04 ago. 2020.

3.2 - EIXO GESTÃO DE RISCOS

Risco é a possibilidade de um evento impactar o cumprimento de objetivos organizacionais. No caso da Administração Pública, é o que compromete os resultados do órgão ou entidade; o que ameaça, interrompe, retarda ou deteriora resultados de políticas públicas (MINAS GERAIS, 2018).

Nesse sentido, gerenciamento de riscos é o processo de planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos humanos e materiais de uma organização, no intuito de minimizar ou aproveitar os riscos e incertezas sobre essa instituição.

A origem do risco é diversa, podendo ser causada por diversos fatores. Incertezas representam riscos e oportunidades, com potencial para destruir ou agregar valor. O gerenciamento de riscos organizacionais possibilita aos administradores tratar com eficácia as incertezas, bem como os riscos e as oportunidades a elas associadas, a fim de melhorar a capacidade de gerar valor.

O valor é maximizado quando a instituição estabelece estratégias e objetivos para alcançar o equilíbrio ideal entre as metas de crescimento e de retorno de investimentos e os riscos a elas associados, e para explorar os seus recursos com eficácia e eficiência na busca dos objetivos da instituição.

O gerenciamento de riscos pode ser definido como um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a instituição, destinado a

fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

O gerenciamento de riscos para a integridade consiste em ferramenta que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais das instituições que integram, de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de falhas, fraudes e atos de corrupção.

Desta forma, podem-se citar alguns fundamentos que tornam o Plano de Integridade sustentável, quais sejam: prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontam ou ameacem os princípios éticos; a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos institucionais e preservem a sua boa imagem e a confiança da sociedade no Órgão.

Em suma, a gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão consiste em importante ferramenta para assegurar o alcance dos objetivos, por meio da identificação antecipada dos possíveis eventos que poderiam ameaçar o alcance das metas, o cumprimento de prazos, leis, regulamentos. Uma vez antecipados os eventos de risco, é possível estabelecer estratégia prévia para tratá-los, evitando o consumo intenso de recursos para solução de problemas quando estes surgem inesperadamente, bem como a melhoria contínua dos processos organizacionais.

Referência:

PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE (PMI). **Um guia de conhecimento em gerenciamento de projetos: Guia PMBOK**. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

Cenário Atual x Cenário Almejado

Diagnóstico efetuado pela Controladoria-Geral do Estado (CGE-MG), concernente à autoavaliação realizada pelos servidores sobre o estágio de maturidade em gestão de riscos da Administração Direta do Poder Executivo do estado de Minas Gerais, por meio da medição do grau de consciência organizacional no que tange à implementação de práticas e estruturas necessárias à referida gestão de riscos, concluiu que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável encontra-se em nível inicial de maturidade. Este nível de maturidade indica que práticas de gestão de riscos são realizadas de maneira informal e esporádica em alguma das áreas relevantes para os objetivos-chave da organização.

Diante disso, recomendou-se ao órgão ambiental que fosse iniciado um processo de indução de melhorias nas práticas de gestão de risco no âmbito da Semad, por meio de: envolvimento da alta administração; política corporativa; capacitação dos servidores; normatização de métodos; estruturação de setores; aprimoramento de controles.

Ainda em parceria com a CGE-MG, em 2019, foram efetuadas capacitações de gestores da Semad, Igam e IEF no intuito de disseminar os conceitos relacionados à gestão de riscos e propor metodologia para aplicação do gerenciamento dos riscos organizacionais identificados em processos efetuados no Sisema.

Baseado na metodologia desenvolvida pelo órgão central de controle interno do Estado

de Minas Gerais, gestores do órgão/entidades do Sisema, em conjunto com as respectivas Controladorias Setorial/Seccionais, identificaram e continuam identificando, e classificando riscos em processos estratégicos definidos pela Alta Administração da Semad, do Igam e do IEF, além de proporem medidas para mitigar ou prevenir tais riscos, que possam impedir o atingimento dos objetivos desses processos.

Nesse contexto, já foram elaborados Planos de Ação para mitigação ou prevenção dos riscos relativos aos processos de Licenciamento Ambiental e Fiscalização de Complexos Minerários de Ferro (Semad), mormente envolvendo atos administrativos neles praticados, e de Cobrança do Uso de Recursos Hídricos (Igam). Além disso, encontra-se em andamento, trabalhos para identificação, classificação e tratamento dos riscos relacionados aos processos de Monitoramento Hidrogeometeorológico (Igam) e Compensação Ambiental Mineração (IEF).

A gestão de riscos deve fazer parte do processo gerencial dos órgãos da Administração Pública, visto que tal procedimento está diretamente associado ao atingimento de objetivos e metas.

O cenário esperado para o Sisema é que seja instituída a cultura de gestão de riscos, visando avaliar os prováveis impactos dos riscos à adequada prestação dos serviços públicos para que sejam adotadas providências tempestivas com vistas a minimizá-los ou preveni-los. Neste sentido sugerem-se ações a serem adotadas com vistas a implementar o gerenciamento de riscos no âmbito Sisema, conforme segue.

Subeixo 1: Instituição e Disseminação da Cultura de Gestão de Riscos

Segundo fundamentação dada pela International Organization for Standardization (ISO, 2015) através da Norma 9001:2015, a “mentalidade de riscos” sugere uma percepção geral para o risco, no sentido de fazer com que as pessoas compreendam a importância e insira essa preocupação no dia a dia do trabalho, como parte da rotina. A mentalidade de riscos orientada para a cultura organizacional instiga a avaliação abrangente de cenários, a institucionalização de práticas, cuidados com gestão de conhecimento e compromissos voluntários com a integridade. De acordo com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão (BRASIL, 2017) – a Gestão de Integridade, Riscos e Controles é o 2º Pilar do Programa de Integridade. A finalidade atribuída a este pilar diz respeito à definição de uma Política de Gestão de Riscos no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, à instituição do Subcomitê de Gestão de Integridade, Riscos e Controles da Gestão (SIRC) e à implementação do Gerenciamento de Riscos.

Ação 4021: Instituir política organizacional de Gestão de Riscos

Consoante trabalho do Committee of Sponsoring Organizations (COSO) desenvolvido em 2004 – “Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada (COSO, 2004) – gerenciamento de riscos corporativos é um processo conduzido em uma organização pelo conselho de administração, diretoria e demais empregados, aplicado no estabelecimento de

estratégias, formuladas para identificar em toda a organização eventos em potencial, capazes de afetá-la, e administrar os riscos de modo a mantê-los compatível com o apetite a risco da organização e possibilitar garantia razoável do cumprimento dos seus objetivos.

Segundo a Norma Brasileira ISO 31000:2009, Política de Gestão de Riscos é “declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionada à gestão de riscos” (ABNT, 2009).

Como fazer:

O órgão e entidades do Sisema deverão definir diretrizes para implementação, manutenção, monitoramento e revisão de processo de Gestão de Riscos que deve ser compatível com a missão e os objetivos estratégicos da Instituição.

As diretrizes da Política Organizacional de Gestão de Riscos do Sisema devem ser estabelecidas por meio da publicação de uma Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam. Antes da definição e aprovação da Política, é importante a realização das seguintes atividades²:

1. Ampliação da compreensão do tema de gestão de riscos pelo Comitê de Gestão de Riscos, Controles e Governança – CGIRC.
2. Estabelecimento de modelo teórico para orientar a construção da política e definição da metodologia aplicável à realidade do órgão;
3. Edição de Resolução conjunta estabelecendo os alicerces da Política de Gestão de Riscos, devendo contemplar os princípios, as diretrizes e os papéis e responsabilidades essenciais para a governança e a gestão de riscos.

Consoante a Norma Brasileira ISO 31000:2009 estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 2009), convém que a Política de Gestão de Riscos estabeleça claramente os objetivos e o comprometimento da organização em relação à gestão de riscos e, tipicamente, aborde:

- A justificativa da organização para gerenciar riscos;
- As ligações entre os objetivos e políticas da organização com a política de gestão de riscos;
- As responsabilidades para gerenciar riscos;
- A forma com que são tratados conflitos de interesses;
- O comprometimento de tornar disponíveis os recursos necessários³ para auxiliar os responsáveis pelo gerenciamento dos riscos;
- A forma com que o desempenho da gestão de riscos será medido e reportado; e
- O comprometimento de analisar criticamente e melhorar periodicamente a política e a estrutura da gestão de riscos em resposta a um evento ou mudança nas circunstâncias.

O Comitê de Gestão de Riscos, Controles e Governança – CGIRC, será responsável pela disseminação e monitoramento do método de gerenciamento de riscos, aprimoramento dos controles internos e da governança no âmbito de cada órgão e entidades do Sisema. Além disso, o Comitê deverá, dentre outras atribuições julgadas pertinentes:

1. Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
2. Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de

- boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
3. Aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
 4. Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
 5. Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão e entidades do Sisema;
 6. Revisar periodicamente o cenário de riscos que podem impactar no atingimento dos objetivos da organização.
 7. Emitir recomendações para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;
 8. Identificar, classificar, tratar e monitorar Riscos de Integridade
 9. Monitorar a execução do Plano de Integridade do Sisema.

Benefícios:

Segundo o TCU (BRASIL, 2018, p.14 citado por MINAS GERAIS, 2018):

a gestão de riscos corretamente implementada e aplicada de forma sistemática, estruturada e oportuna gera benefícios que impactam diretamente cidadãos e outras partes interessadas da organização, ao viabilizar o adequado suporte às decisões de alocação e uso apropriado dos recursos públicos, o aumento do grau de eficiência e eficácia no processo de criação, proteção e entrega de valor público, otimizando o desempenho e os resultados entregues à sociedade.

A gestão de riscos, desta forma, preserva e agrega valor à instituição, contribuindo fundamentalmente para a realização de suas metas de desempenho, objetivos e cumprimento de sua missão, representando mais que um mero conjunto de procedimentos e políticas de controle. Os controles internos e a gestão de riscos, desse modo, devem estar sempre associados e em concordância com o planejamento estratégico da instituição, para que seja possível definir aonde se quer chegar e como evitar que eventos afetem os resultados esperados.

Referências:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Gestão de riscos: princípios e diretrizes: ISO 31000:2009. Disponível em: <https://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=57311>. Acesso em: 30 jul. 2020.

BRASIL. Controladoria Geral da União. Manual para implementação de programas de integridade: orientações para o setor público. 2017. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf. Acesso em: 30 jul. 2020.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Portaria CGU n. 915, de 12 de abril de 2017. Institui a Política de Gestão de Riscos PGR do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. 2017. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20163452/do1-2017-04-13-portaria-n-915-de-12-de-abril-de-2017-20163381. Acesso em: 30 jul. 2020.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; BRASIL. Controladoria-Geral da União. Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n. 01/2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. 2016. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197 Acesso em: 30 jul. 2020.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Portaria MP n. 426, de 30 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a instituição da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. 2016. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20341972/do1-2017-01-03-portaria-n-426-de-30-de-dezembro-de-2016-20341899 Acesso em: 30 jul. 2020.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Resolução TCU n. 287, de 12 de abril de 2017. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União e outras diretrizes. 2017. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20171110/do1-2017-04-19-resolucao-n-287-de-12-de-abril-de-2017-20170980 Acesso em: 30 jul. 2020.

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION (COSO). Enterprise risk management: integrated framework. Jersey City, 2017.

DISTRITO FEDERAL (Brasília). Decreto n. 37.302, de 29 de abril de 2016. Estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em gestão de riscos e controle interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal. 2016. Disponível em: http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/62b125e556c2408ba49802520e9f96e4/exec_dec_37302_2016.html. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Controladoria Geral do Estado. Guia de integridade pública: diretrizes e estratégias para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, :conceitos e possíveis aplicações. 2018. v.1. Disponível em: http://cge.mg.gov.br/phocadownload/Integridade/Guia%20de%20Integridade%20Publica_Volume%20I.pdf. Acesso em: 30 jul. 2020.

UNITED KINGDOM. Her Majesty's Treasury. The orange book: management of risk: principles and concepts. London, 2001.

3.3 - EIXO TRANSPARÊNCIA

O inciso XIV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil assegura a todos o acesso à informação resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional. A Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Em Minas Gerais, a Lei de Acesso à Informação foi regulamentada pelo Decreto n. 45.969, de 24 de maio de 2012 e no âmbito das competências previstas na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, compete à Controladoria-Geral do Estado (CGE) as ações de incremento da transparência da gestão e de acesso à informação no âmbito da administração pública.

Para o atendimento das demandas do cidadão o Estado de Minas vem utilizando o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC). Ele é um sistema web que recebe as solicitações de acesso às informações que não estão disponíveis nos sítios dos órgãos/ entidades.

A disponibilização espontânea de dados, denominada Transparência Ativa, vem sendo organizada no sítio eletrônico dos órgãos e entidades no menu 'Transparência', que minimamente deve conter informações sobre a Lei de Acesso à Informação, Informações Classificadas e Desclassificadas como Sigilosas, Ações e Programas, Receitas e Despesas, Compras e Contratos, Convênios e parcerias de saída de recursos, Convênios de entrada de recursos, Servidores, Concursos e Dados Abertos.

As avaliações realizadas pela Controladoria Setorial da Semad e Controladorias Seccionais do IEF, Feam e Igam demonstram considerável avanço no cumprimento dos prazos, melhoria da qualidade das respostas no âmbito da transparência passiva, bem como adequação do menu transparência aos requisitos mínimos.

A transparência exige a divulgação oportuna de todas as questões relevantes relacionadas à organização, inclusive situação financeira, desempenho, composição e governança da organização. Transparência nas informações, especialmente nas de alta relevância, que impactem os negócios e que envolvam resultados, oportunidades e riscos. A transparência deve situar-se dentro dos limites de exposição que não sejam conflitantes com a salvaguarda informações.⁴

A Administração Pública possui o encargo de atuar em benefício coletivo, em estrito respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Na relação da prestação de serviços, o administrador público possui o dever de *accountability*, que pode ser entendido como o conjunto de processos que visam selecionar, organizar e disponibilizar as informações de interesse da sociedade.

Cenário atual x Cenário almejado

A partir da análise do Formulário de Diagnóstico encaminhado aos servidores do Sisema, percebe-se que, além da transparência ao cidadão de modo geral, aquela relacionada à disponibilização espontânea (ativa) ou sob provocação (passiva) de documentos produzidos pela Administração, existe considerável espaço para a implantação e implementação da política interna de transparência, por meio, por exemplo, da promoção de uma cultura institucional proativa direcionada à divulgação das informações, trabalhos e produtos elaborados no âmbito do Sisema.

Na modalidade transparência ativa, para a qual a norma também estabeleceu o conteúdo mínimo a ser disponibilizado no menu 'Transparência' dos sítios eletrônicos institucionais, verifica-se considerável espaço para ampliação na divulgação espontânea de documentos e informações produzidas no âmbito das unidades administrativas do Sisema.

O levantamento realizado demonstra que internamente persiste considerável desconhecimento, por parte dos servidores, em relação: às atividades desenvolvidas pelos outros setores; à integração e correlação de atividades; ao planejamento estratégico da instituição; e aos critérios adotados no reconhecimento de talentos.

Considerando os níveis da organização – estratégico, tático e operacional – é comum que quanto mais distante do nível estratégico, onde se tem a visão panorâmica dos principais processos de trabalho, mais o agente desconheça a relação entre a tarefa que desenvolve em seu departamento, e o impacto desta nos diversos processos de trabalho e produtos entregues pela instituição. Tal cenário, embora recorrente, não é o adequado, sendo superado nas instituições com planejamento estratégico em avançada fase de maturação ou consolidado. Nesse sentido, no levantamento realizado, foram constatadas reiteradas alegações de falta de transparência na tomada de decisões pelo nível estratégico.

A transparência interna pleiteada pelos servidores tem como efeito o sentimento de pertencimento à instituição, a um meio, a um sistema, percebendo-se integrado ao coletivo em que está inserido.

Pretende-se com a implantação da cultura de transparência institucional o fortalecimento das práticas de transparência, tanto para o ambiente externo (cidadão) quanto para os agentes públicos.

O cenário esperado é que em todos os níveis dos agentes públicos percebam-se aceitos, úteis e relevantes para o alcance dos objetivos institucionais.

Subeixo 1: Incremento/Fomento da Transparência Ativa

Transparência ativa é o princípio que exige de órgãos e entidades públicas a divulgação de informações de interesse geral, independentemente de terem sido solicitadas.

No âmbito estadual, ela foi regulamentada por meio do Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012 e pela Resolução SEPLAG nº 29, de 5 de junho de 2016. O capítulo II do Decreto que é dedicado à transparência ativa determina a divulgação espontânea (independente de requerimento) de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo de Minas Gerais. Define, ainda, parâmetros a serem adotados no Portal da Transparência do Estado e nos sítios institucionais dos órgãos e entidades.

Ação 4027 – Reestruturar o menu Transparência dos sítios institucionais do Sisema

Como fazer:

Fazer uma varredura, trimestralmente, no Menu Transparência dos quatro sites e encaminhar email padrão aos gabinetes das casas solicitando atualização dos dados do Menu Transparência.

a.1.) item “Informações Classificadas e Desclassificadas”:mencionar cada período informando as informações classificadas e desclassificadas quanto ao grau de sigilo, e, em caso de não haver incremento no rol de informações, mencionar que no período não foi classificada/desclassificada nenhuma informação.

a.2) item “Convênios e parcerias de saída de recursos”: incluir informações acerca dos valores e beneficiários diretos das transferências de recursos, a exemplo do “bolsa reciclagem”, do “bolsa verde”, observadas as restrições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

a.3) item “Programas e Ações”: divulgar o relatório de gestão que compõe a prestação de contas de encerramento de exercício; demonstrar os produtos relativos às metas físicas da LOA;

a.4) item “Servidores”: incluir a relação de servidores cedidos e recepcionados no Sisema via termos de cessão/cooperação (estado, município e união), por unidade administrativa; servidores em gozo de licença; estagiários e funcionários terceirizados em exercício, por unidade administrativa;

a.5) item “Convênio e entrada de recursos”: incrementar o item com recursos de entrada que porventura não constam no link direcionado ao Portal da Transparência[1].

a.6) criar item “Participação Social” no menu Transparência e inserir os links direcionadores para os sítios eletrônicos referentes à realização de audiências públicas “Sistema de Consulta e Requerimento de Audiência Pública”⁵ –às informações pertinentes aos Conselhos Estaduais, em especial os que possuem participação da sociedade civil, como o Copam⁶ bem como divulgar outras formas de incentivo à participação popular promovidas no âmbito do Sisema.

a.7) revisar,incrementar emanteratualizados os conteúdos referentes às informações institucionais dos sítios eletrônicos, em especial as informações relativas ao objetivo operacional e competências legais; organogramas; quem é quem com os nomes, endereços de correio eletrônico dos responsáveis por todas as unidades administrativas da instituição e telefone; endereços das unidades administrativas e horários de atendimento;

a.8) item dados abertos: criar estratégia para abertura de dados e elaborar Plano de Ação para implementação com: I) Realização de diagnóstico nas bases de dados do Sisema identificando a origem e o formato dos dados (Cadastro Ambiental Rural – CAR, Unidades de Conservação, Bolsa Verde, Bolsa Reciclagem, entre outros); II) definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados com metas e prazos; III) recolhimento das demandas da sociedade civil (a exemplo do e-SIC); IV) levantamento dos conjuntos de dados candidatos à abertura; V) divulgação no item “Dados Abertos”.

Benefícios:

Aprimoramento da divulgação espontânea de informações de interesse coletivo ou geral e redução das demandas do e-SIC e Fale Conosco; promoção da transparência e controle social; fortalecimento da integridade; Conformidade com a LAI.

Referências:

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 27 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 25 jun. 2012. p.1. Disponível em <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2012-05-25>. Acesso em: 27 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Planejamento e Gestão. Resolução SEPLAG nº 29, de 5 de junho de 2016. Estabelece diretrizes para estruturação, elaboração, manutenção e administração de sítios de informação de serviços públicos, na Internet dos Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte. p.6. Disponível em <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2016-07-07>. Acesso em: 27 jul. 2020.

Benchmarking:

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Dados abertos:** manual de operação de PDA. Brasília, DF. Disponível em: <http://wiki.dados.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fManuais%2fPlanos%20de%20Dados%20Abertos%2f2018%2fManual%20de%20Elaboracao%20de%20Planos%20de%20Dados%20Abertos.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2020.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Participação social.** Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social>. Brasília, DF. Acesso em: 27 jul. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Dados abertos:** plano de dados abertos. Brasília, DF. Disponível em: https://www.mma.gov.br/images/arquivos/Informacoes_ambientais/Plano%20de%20dados%20abertos/Plano%20de%20Dados%20Abertos%20-%20atualizacao_copy.pdf. Acesso em: 27 jul. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). **Rol das informações classificadas em cada grau de sigilo.** Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/informacoes-classificadas>. Acesso em: 27 jul. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). **Servidores.** Disponível em: https://www.ibama.gov.br/phoca-download/aceso_informacao/terceirizados/2019-10-16-ibama-planilha-terceirizados-atualizada-setembro-2019.pdf. Acesso em: 27 jul. 2020.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBIO). **Relatórios de gestão.** Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/acesoainformacao/relatorios-de-gestao.html>. Acesso em: 27 jul. 2020.

Ação 4029 – Divulgar periodicamente, por meio da intranet, os relatórios relativos às ações e processos de trabalho estratégicos realizados nos setores de cada órgão/entidades do Sisema

Como fazer:

Disponibilizar nos sites do meio ambiente e na intranet os relatórios consolidados pelos setores com as principais ações realizadas, o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e quadros demonstrativos das ações de capacitação realizadas.

Benefícios:

Promover a cultura da transparência e integridade entre os servidores do Sisema; estimular o desenvolvimento organizacional e a governança; fomentar a eficiência e accountability de atendimento à ação, podendo ser incrementado.

Referências:

MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado (CGE). Resolução CGE nº 27, de 14 de outubro de 2019. Dispõe sobre as diretrizes de elaboração do Plano de Atividades de Controle Interno (PACI) e do Relatório de Atividades de Controle Interno (RACI) das Controladorias Setoriais e Seccionais no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, p.2. Disponível em: <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2019-10-16>. Acesso em: 27 jul. 2020.

Ação 4031 – Divulgar as informações referentes ao Plano de Metas e Indicadores

Como fazer:

Publicar os relatórios gerenciais enviados para a Ascom com informação das metas, evolução da análise e finalização dos produtos pactuados no Plano de Metas e Indicadores.

Benefícios:

Promover maior transparência, responsabilidade e prestação de contas à sociedade.

Referência:

BRASIL. Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003. Dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sisnama. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.650.htm. Acesso em: 27 jul. 2020.

Subeixo 2: Fortalecimento da Gestão da Transparência

Ação 4034 - Diagnosticar as informações ou conhecimentos sensíveis do Sisema e capacitar os servidores sobre como proceder ao utilizá-las

Como fazer:

Realizar a interlocução com órgãos públicos, a exemplo da Controladoria-Geral do Estado e instituições de ensino, para ministrar palestras, seminários, reuniões de capacitação aos servidores do Sisema referentes à divulgação de documentos públicos. Os órgão/entidades do Sisema devem apurar a existência de informações (conhecimentos) sensíveis na instituição. Destaca-se que os conhecimentos sensíveis não se confundem com os sigilosos. Os conhecimentos sensíveis são aqueles cuja proteção preserva benefícios científicos, tecnológicos e econômicos à instituição detentora – pública ou privada – e, conseqüentemente, ao Estado e à sociedade brasileira. Os conhecimentos sigilosos são aqueles cuja divulgação ou acesso irrestrito acarreta risco à segurança da sociedade e/ou do Estado e, desse modo, recebem grau de sigilo por órgãos da Administração Pública Federal.

Outro ponto de atenção refere-se à divulgação de dados pessoais a partir da entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Nesse sentido, sugere-se ao Sisema promover articulação junto a especialistas, pessoas referência no assunto, para capacitação dos servidores do meio ambiente, com vistas a auxiliá-los na interpretação e entendimento da referida Lei.

A Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SGDP deve elaborar um cronograma relativo às capacitações presenciais.

Benefícios:

Propiciar um melhor atendimento das demandas de acesso à informação do Sisema com respostas mais completas e dentro do prazo estabelecido na legislação.

Referências:

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 27 jul. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 27 jul. 2020.

Ação 4037 - Padronizar os canais de comunicação do Sisema em mídias sociais

Com o avanço das tecnologias de comunicação e a demanda da sociedade por maior agilidade na prestação de informação acerca do serviço público, a Assessoria de Comunicação

do Sisema criou, em 2019, a coordenação de “Mídias digitais e produção audiovisual”, que é responsável pela gestão das redes sociais do Sisema. Nesse sentido, as mídias digitais oficiais do órgão e entidades do meio ambiente estadual (facebook, instagram, twitter, youtube) devem estar alinhadas às diretrizes da Ascom/Sisema.

Como fazer:

Realizar mapeamento das redes sociais do Sisema para fins de padronização de seus canais.

Benefícios:

Expertise na função de comunicar ao público (interno e externo) sobre informações do serviço público; redução do risco à imagem da instituição, de exposição inadequada ou indevida; aproximação da sociedade com o Sisema.

Ação 4038–Elaborar um Plano de Comunicação Interna (PCI)

Como fazer:

Um bom planejamento de comunicação interna é essencial para que se consiga executar as ações propostas e medir os resultados.

A comunicação deve alcançar todos os colaboradores, que devem estar cientes do seu papel para o alcance dos objetivos da instituição.

Com isso em mente, o objetivo do PCI deve estar alinhado aos objetivos estratégicos da organização, para que ele ajude a alcançá-los.

No PCI deve-se registrar o que vai ser feito, quando, como e por quê. Deve-se, também, deixar organizadas quais as ações e campanhas estão previstas para acontecer e como elas devem se desenrolar.

Benefícios:

A comunicação interna é uma preocupação de gestores que entendem a importância: do alinhamento estratégico; de ter colaboradores motivados; e de manter o senso de pertencimento ativo em todos os agentes públicos.

Referências:

FUNDAÇÃO HEMOMINAS. Assessoria e Comunicação Social. **Plano de Integridade da Fundação Hemominas**. Belo Horizonte, 2020.

VILVERT, C. **Plano de Comunicação Interna**: tudo o que você precisa saber. Florianópolis, 2019. Disponível em: <https://blog.socialbase.com.br/plano-de-comunicacao-interna/>. Acesso em: 28 jul. 2020.

Ação 4039 - Criar pesquisa de satisfação dos usuários externos

Como fazer:

Promover pesquisa de satisfação dos usuários externos, com o objetivo de aperfeiçoar e avaliar tanto a qualidade do atendimento presencial e telefônico quanto os serviços informatizados prestados pelo Sisema, utilizando a metodologia da pesquisa já elaborada para os processos de Licenciamento Ambiental (via Sistema de Licenciamento Ambiental: SLA) e Outorga Digital (via SEI)

Benefícios:

Identificação da satisfação dos usuários quanto aos serviços prestados pelo Sisema ou quanto à disponibilização de informações pelo órgão/entidades do meio ambiente estadual; fortalecimento do processo de transparência; e identificação de possíveis gargalos e fragilidades que irão contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços entregues à sociedade pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos.

Referências:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (Brasil). **Pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços da Justiça Federal**. Disponível em: <https://www2.cjf.jus.br/questionario/index.php/992442/lang/pt-BR/newtest/Y>. Acesso em: 28 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). **Atendimento ao cidadão**. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZjUxNjQ0ZTQtMmM0Ni00YzZmM5LWVhZmZkZTctMGE1ZDUwMWRIMzRjIiwidCI6IjEyN2Y-2ZDU1LTA1NjgtNDhkZS05YzJhLWE5ZmQxZTMwYjk0MSJ9>. Acesso em: 28 jul.2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Governo. **Estado lança pesquisa de satisfação sobre convênios de saída e parcerias**. Disponível em: <http://www.governo.mg.gov.br/Noticias/Detalhe/4293>. Acesso em: 28 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. **Pesquisa de atendimento**. Belo Horizonte, MG. Disponível em: <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/bptan/conteudo.action?conteudo=1104&tipoConteudo=itemMenu>. Acesso em: 28 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Tribunal Regional Eleitoral. **Pesquisa de satisfação com o atendimento**. Disponível em: <http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/pesquisa-de-satisfacao>. Acesso em: 28 jul. 2020.

PARANÁ. Tribunal de Justiça. **Pesquisa de satisfação do usuário da ouvidoria judiciária do poder judiciário do estado do Paraná**. Disponível em https://www.tjpr.jus.br/noticias/-/asset_publisher/9jZB/content/ouvidoria-cria-ferramenta-de-pesquisa-de-satisfacao/18319. Acesso em: 28 jul. 2020.

3.4 - EIXO GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO

O aprimoramento da gestão da informação e do conhecimento é imprescindível para o aumento da produtividade no Sisema. A gestão do conhecimento visa alavancar as habilidades e experiências individuais existentes na instituição a patamares superiores. Por sua vez, a gestão da informação permite organizar e disponibilizar as informações necessárias para a execução das atividades de forma estruturada, utilizando para isso sistemas de informação, tecnologias, documentos e outros.

Cenário Atual x Cenário Almejado

No Sisema, entende-se que existe necessidade de integrar de forma mais consistente as ações realizadas pelos diversos setores, dando um sentido mais global para as contribuições individuais. Observa-se, inclusive, que as missões, visões e valores das instituições, não são disseminadas ou não se apresentam internalizadas pelos colaboradores.

As informações necessárias para a execução das atividades encontram-se, em boa parte, desatualizadas, dispersas e fragmentadas em diversos sistemas de informação que não se comunicam. Apresentam, também, em alguns casos, problemas de procedimentação, segurança da informação, acessibilidade, dentre outros aspectos que precisam ser analisados de forma aprofundada.

Grande parte dos seus servidores do quadro atual está próximo de se aposentar, gerando uma preocupação quanto à gestão do conhecimento e knowhow adquirido por esses servidores que, caso não haja uma gestão institucional, se perderá com a efetivação de sua aposentadoria.

Quanto ao acesso às informações por parte dos cidadãos, constata-se que houve avanços significativos, entretanto o Sisema ainda precisa prosseguir na disponibilização dos conteúdos, apresentando-os de forma mais clara, objetiva e precisa, de forma a atender as necessidades da população.

Com a adoção das medidas de gestão da informação e do conhecimento propostas, espera-se que a instituição seja capaz de superar as fragilidades observadas, de forma a avançar com ganhos na produtividade institucional.

Subeixo 1: Plano Estratégico da Gestão da Informação e do Conhecimento

Devido à importância do conhecimento e da informação para a formação de uma cultura organizacional eficiente, considera-se fundamental a implementação de um plano de ações estruturado para acesso a informações e para o aprimoramento contínuo de competências institucionais. Desta forma, entende-se que a elaboração de um plano consistente, bem como seu acompanhamento e aplicação adequados, são base para a construção de um Sisema cada vez mais integrado.

Assim, faz-se necessária a instituição de uma comissão permanente, específica para criar, acompanhar, e garantir a execução do Plano Estratégico de Gestão da Informação e do Conhecimento para o Sisema.

Ação 4040: Criação de comitê permanente da gestão da Informação (segurança da informação, LGPD)

Como Fazer:

Os gabinetes indicarão agentes públicos especialistas para compor o Comitê da Gestão da Informação. Este será responsável por definir seu Regimento Interno, apontando, dentre outras coisas, a periodicidade dos encontros ordinários. Também terá como atribuição elaborar o “Plano Estratégico de Gestão da Informação e do Conhecimento”, assim como acompanhar e garantir sua execução.

Benefícios:

A existência de um comitê responsável por garantir a qualidade e a implantação das ações previstas no “Plano Estratégico de Gestão da Informação e do Conhecimento” aprimora a qualidade dos resultados entregues pela instituição, ao passo que as informações serão mais acessíveis e confiáveis.

Referência:

SÃO PAULO (Estado). Assembleia Legislativa. Gestão do conhecimento da informação. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/Static/ilp%20texto%20aula%20gestao%20doconhecimento.htm>. Acesso em: 23 set. 2019

Ação 4041: Elaborar plano estratégico de gestão da informação e do conhecimento

Como Fazer:

A Comitê instituído pela ação anterior deverá organizar a elaboração do “Plano Estratégico de Gestão da Informação e do Conhecimento”, tendo por base o “Planejamento Estratégico do Sisema” – Ação 4/Subeixo 1/Eixo 2 e as diretrizes da Política de Tecnologia da informação e da comunicação – Ação 2/Subeixo 2/Eixo4. Inicialmente, a comissão deverá ser capacitada no tema, de forma a gerar alinhamento dos principais conceitos e adquirir condições mínimas para o repasse do conhecimento para a estruturação de um plano consistente e eficiente para o Sisema. O plano deve definir práticas de gestão do conhecimento e da informação, contando com etapas de: diagnóstico; planejamento; desenvolvimento; implementação e avaliação do plano; dentre outras que a comissão julgar pertinentes.

Benefícios:

Implementar um conjunto de tecnologias e processos integrados com o objetivo de apoiar a obtenção, a criação, a organização, a transferência, o compartilhamento, o acesso e a aplicação do conhecimento do Sisema permite melhorar de forma significativa a qualidade e a efetividade social das atribuições da instituição, além de contribuir para a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na atuação da instituição junto à sociedade.

Referências:

ANDRADE, C.C. Os principais desafios da implantação da gestão do conhecimento em organizações públicas. 2014. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/40345/os-principais-desafios-da-implantacao-da-gestao-do-conhecimento-em-organiza-coes-publicas>. Acesso em: 24 set. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (ABEPRO). Mapeamento de conhecimento: localizando as fontes de riqueza de uma organização. Disponível em: http://www.abepro.org.br/biblioteca/ENEGEP2001_TR82_0493.pdf. Acesso em: 27 set. 2019.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (Brasil). Um modelo e um plano de gestão do conhecimento organizacional para administração pública brasileira. Disponível em: https://www.assecor.org.br/files/7314/1295/5705/rbpo_vol4_num1-artigo5-um_modelo_de_plano.pdf. Acesso em: 24 set. 2019.

BOGONA, M.Z. Gestão do conhecimento e da informação no setor público: perspectivas. Temas de Administração Pública, São Paulo, v.4, n.7 2012, p. 79-102. Disponível em: <http://https://periodicos.fclar.unesp.br/temasadm/article/view/6185/4650>. Acesso em: 24 set. 2020.

BRASIL. Justiça Federal. Gestão do conhecimento na administração pública: oportunidades e desafios. Disponível: <https://www2.cjf.jus.br/jspui/bitstream/handle/1234/5347/Palestra%20Gestao%20Conhecimento.pdf?sequence=1>. Acesso em: 24 set. 2019

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Brasil). Etapas de implementação do Plano de Gestão do Conhecimento (PGC). Disponível: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1282/6/Apresenta%C3%A7%C3%A3o%20-%20F%C3%A1bio%20Batista%20-%20M%C3%B3dulo%204.pdf>. Acesso em: 24 set. 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA (IPEA). Modelo de gestão do conhecimento na administração pública. Disponível: <https://file:///C:/Users/m1148215/Downloads/Gestao%20do%20conhecimento%20externalizacao%20formalizacao.pdf>. Acesso em: 24 set. 2019.

Subeixo 2: Governança e Gestão da Segurança da Informação

A governança e a gestão da segurança da informação são importantes fatores para a instituição e contribuem para reduzir as chances de fraude e de perdas de informação. Desta forma, faz-se necessário elaborar uma política de segurança da informação que estabeleça diretrizes, princípios, critérios, procedimentos e metodologia para uma sistemática de gestão desses recursos internamente.

Tal política deve estabelecer como será efetuado o acesso às informações de todas as formas possíveis, sejam elas internas ou externas, e quais tipos de mídias poderão transportar e ter acesso a essas informações. Também deve especificar os controles de acesso, mecanismos para impedir acessos indevidos com exposição de vulnerabilidades e consequentes medidas para combater o vazamento de informações. Deve-se adotar, ainda, rotina para realização de cópias de segurança (backup) das informações produzidas.

Ação: 4045 - Elaborar Política de Gestão de Acesso

Como Fazer:

Criar um ato normativo Sisema que irá descrever um padrão de ritos para gestão de acesso, objetivando a padronização dos fluxos de entrada, movimentação e saída de pessoas, que refina o processo atual e garante que as permissões sejam concedidas, editadas e retiradas com rastreabilidade e tempestividade necessária, mitigando riscos de acessos indevidos à informações, sistemas ou unidades do Sisema, mesmo que por um curto período de tempo.

Benefícios:

Assertividade nos processos de Gestão de Acesso.

Ação 4046: Remodelar e desenvolver ambiente seguro para Intranet com acesso restrito

Como Fazer:

A Intranet deverá ser remodelada para uso exclusivo dos agentes públicos da instituição, permitindo uma comunicação mais eficiente e segura dentro do órgão.

Além disso, deve ser estabelecido procedimento para que, quando do desligamento de agentes públicos do Sisema, o acesso à intranet, bem como aos demais sistemas, seja imediatamente bloqueado.

Benefícios:

A restrição do acesso à intranet garantirá que as informações permaneçam centralizadas e seguras, evitando que o público externo possa visualizar dados pertinentes somente aos servidores.

Referências:

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Intranet. Disponível em: [https:// intranet.meioambiente.mg.gov.br](https://intranet.meioambiente.mg.gov.br). Acesso em: 27 set. 2019.

MINAS GERAIS. Secretaria de Planejamento e Gestão. Segurança da informação. Disponível em: [https:// planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/gestao-de-ti/seguranca-da-informacao](https://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/gestao-de-ti/seguranca-da-informacao). Acesso em: 27 set. 2019.

Ação 4047: Implementar Plano de Continuidade de Negócios de TI do Sisema

Como Fazer:

O Plano de Continuidade representa um conjunto de ações voltadas a garantir que a infraestrutura de processamento e armazenamento de dados do Sisema seja reestabelecida no menor tempo possível nos casos de incidentes, acidentes e demais situações que comprometam a existência e/ou continuidade dos serviços de TI prestados para os negócios do Sisema.

Objetiva produzir uma Instrução de Serviços (IS) contendo planos de execução que garantam a continuidade dos serviços de TI prestados para o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Benefícios:

Gestão da Informação + Incremento de Segurança dos Serviços de TI.

Referência:

BRASIL. Governo Federal. Acesso à informação. Disponível em: [http:// www.acessoainformacao.gov.br](http://www.acessoainformacao.gov.br). Acesso em: 27 set. 2019.

Subeixo 3: Padronização de Processos e Procedimentos

Considerando a complexidade da composição do Sisema, bem como das atividades desempenhadas pelas instituições que o integram, constata-se a necessidade de padronizar processos e procedimentos organizacionais, de forma a adotar posicionamentos formalmente alinhados.

Ação 4048: Mapear, analisar e melhorar processos e fluxogramas

Como Fazer:

Inicialmente, devem-se levantar os processos e as atividades prioritários, que deverão ser mapeados, tendo por base o Planejamento Estratégico do Sisema.

O mapeamento dos processos e a construção dos fluxogramas deverão contar com a participação ativa dos responsáveis diretos pela realização das atividades mapeadas, de forma a refletirem com fidedignidade o que é realmente colocado em prática pelos executores.

A equipe responsável por dirigir os processos de mapeamento deve desenvolver e repassar a metodologia a ser utilizada pelas unidades administrativas, dando autonomia e suporte para a realização destas atividades.

Após o mapeamento, os processos deverão ser analisados, aperfeiçoados e atualizados. Deverá ser estabelecida, ainda, a periodicidade de repetição desta ação (mapear, analisar e melhorar processos e fluxogramas)

Benefícios:

Mapear, analisar e melhorar os processos permite: maior padronização dos procedimentos adotados; identificação de gargalos operacionais e de potenciais pontos de simplificação e de otimização, de forma a promover maior eficiência e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

A conscientização dos agentes públicos quanto às atividades desempenhadas pela unidade administrativa e suas correlações com os demais setores contribui para uma visão sistêmica em relação à instituição como um todo.

Referências:

ADMINISTRADORES. Diferenças entre normatização e normalização. Disponível em: <https://administradores.com.br/artigos/normalizacao-ou-normatizacao-os-gestores-precisam-saber-usar-esses-termos-corretamente>. Acesso em: 23 set. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Importância e benefícios. Disponível em: <http://www.abnt.org.br/normalizacao/o-que-e/importancia-beneficios>. Acesso em: 27 set. 2019

BLOGLECOM. Ferramentas para mapear processos. Disponível em: <https://www.lecom.com.br/blog/ferramentas-para-mapear-processos/>. Acesso em: 23 set. 2020.

IPROCESS. Softwares de mapeamento de processos. Disponível em: <https://blog.iprocess.com.br/2016/09/7-ferramentas-gratuitas-para-criar-diagramas-de-processos-com-bpmn/>. Acesso em: 23 set. 2020.

PROGRAMA NACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA E DESBUROCRATIZAÇÃO (GESPÚBLICA). Gestão de processos. Disponível em: <https://www.gespublica.gov.br/gestao-de-processos>. Acesso em: 23 set. 2020.

SERVICE DESIGN. Design de serviços é a atividade de planejar e organizar pessoas. Disponível em: <https://brasil.uxdesign.cc/o-que-%C3%A9-service-design-70543ff20e19/>. Acesso em: 23 set. 2020.

Subeixo 4: Confiabilidade, Transparência e Acessibilidade da Informação

Uma das ferramentas utilizadas para evitar a prática da corrupção é a transparência da informação, porque a publicidade dos atos de gestão e tomada de decisão permite que os agentes públicos e os cidadãos acompanhem e verifiquem os atos praticados no órgão. O emprego dos recursos públicos pelos agentes públicos é de interesse de todos e responsabilidade de cada um, por isso a divulgação da informação é uma ferramenta essencial para efetivação da integridade no órgão.

As informações disponibilizadas devem ser confiáveis e de fácil acesso, de preferência em sítios eletrônicos. A transparência desses dados instrumentaliza o controle social, porque qualquer cidadão pode acompanhar e contribuir para os atos da Administração Pública. Portanto, ações que visam melhorar essa transparência são essenciais para garantir a qualidade do serviço público.

Ação 4051: Remodelar o sítio eletrônico do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Como Fazer:

O sítio eletrônico do SISEMA7 precisa ser reestruturado com intuito de melhorar a navegabilidade e acessibilidade das informações. A categorização por áreas como regularização, fiscalização, legislações ambientais dentre outras facilitaria o acesso aos dados. Além disso, é necessário que o site faça referências a outros de grande relevância no âmbito da transparência como o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)8, e o Portal da Transparência9- que foram criados para efetivar a publicidade das informações em atendimento à Lei de Acesso à Informação. Além da modernização, deve ser incentivada a divulgação de trabalhos realizados pelas diversas áreas do SISEMA, dando mais transparência, evitando-se a solicitação de dados e informações pelo cidadão, que realiza a demanda por meio do Portal da Transparência ou pela Ouvidoria do Estado.

Benefícios:

A remodelagem do site permite melhorar a sistematização da informação para o público externo e os agentes públicos, ampliando a transparência da informação.

Referências:

BRASIL. Governo Federal. **Informações sobre governo federal**. Disponível em: <http://www.gov.br/pt-br/>. Acesso em: 23 set. 2019.

SÃO PAULO (SP). Prefeitura Municipal. **Serviços da Prefeitura de São Paulo**. Disponível em: <http://www.capital.sp.gov.br/>. Acesso em: 23 set. 2019.

UNIVERSIDADE SÃO PAULO (USP). **Organograma interativo**. Disponível em: <http://www2.fm.usp.br/organograma.php>. Acesso em: 23 set. 2019.

3.5 - EIXO FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

A Constituição Federal em seu art. 23, VI, atribui a todos os entes federativos o dever de proteger o meio ambiente, trazendo assim, um modelo geral de cooperação mútua.

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad tem como missão formular e coordenar a política estadual de proteção e conservação do meio ambiente e de gerenciamento dos recursos hídricos e articular as políticas de gestão dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável no Estado de Minas Gerais.

Nesse diapasão, ações de fiscalização ambiental se tornam imprescindíveis para garantir a efetividade no cumprimento da missão da Secretaria. Assim, além dos fiscais da Semad, e de suas entidades vinculadas (IEF, Feam e Igam), o Sisema conta com o apoio da Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Convênio de Cooperação Administrativa, Técnica e Operacional celebrado entre SEMAD/IEF/FEAM/IGAM/PMMG nº 1371.01.04.01.17, de acordo com a Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016.

Nos termos da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema, e do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no Estado de Minas Gerais, as Diretorias Regionais de Fiscalização Ambiental (DFISC) estão diretamente subordinadas às Superintendências Regionais de Meio Ambiente (SUPRAMs), cabendo à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental (SUFIS) a expedição de diretrizes, orientações técnicas e procedimentos para as atividades de fiscalização ambiental.

A SUFIS tem como finalidade promover o planejamento, o monitoramento e a execução do controle e fiscalização ambiental no Estado. De acordo com o Art. 21 do Decreto 47.787, de 13 de dezembro de 2019, a SUFIS possui dentre suas competências:

- I– coordenar a elaboração e a execução do Plano Anual de Fiscalização – PAF, contemplando todas as ações de controle e fiscalização ambiental que serão desenvolvidas pelo Sisema;
- II– planejar e monitorar as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais, hídricos, florestais, faunísticos e pesqueiros do Estado e ao controle da poluição, definidos na legislação federal e estadual;
- III– indicar os servidores aptos ao credenciamento para exercer o poder de polícia ambiental no âmbito de suas competências;

IV – aprovar propostas de atos normativos, instruções de serviço, termos de referência e outros documentos técnicos relacionados ao controle e à fiscalização ambiental, respeitadas as atribuições da Assessoria Jurídica da Semad;

V– determinar, no âmbito de sua competência, por intermédio de servidores credenciados, a adoção de medidas cautelares, emergenciais e suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para os recursos econômicos do Estado;

VI– definir diretrizes para as ações de controle e fiscalização ambiental a serem executadas no âmbito do Sisema;

VII– gerir o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Cadastro Estadual de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários;

VIII – realizar a gestão das denúncias e requisições que se relacionem ao descumprimento da legislação ambiental e de recursos hídricos;

IX– definir diretrizes para o estabelecimento de formas consensuais de composição de conflitos, no que diz respeito aos processos de autos de infração em tramitação nas unidades administrativas da Semad, consolidando seus resultados, com apoio da Assessoria Estratégica da Semad;

X– supervisionar as ações de inteligência e as operações especiais de fiscalização ambiental no Estado. (MINAS GERAIS, 2019).

Subordinada à SUFIS, a Superintendência de Fiscalização Ambiental possui como finalidade planejar e coordenar as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais no Estado, inclusive os hídricos, florestais, faunísticos e pesqueiros, e ao combate da poluição, definidos nas legislações federal e estadual. Tal Superintendência conta com duas Diretorias, quais sejam: a de Estratégia em Fiscalização e a de Inteligência e Ações Especiais.

DIRETORIAS REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – DFISC

As SUPRAMs são responsáveis por gerenciar e executar as atividades de regularização, fiscalização e controle ambiental na sua respectiva área de abrangência territorial, além de controlar as atividades administrativo-financeiras descentralizadas, a partir das diretrizes emanadas das subsecretarias da SEMAD.

No âmbito regional, as DFISCs têm por finalidade executar as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais, hídricos, florestais, pesqueiros e faunísticos,

além de realizar a gestão e o atendimento das denúncias e das requisições por descumprimento à legislação ambiental e de recursos hídricos, em sua área de abrangência.

Cada DFISC tem a mesma área de abrangência da respectiva SUPRAM.

Cenário Atual x Cenário Almejado

Atualmente, as ações de fiscalização possuem padronizações e alinhamentos setoriais e pontuais que precisam ser aperfeiçoados. A inconstância na comunicação entre os órgãos que compõem o SISEMA, normalmente resulta em fiscalizações repetidas. A falta de um sistema de fiscalização robusto dificulta a disponibilização dos autos de infração e autos de fiscalização para os servidores, acarretando, em algumas situações, morosidade no atendimento das demandas. Percebe-se ainda uma possibilidade de melhor alinhamento das ações para o atendimento das demandas oriundas de outros órgãos como: Ministério Público, Advocacia Geral do Estado e Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

Com intuito de melhorar a eficiência da fiscalização, em 2018, a Semad, por meio da Subsecretaria de Fiscalização Ambiental – Sufis elaborou um diagnóstico com os principais problemas da área de fiscalização cujo objetivo foi propor políticas públicas para melhor gestão da atividade. Dentre os assuntos levantados, destacamos alguns que precisam ser melhorados para ampliar a eficiência da fiscalização. O principal quesito citado no diagnóstico foi em relação ao alinhamento entre os setores responsáveis pela fiscalização, que precisa de melhoria: na abordagem das discussões técnicas; na disponibilização da informação para a equipe; e na periodicidade dos encontros. Além dessa questão, destacamos outros componentes no diagnóstico, a saber:

- Priorizar o atendimento das denúncias de acordo com a gravidade do dano ambiental e aperfeiçoar as rotas para o atendimento da fiscalização.
- Rever os indicadores ambientais da fiscalização com componentes quantitativos e qualitativos.
- Aprimorar o Procedimento Operacional Padrão para as atividades de fiscalização.
- Aperfeiçoar o alinhamento técnico entre a regularização ambiental e a equipe da fiscalização.
- Revisar a Instrução de Serviço nº 03/2017 quanto aos procedimentos para devolução e destinação de bens apreendidos e recolhidos.
- Adaptar a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) para as atividades de fiscalização.
- Atualização e disponibilização do banco de Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBRs) aos fiscais do Sisema, visando seu aprimoramento e permitindo verificar a aplicação das mesmas e suas atualizações, pelos empreendedores, durante as ações fiscalizatórias, dado que seu descumprimento se constitui em infração administrativa.
- Ajustar as dosimetrias previstas no Decreto Estadual 47.383/2018 para os valores de penalidades de multas ambientais, considerando o cumprimento parcial da condicionante estabelecida após infração.

- Revisar os relatórios elaborados pela SUFIS, com apresentação de informações qualitativas.
- Investir em uma política de acompanhamento da reparação do dano ambiental.
- Integrar os sistemas operacionais de regularização e de fiscalização.
- Propor alternativas para aperfeiçoar as respostas dos questionamentos enviados pelas unidades regionais do Sisema à Semad/Sede.
- Estabelecer ações que promovam a qualidade de vida e a segurança dos fiscais.

Quanto à gestão dos autos de infração, destacamos que a Diretoria de Autos de Infração - Dainf/Semad é responsável pelo processamento desde o seu recebimento, o que envolve múltiplas ações, tais como o lançamento de informações e atualizações no sistema; a análise de eventual defesa, recursos e demais requerimentos apresentados; a emissão de Documento Estadual de Arrecadação - DAE e a insaturação de parcelamento; bem como o encaminhamento para a Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa. Nas Suprams, a função fica a cargo das Diretorias Regionais de Controle Processual e Núcleos de Autos de Infração. O setor responsável por essas informações no IEF é a Assessoria de Controle Processual e Autos de Infração, juntamente com as Coordenações Regionais de Controle Processual e Autos de Infração. No Igam e na Feam tal tarefa cabe aos Núcleos de Autos de Infração.

Desde a criação desses setores, detectou-se dificuldades na definição de um planejamento mais abrangente e efetivo voltado para o processamento de autos de infração, o que ocasionou um passivo de processos pendentes de análise. Em 2017, foi criada uma força-tarefa com intuito de identificar os problemas e traçar estratégias para melhoria da gestão. Foram realizadas algumas adequações na execução dos trabalhos, tais como: o aprimoramento de normas e de procedimentos; a melhoria de ferramentas de trabalho; mudança na alocação dos servidores e a realização de mutirões. Essas adequações possibilitaram a expressiva elevação da produtividade.

Apesar dos avanços, algumas questões ainda não foram solucionadas como a emissão do DAE online, a gestão dos bens apreendidos, a identificação precisa da ocorrência de reincidência e a cobrança da reposição florestal. Portanto, torna-se necessário que o Sisema trace ações para equacionar esses quesitos melhorando a eficiência da fiscalização.

Para tanto, deverão fazer parte dos esforços do Sisema: a implementação de medidas que promovam um melhor alinhamento técnico entre as equipes da fiscalização; o aperfeiçoamento dos sistemas referentes à gestão das informações; o aprimoramento de procedimentos operacionais padrão; a utilização e fomento de programas de fiscalização preventiva; a melhor articulação com as áreas responsáveis pela gestão de bens apreendidos e pela cobrança da reposição florestal. Também se faz necessária a execução de ações que visem a melhoria dos sistemas de controle e gestão de informações; a regularização dos empreendimentos que são fiscalizados; e o cumprimento da execução dos embargos de empreendimentos.

Subeixo 1: Conduta da Ética do Fiscal

O Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2016, dispõe sobre o Código de Conduta do Agente Público e da Alta Administração, conforme subscrito no texto normativo. O Código de Conduta é um elemento de fortalecimento e orientação da conduta ética a ser praticada pelo Agente Público e pela Alta Administração.

É dever do agente público pautar-se pelos princípios éticos que norteiam os valores da Administração Pública em um âmbito geral, conforme preconizado no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.644/14, in verbis:

Art. 7º A conduta do agente público integrante da Administração Pública do Poder Executivo Estadual deve reger-se pelos seguintes princípios:

- I - boa-fé;
- II - honestidade;
- III- fidelidade ao interesse público;
- IV - impessoalidade;
- V - dignidade e decoro no exercício de suas funções;
- VI - lealdade às instituições;
- VII - cortesia;
- VIII - transparência;
- IX - eficiência;
- X - presteza e tempestividade;
- XI - respeito à hierarquia administrativa;
- XII - assiduidade;
- XIII - pontualidade;
- XIV - cuidado e respeito no trato com as pessoas, subordinados, superiores e colegas;
- XV - respeito à dignidade da pessoa humana.

Desta forma, a conduta ética deve prevalecer no ambiente de trabalho, garantindo que as regras que norteiam o comportamento dos indivíduos durante o exercício de seu ofício sejam exercidas em sua plenitude, trazendo mais efetividade e transparência nas ações de fiscalização no âmbito do Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Ação 4055: Aprimorar o Código de Conduta específico para as atividades de fiscalização ambiental

Como Fazer:

Criar grupo de trabalho composto por agentes públicos da Semad, Feam, Igam e IEF, com intuito de revisar o Código de Procedimentos e Posturas dos Fiscais Ambientais do Estado de Minas Gerais elaborado em 2015. O Código deverá abordar temas como regras para a realização

de reuniões entre agentes públicos e privados, a fiscalização em campo, o relacionamento com o público externo, o recebimento de benefícios, o sigilo da informação, o uso da autoridade do cargo, dentre outros assuntos pertinentes. Após a conclusão do código de conduta o Sisema deverá promover oficinas para divulgação e capacitação dos agentes públicos sobre o documento criado, bem como sua divulgação na intranet.

Benefícios:

O estabelecimento de um Código de Conduta é muito importante para a eficiência das atividades de fiscalização no Sisema, pois permite padronizar o comportamento dos agentes públicos garantindo que as atitudes e decisões no âmbito da fiscalização sejam pautadas no código, garantindo a qualidade e zelo profissional dos serviços praticados.

Referências:

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Código de Conduta dos Servidores do Tribunal de Contas da União. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.js-p?fileId=8A8182A14B12BE1B014B3221CCD33835&inline=1>. Acesso em: 28 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado. Resolução CGE n. 15, de 02 de maio de 2019, Dispõe sobre política relativa ao recebimento e ao oferecimento de brindes e de presentes por agentes públicos em exercício na Controladoria-Geral do Estado e nas Controladorias Setoriais e Seccionais. Disponível em: http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/233776/caderno1_2020-05-01%2011.pdf?sequence=1. Acesso em: 10 jun. 2019.

MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado. Guia de integridade pública: diretrizes e estratégias para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional: conceitos e possíveis aplicações. 2018. v.1. Disponível em: http://cge.mg.gov.br/phocadownload/Integridade/Guia%20de%20Integridade%20Publica_Volume%20I.pdf. Acesso em: 28 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto n. 46.644, de 6 de novembro de 2014. Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do agente público e da alta administração. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=46644&ano=2014&tipo=DEC>. Acesso em: 28 set. 2019.

Subeixo 2: Gestão da Fiscalização Ambiental

O Poder Público e a coletividade têm o papel de defender e preservar o meio ambiente, sendo, portanto, necessário que o Estado promova ações reguladoras e fiscalizatórias que visem à qualidade ambiental. Ações como a elaboração de normas técnicas que objetivem a proteção ambiental e a realização de campanhas educacionais são alguns dos itens fundamentais para garantir essa melhoria.

Os diagnósticos realizados pelo Sisema, no âmbito da Subsecretaria de Fiscalização Ambiental e do Plano de Integridade, identificaram algumas questões que precisam ser

aprimoradas, tais como: procedimentos adotados na fiscalização; alinhamento técnico entre as áreas do Sisema, em especial na interface com a regularização ambiental; acesso aos documentos como normas, autos de infração e de fiscalização; realização de fiscalização preventiva; acompanhamento da reparação do dano ambiental e do percentual de reincidências e do processamento de autos de infração.

Ação 4056: Fortalecer programas de fiscalização ambiental preventiva

O Planejamento Anual de Fiscalização (PAF) contempla também operações de fiscalização com foco na prevenção de possíveis ações de degradação ambiental, no incentivo à regularização e na disseminação da legislação pertinente para setores específicos. A avaliação da efetividade da fiscalização deve ser aperfeiçoada contemplando tanto os aspectos quantitativos quanto os qualitativos.

Como Fazer:

No âmbito do Planejamento Anual de Fiscalização (PAF) deve-se escolher uma atividade específica e propor um plano de ação para o setor com ações que visem ganhos ambientais quantitativos e qualitativos. Para a efetividade do plano de ação as empresas do setor escolhido devem ser convocadas, de forma amplamente divulgada, para que possam aderir ao programa. Também podem ser firmadas parcerias com universidades e visitas técnicas aos empreendimentos do setor, para melhor visualização dos aspectos operacionais, seus impactos e medidas mitigadoras necessárias, no intuito de auxiliar na execução das ações. O monitoramento da implantação das medidas deve ser realizado pelo Sisema, por meio da avaliação dos resultados apresentados pelo empreendedor.

Benefícios:

A fiscalização preventiva promove melhoria ambiental e do relacionamento da Administração Pública com a sociedade, permitindo que os setores possam se adequar às normas vigentes, proporcionando melhor desempenho ambiental das atividades executadas.

Referências:

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Fiscalização ambiental preventiva na indústria**. Disponível em: <https://www7.fiemg.com.br/produto/fiscalizacao-ambiental-preventiva-na-industria-fapi-?prefix=&link=/produto/fiscalizacao-ambiental-preventiva-na-industria-fapi-/>. Acesso em: 20 jul. 2020.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (Minas Gerais). **Programa Minas Trata Esgoto**. Disponível em: <http://www.feam.br/biblioteca/-programa-minas-trata-esgoto>. Acesso em: 28 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Programa de Fiscalização Preventiva**. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/fiscalizacao/fiscalizacao-preventiva>. Acesso em: 28 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Planejamento Anual de Fiscalização 2017**. Disponível em: http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2017/FISCALIZACAO/Relat%C3%B3rio_de_Atividades_-_Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o_Ambiental_2016_Final.pdf. Acesso em: 28 de jul. 2020.

Ação 4057: Promover o alinhamento técnico entre as equipes nas atividades de fiscalização ambiental e demais áreas do Sisema, como a regularização ambiental

Como Fazer:

Promover, periodicamente, alinhamento institucional sobre a temática fiscalização. No alinhamento deverá ser elaborado o documento intitulado Orientações Técnicas a serem adotadas por todo o Sisema e disponibilizado em ambiente virtual, no prazo estipulado no encontro.

Benefícios:

O alinhamento com a disponibilização das Orientações Técnicas padroniza os procedimentos a serem adotados pelos fiscais, favorecendo a assertividade da atividade.

Ademais, o alinhamento entre os fiscais do Sisema permite a troca de experiências, bem como a validação de alguns temas ao debater os desafios e as dificuldades do cotidiano na realização das fiscalizações.

Referências:

COELHO, M. T. C. Alinhamento de expectativas e desempenho organizacional: um estudo sobre os métodos ágeis de gestão. 2012. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/10729/MEX%20-%20Disserta%C3%A7%C3%A3o%20vers%C3%A3o%20final%20-%20para%20submiss%C3%A3o%20e%20impress%C3%A3o.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 28 jul. 2020.

MOTTA, F. C. P. **Cultura e organizações no Brasil**: relatório n. 15/1996. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 1996. EAESP/FGV/NPP. (Relatório de Pesquisas).

Ação 4058: Padronizar os procedimentos adotados na fiscalização ambiental

Observou-se, por meio do formulário de diagnóstico, a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos que descrevem as tarefas de rotina referentes à fiscalização do Sisema, motivo pelo qual, apesar de já constar ação de elaboração de POPs no Eixo de Gestão da Informação e do Conhecimento, também foi elaborada ação específica para a fiscalização.

Como Fazer:

Designar grupo de trabalho composto por servidores que atuem em todas as etapas da fiscalização para mapeamento do processo e elaboração de POP específico a ser amplamente divulgado e atualizado, conforme necessidade.

Benefícios:

O POP é um importante instrumento para nortear a execução dos processos, garantindo padronização das atividades e facilitando o trabalho dos fiscais, além de proporcionar mais segurança ao próprio servidor quando da orientação ou autuação de um empreendedor.

Referências:

DANTAS, R. L. S. Procedimentos Operacionais Padrão dos Equipamentos de Rotina Localizados no Laboratório de Estudos em Química Ambiental (LEQA/DQ). João Pessoa, 2013. Disponível em: <http://rei.biblioteca.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/497/1/RLSD21102013.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2020.

GOUREVITCH, P; MORRIS, E. Procedimento operacional padrão: uma história de guerra. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

MEIRE. Procedimento Operacional Padrão (POP). Disponível em: <https://blogdaqualidade.com.br/procedimento-operacional-padrao-pop/>. Acesso em: 28 jul. 2020.

Ação 4061: Desenvolver sistema para gestão dos Autos de Infração

Atualmente, a gestão dos autos de infração no Sisema é realizada por meio do sistema CAP, o qual trouxe grandes benefícios no tempo de tramitação de um processo, na medida em que permitiu a realização online: do cadastro simplificado, do parcelamento, da certificação de pagamento, da emissão de notificação e da inscrição de débitos em dívida ativa.

No entanto, apesar dos avanços, algumas questões ainda não foram solucionadas, tais como: a emissão do DAE online, a identificação do percentual de multas que são pagas pelos empreendedores, o acompanhamento da recuperação do dano ambiental, a gestão dos bens apreendidos, a identificação do percentual de reincidência e a cobrança da reposição florestal.

Dessa forma, é necessário um planejamento com ações que visem desenvolver um novo sistema, no intuito de solucionar os problemas e as dificuldades presentes nas rotinas do processamento dos autos de infração, melhorando, assim, a eficiência da fiscalização ambiental.

Como Fazer:

Deverá ser desenvolvido um sistema para a gestão dos autos de infração com as seguintes funcionalidades, dentre diversas outras: emissão do DAE online e identificação precisa da existência de reincidência.

A área responsável pelo desenvolvimento do sistema de processamento de autos de infração poderá buscar parcerias com outros órgãos e setores da sociedade civil com vistas a alcançar o objetivo proposto.

Benefícios:

A criação de um sistema para a gestão dos autos de infração permitirá agilidade no processamento, e modernizará todo procedimento de análise e consulta, gerando uma maior efetividade nas ações desenvolvidas por toda a cadeia do Sisema. Além disso, o acompanhamento desses autos se dará de uma forma mais transparente tanto para o público interno quanto externo.

Referências:

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Novo sistema promete agilizar a análise de processos de auto de infração. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/noticias/2577-novo-sistema-promete-agilizar-a-analise-de-processos-de-auto-de-infracao>. Acesso em: 28 jul. 2020.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO INDUSTRIAL E CONSULTORIA (SINFIC). Modernização administrativa na Administração Pública Central. Disponível em: <http://www.sinfic.pt/SinficWeb/displayconteudo.do2?numero=24954>. Acesso em: 28 de jul. 2020.

SOFTWARE de Processamento de Multas de Trânsito e Transportes: manual funcional. Disponível em: <http://www2.admtransito.com.br/download/MANUAL/manualfuncionalsistema-TO.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2020.

TOSTES. S. J. A importância de um software público de qualidade. Disponível em: <http://www.betha.com.br/blog/a-importancia-de-um-software-publico-de-qualidade/>. Acesso em: 28 jul. 2020.

Subeixo 3: Capacitação na Fiscalização Ambiental

A fiscalização exige habilidades teóricas e técnicas imprescindíveis para o exercício de atividade. A ausência de conhecimento técnico traz prejuízos ambientais, tendo em vista que os agentes públicos podem ter dificuldade de identificar prováveis danos, lavrando os autos de fiscalização e de infração de forma incorreta. A capacitação pode trazer melhorias, promovendo a disseminação e o compartilhamento do conhecimento entre os agentes públicos. Além disso, no diagnóstico foi apontado que a frequência e o conteúdo das capacitações de fiscalização oferecidas pelo Sisema precisam ser ainda maiores e mais abrangentes. Portanto, é necessário oferecer um planejamento de capacitação buscando melhorias na produtividade e na qualidade do serviço.

Ação 4063: Implementar programas de capacitação para fiscalização ambiental

Como Fazer:

Criar um serviço de Treinamento de Desenvolvimento do Sisema (TDES) com a missão de planejar, executar e acompanhar as atividades de capacitação dos agentes públicos por meio de recursos próprios do Estado, de convênios e de parcerias com universidades.

Os cursos devem ser propostos de acordo com as especificidades de cada região do Estado. A modalidade da capacitação deverá ser preferencialmente presencial uma vez que, como são cursos destinados a fiscalização, o ideal é que haja visitas técnicas para conciliar o conhecimento teórico com a prática. Recomenda-se a criação de um calendário fixo, no intuito de que os servidores possam encaminhar dúvidas previamente e também tenham como reorganizar o serviço para não interromper as atividades do setor.

Deverá ser criada também a modalidade de treinamento com temas específicos no formato de educação continuada com encontros periódicos a fim de promover aprendizado, discussão e troca de experiências entre os agentes públicos. Ao final do encontro, deve ser elaborada minuta de Orientação de Serviço contendo instruções sobre o assunto e objetivando promover maior qualidade e excelência na execução do trabalho.

Benefícios:

A capacitação dos agentes públicos promove o crescimento profissional e interpessoal dos servidores, bem como o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo do serviço de fiscalização. Além disso, o treinamento na modalidade de educação continuada promove a disseminação e o compartilhamento do conhecimento para formação e fortalecimento de uma consciência institucional.

Referências:

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (Brasil). Capacitação para a gestão das águas. Disponível em: <https://capacitacao.ead.unesp.br>. Acesso em: 28 jul. 2020.

NASCIMENTO. A. V de A. Treinamento e desenvolvimento da capacitação profissional. São Paulo. Editora QualityMark, 2008.

SIGOLLO, W.; SOARES, M. T. R. C. Manual de treinamento e desenvolvimento: gestão e estratégias. Coordenação, Gustavo G. Boog, Magdalena T. Boog. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Universidade Corporativa. Portal Trilhas do Saber. Categoria: fiscalização Ambiental. Disponível em: <http://trilhasdosaber.meioambiente.mg.gov.br/course/index.php?categoryid=92>. Acesso em: 28 jul. 2020.

Subeixo 4: Logística, Estrutura e Segurança do trabalho

A qualidade de vida no trabalho melhora o bem-estar dos agentes públicos, sua capacidade produtiva e, conseqüentemente, seus resultados. O Sisema deve propiciar um ambiente que traga ao indivíduo conforto, respeito, segurança e bem-estar, oferecendo um clima favorável ao desempenho da atividade de fiscalização.

Observa-se no Sisema algumas situações que dificultam a execução dos trabalhos dos fiscais, como: a necessidade do próprio técnico dirigir veículos oficiais por falta de motoristas; a falta de uniforme adequado; a ausência de documento de identificação para o fiscal; bem como a indisponibilidade de EPI's, como protetor solar, botas e outros equipamentos importantes para o desempenho das atividades.

Ação 4064: Criar e executar o plano de prevenção de riscos nas atividades fiscalizatórias

Como Fazer:

Criar uma comissão que ficará responsável por elaborar um plano anual com a identificação dos riscos oferecidos aos fiscais nas atividades de campo e ações para minimizá- las. Após a elaboração do plano de prevenção de riscos, o Sisema deverá destinar os recursos necessários para sua efetivação.

Benefícios:

O bem-estar e a segurança dos agentes públicos proporcionam qualidade no trabalho e maior produtividade.

Referências:

BRASIL. Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6514.htm. Acesso em: 28 jul. 2020.

BRASIL. Portaria SSST n. 24 DE 29/12/1994. Aprova a NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Disponível em: https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-07.pdf. Acesso em: 28 jul. 2020.

Ação 4065: Viabilizar mecanismos de identificação do fiscal ambiental

Como Fazer:

Percebeu-se a necessidade de criar a carteira funcional de identificação para o fiscal com o brasão do Estado, bem como uniforme padronizado feito sob medida, no qual conste o nome do agente público e seu tipo sanguíneo.

Benefícios:

A identificação do fiscal de forma padronizada facilita o desempenho da atividade do campo, proporcionando maior segurança ao agente público e ao fiscalizado.

Referência:

BRASIL. Polícia Rodoviária Federal. **Instrução Normativa n. 16, de 31 de julho de 2020.** Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Rodoviária Federal – R1. Disponível em: <https://www.prf.gov.br/agencia/wp-content/uploads/2020/08/IN-16-2020-DG.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2020.

3.6 - EIXO REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

O movimento ambientalista, que no mundo se iniciou sobretudo no final dos anos 60, 70 e no Brasil no início dos anos 80, deixou um legado muito importante. Esse movimento decorre da junção de problemas e respectivas tentativas de soluções em um curto período de tempo. Dentre os problemas, destacam-se desastres ambientais, impacto de pesticidas e contaminação, desenvolvimento econômico em primeiro plano e ausência de estudos científicos sobre novas atividades produtivas. Muitos desses problemas acabaram chamando e levando a humanidade a tentar resolvê-los, dando início aos primeiros estudos técnicos, assim como ao surgimento de organizações não-governamentais, como Greenpeace, WWF, Friends of the Earth, nas décadas de 60, 70, início dos anos 80. Também se iniciaram manifestações internacionais – sobretudo da ONU – com a realização de conferências ambientais, com o objetivo de se estabelecer uma série de princípios norteadores às legislações nacionais que também se iniciavam. A Lei de Política Ambiental dos Estados Unidos (National Environmental Policy Act) foi aprovada em 1969, enquanto no Brasil ocorreu em 1981, - construída em reflexo dessa discussão internacional.

Embora em contextos diferentes, a importância da construção da legislação naquele momento é proporcionalmente a mesma agora, em um cenário que se busca a edição da primeira lei geral sobre licenciamento ambiental no país. Naquele contexto primeiro, reinava o desconhecimento dos territórios, ausência de tecnologias produtivas estudadas e atestadamente seguras, inexistência de uma administração ambiental estruturada, com órgãos estaduais e carreiras de servidores. Hoje, porém, o contexto é bem diferente, passados quase 40 anos de promulgação da política nacional do meio ambiente e das primeiras resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama. Modernizar a legislação ambiental, nesse momento, não é descartar tudo o que foi construído, mas se apoderar de sua gênese, adaptá-la e transformá-la para uma nova realidade, atendendo a novos contornos da vida social e econômica nacionais.

Municípios, Estados e União defenderam e continuam defendendo o meio ambiente. Muito trabalho tem sido feito para sua proteção por meio do licenciamento ambiental, surgido em 1981. Este instrumento acabou nessas últimas décadas norteando grande parte da política ambiental nacional, com a esperança de, através dele, atender ao comando da Constituição para a preservação ambiental. Na sequência das décadas de 80/90 do século passado, muito pouco foi efetivamente produzido na legislação no âmbito do licenciamento. Por esta razão, diversas lacunas começaram a ser preenchidas por teses, entendimentos, ideologias, decisões judiciais e, por que não falar, por mitos, muitas vezes desconstituídos de um embasamento técnico necessário.

Durante esse tempo, face a muitos procedimentos ou entendimentos contraditórios, o licenciamento começou a ser visto como um instrumento com muito “poder”, e por isso, nacionalmente conhecido. A sociedade brasileira começou a enxergar no licenciamento uma ferramenta que poderia induzir ou impedir o desenvolvimento econômico; que poderia garantir o atendimento de diversas demandas sociais do povo brasileiro; que pudesse evitar desastres ambientais, garantir a segurança e atestar preceitos e projetos de engenharia; enfim, que pudesse resolver problemas de infraestrutura, saúde, segurança, educação, de populações tradicionais, patrimônio cultural e histórico, por exemplo. Frustra-se quem ainda pensa assim.

Infelizmente não se consegue resolver tudo isso através do licenciamento ambiental por um simples fato: ele não surgiu para isso. Perdeu-se o foco, sua origem. O licenciamento ambiental é um procedimento administrativo, destinado a licenciar atividades ou empreendimentos preestabelecidos, sob a ótica ambiental, ou seja, que possam trazer impactos ambientais. Com a avaliação dos impactos ambientais, seja através de estudos, participação social, e conhecimento científico público, são feitas análises de viabilidade ambiental, com o estabelecimento de medidas mitigadoras e compensatórias frente a esses impactos, se for o caso.

No entanto, com o passar dos anos e da falta de atualização, tornou-se extremamente polêmico. Não agrada e atende a nenhum segmento mais, público, privado e do terceiro setor. As secretarias de estado de meio ambiente, autarquias e fundações a elas vinculadas deixaram de ser secretarias de meio ambiente e tornaram-se secretarias de licenciamento. Uma pauta que consome energia e aparta. Triste. O país está perdendo o bonde da história com oportunidades de se trabalhar com o meio ambiente. Em todo planeta, a corrida para desenvolver uma economia de baixo carbono já começou – e o agronegócio, a biotecnologia e as energias renováveis são peças chave. “O Brasil tem uma oportunidade única de virar líder mundial dessa nova bioeconomia” (SERRANO, 2019). Mesmo assim, as discussões sobre política ambiental têm evidenciado que se continua enxergando o licenciamento ambiental como a salvação das mazelas brasileiras e o remédio de diversas dívidas históricas relacionadas a falta de planejamento e de políticas públicas nas mais diversas áreas.

Hoje, os órgãos estaduais de meio ambiente executam quase 90% dos licenciamentos ambientais no país e, na contramão gozam de uma grande insegurança. Faltam garantias para seus servidores, que subscrevem os pareceres técnicos, modernização de regras, respeito ao conhecimento produzido, entendimento sobre as competências e finalidades do licenciamento, dentre outros problemas. Ato contínuo, temos por sua vez uma sociedade em parte frustrada, pois não encontra nele, respostas à pleitos socioambientais.

Para eliminar ou minorar essa situação, na visão dos estados há dois aspectos importantes no licenciamento ambiental que devem ser trabalhados nos projetos de lei em trâmite no Congresso Nacional, um na Câmara dos Deputados e o outro no Senado Federal: (i) o enfoque efetivamente nos impactos ambientais, sem usurpar a competência, muitas delas constitucionais, de outros órgãos da federação e tentar construir uma agenda técnica, dinâmica, de agilidade e de desburocratização do licenciamento. À propósito, é preciso muita clareza quando se fala em desburocratizar: não significa facilitismo.

Desburocratizar significa trazer modernização, tirar amarras cartoriais que não influenciam na análise técnica dos processos.

Desburocratizar é entender a complexidade dos empreendimentos e atividades e definir a eles os estudos ambientais que são pertinentes e as modalidades de licenciamento mais adequadas. A burocracia, esta sim, é um mal perigoso. Uma linha direta à clandestinidade e, via de consequência, a danos ambientais. (ii) o segundo ponto importantíssimo a se trabalhar é o estabelecimento da Avaliação Ambiental Estratégica-AAE como ferramenta da política ambiental nacional. Somente a AAE poderá equacionar preocupações da sociedade (sociais, econômicas e territoriais) para um patamar de decisão antecipatório que não possui resposta através de um licenciamento ambiental, por tudo que aqui se disse. É na AAE, e nesta sim, que se avaliam planos, programas e políticas governamentais, de modo que a variável ambiental passa a ser considerada em um ambiente bem mais inicial, sem qualquer tipo de resvalo a impactos ambientais e problemas com meio ambiente. Momento este onde as políticas ambientais, sociais e de desenvolvimento econômico são consideradas concomitantemente, em um primeiro estágio de planejamento. (ABEMA, 2020)¹¹

A regularização ambiental de atividades e de empreendimentos no Estado de Minas Gerais ocorre junto ao órgão ambiental competente, que define procedimentos, estudos, relatórios e documentos para sua realização e emissão dos atos autorizativos de competência estadual. Sendo assim, o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema é constituído por entidades que orientam e analisam processos de regularização ambiental como a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), as Superintendências Regionais de Meio Ambiente (Suprams) e a Superintendência de Projetos Prioritários (Suppri) que compõem a estrutura da Semad, e os órgãos vinculados: Fundação Estadual de Meio Ambiente (Feam), Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), Instituto Estadual de Florestas (IEF). Há, ainda, os conselhos normativos e deliberativos, que compõem a estrutura do Sisema, quais sejam, o Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG).

Considerando as competências da Secretaria de Estado e das entidades vinculadas, a SEMAD tem, dentre as suas atribuições, a regularização de empreendimentos e atividades que utilizem recursos naturais, por meio da emissão de atos autorizativos. As Suprams têm como uma de suas finalidades gerenciar e executar as atividades de regularização ambiental, na sua respectiva área de abrangência territorial. O IEF executa os atos de sua competência relativos à regularização ambiental, em articulação com os demais órgãos e entidades do Sisema, como por exemplo, a emissão da Autorização para Intervenção Ambiental. Compete ao IGAM outorgar o direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado, bem como dos de domínio da União, quando houver delegação, ressalvadas as competências dos Comitês de Bacias Hidrográficas e do CERH-MG. A Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, estabeleceu uma nova organização do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema), na qual a competência para a análise dos processos de outorga de direito de uso de recursos hídricos retornou ao Igam. Essa transição iniciou em 2018, com a publicação do Decreto Estadual 47.343/2018 que estabelece o regulamento interno do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, e

encontra-se estruturado em duas etapas:

- Outorgas não vinculadas (outorgas dos direitos de uso de recursos hídricos vinculadas aos processos de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF – ou Licença Ambiental Simplificada – LAS – ou de empreendimentos ou atividades não passíveis de licenciamento)
- conforme art. 49 do Decreto Estadual 47.343/2018 a competência passou a ser do Igam após noventa dias da publicação do decreto, ou seja, no dia 23/04/2018.
- Outorgas vinculadas (outorgas dos direitos de uso de recursos hídricos vinculadas às demais modalidades de licenciamento ambiental) – conforme art. 38, do Decreto Estadual 47.866/2020 a competência do Igam inicia-se no dia 31/12/2022, enquanto não ocorre a transição a Semad, por meio das Suprams e da Superintendência de Projetos Prioritários executará os atos de regularização cabíveis ao Igam. A FEAM fornece apoio técnico aos demais órgãos integrantes do Sisema nos processos de regularização ambiental e nos assuntos correlatos às suas atribuições.

Importante destacar ainda, a instituição do Programa de Regularização Ambiental – PRA pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, prevendo a regularização ambiental dos imóveis rurais por meio dos seguintes instrumentos: Cadastro Ambiental Rural – CAR, Projetos de Recomposição de Áreas Alteradas e Degradadas – PRADAs, Termos de Compromisso, e Cotas de Reserva Ambiental – CRAs.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com a Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o licenciamento ambiental é o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

A Deliberação Normativa (DN) Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, que entrou em vigor em 06 de março de 2018, estabelece os critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, no Estado de Minas Gerais.

Atualmente, para o licenciamento ambiental da atividade de interesse, o empreendedor deve acessar o Portal de Serviços do Sisema, disponível em ecossistemas.meioambiente.mg.gov.br. Após o acesso, o empreendedor deverá realizar o seu cadastramento no referido portal e, posteriormente à validação da conta criada. E deverá inserir, no módulo “Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas”, os dados capazes de identificar as pessoas físicas, jurídicas e respectivos participantes do seu futuro processo de licenciamento. Em ação subsequente às citadas, o empreendedor deverá acessar o módulo “Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA” para solicitar o seu licenciamento ambiental, percorrendo as etapas de caracterização, admissibilidade e trâmite processual, até a decisão final sobre seu requerimento.

A partir da matriz de fixação de modalidade (Quadro 1), por meio da qual são conjugadas

a classe e os critérios locacionais de enquadramento será definida a modalidade da atividade/empreendimento.

Quadro 1 – Matriz de fixação da modalidade de licenciamento

		CLASSE POR PORTE E POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR					
		1	2	3	4	5	6
CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO	0	LAS - Cadastro	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2
	1	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT
	2	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT	LAT

Fonte: COPAM (2017) 12

O processo de licenciamento ambiental pode ser realizado em três modalidades:

- Licenciamento Ambiental Trifásico - LAT
- Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC
- Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS

No Licenciamento Ambiental Trifásico, as etapas de viabilidade ambiental (licença prévia), de instalação e de operação da atividade ou do empreendimento são analisadas em fases sucessivas e, se aprovadas, serão expedidas as seguintes licenças com os respectivos prazos de validade conforme Quadro 2:

Quadro 2 – Prazo de validade das etapas do LAT

Etapas	Prazo de Validade
Licença Prévia - LP	5 anos
Licença de Instalação- LI	6 anos
Licença de Operação - LO	Máximo de 10 anos

Fonte: MINAS GERAIS (2018)¹³

No Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC), são analisadas as mesmas etapas definidas no Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT), observados os procedimentos definidos pelo órgão ambiental competente, sendo as licenças expedidas concomitantemente, de acordo com a localização, a natureza, as características e a fase da atividade ou empreendimento, segundo as seguintes alternativas:

LAC 1 = Análise, em uma única fase, das etapas de LP, LI e LO da atividade ou do empreendimento.
LAC 2 = Análise, em uma única fase, das etapas de LP e LI do empreendimento, com análise posterior da LO; ou, análise da LP com posterior análise concomitante das etapas de LI e LO do empreendimento.

O Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), destinado a empreendimentos com atividades de menor impacto ambiental, poderá ser realizado eletronicamente, em uma única fase, por meio de cadastro ou da apresentação do Relatório Ambiental Simplificado pelo empreendedor, segundo critérios e pré-condições que são estabelecidos pelo órgão ambiental competente, resultando na concessão de uma Licença Ambiental Simplificada.

Caso a instalação ou a operação da atividade ou empreendimento, inclusive na hipótese de ampliação, tenha sido iniciada sem prévio licenciamento, este ocorrerá de forma corretiva e terá início na etapa correspondente ao estágio em que se encontrar a atividade ou empreendimento, ou seja, Licença de Instalação Corretiva (LIC) ou Licença de Operação Corretiva (LOC), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Quando for o caso de Renovação da Licença Ambiental de Operação, o empreendedor deverá requerer a renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Para atender a documentação exigida para o licenciamento ambiental, a Semad disponibiliza Termos de Referência¹⁴, que têm por objetivo estabelecer diretrizes, conteúdo mínimo e abrangência dos estudos ambientais exigidos para a formalização do processo de licenciamento. Eles são instrumentos orientadores para o desenvolvimento dos estudos ambientais, tais como: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA); Relatório de Controle Ambiental (RCA); Plano de Controle Ambiental (PCA); Relatório Ambiental Simplificado (RAS); critérios locacionais de enquadramento; dentre outros. Para os empreendimentos e atividades que não possuem Termo de Referência específico utiliza-se o Termo de Referência Geral.

Os Termos de Referência constituem passo fundamental para que os estudos ambientais a serem apresentados para a regularização do empreendimento e atividade alcancem o fim desejado e a qualidade esperada.

No Estado de Minas Gerais, as atribuições do licenciamento são exercidas de acordo com as competências estabelecidas no Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, pela Semad, por meio das Suprams, distribuídas por nove regiões, e da Superintendência de Projetos Prioritários (Suppri).

As Suprams têm por finalidade gerenciar e executar as atividades de regularização, fiscalização e controle ambiental na sua respectiva área de abrangência territorial, além de controlar as atividades administrativo-financeiras descentralizadas, a partir das diretrizes emanadas pelas Subsecretarias da Semad. Quanto à regularização ambiental, compete às Suprams: promover o acompanhamento do processo de regularização ambiental em todas as suas fases, inclusive quanto ao atendimento, tempestivo e qualitativo, das condicionantes e do automonitoramento

estabelecidos no âmbito do processo de licenciamento ambiental e em demais atos autorizativos, sob sua responsabilidade; e decidir sobre os processos de licenciamento ambiental, de sua competência, e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de poluição ou degradação ambiental.

As Suprams têm suas sedes nos municípios especificados no anexo do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, a saber:

- 1- Central Metropolitana – Belo Horizonte
- 2- Alto São Francisco – Divinópolis
- 3- Jequitinhonha – Diamantina
- 4- Leste Mineiro – Governador Valadares
- 5- Noroeste – Unai
- 6- Norte Montes Claros
- 7- Sul de Minas – Varginha
- 8- Triângulo Mineiro– Uberlândia
- 9- Zona da Mata – Ubá
- 10 - Alto Paranaíba – Patos de Minas

A Suppri tem por finalidade planejar, coordenar e executar a análise dos processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental dos projetos prioritários, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 21.972, de 2016 e do art. 17 do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, competindo-lhe:

- analisar, de forma integrada e interdisciplinar, articulando-se com os órgãos e entidades do Sisema, os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de empreendimentos ou atividades considerados prioritários em razão da sua relevância para a proteção ou reabilitação do meio ambiente ou para o desenvolvimento social e econômico do Estado;
- zelar pela observância da legislação e das normas específicas de meio ambiente e recursos hídricos, bem como fiscalizar e aplicar penalidades por descumprimento à legislação ambiental em empreendimentos ou atividades considerados prioritários, sem prejuízo do exercício do poder de polícia ambiental pelos demais órgãos e entidades do Sisema;
- conduzir a tramitação dos processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de sua competência e praticar os atos operacionais necessários à conclusão das análises;
- atender às denúncias de cidadãos e às requisições dos órgãos de controle relativos aos processos de sua competência (MINAS GERAIS, 2019).

O processo referente à atividade ou ao empreendimento que tenha relevância, para

a proteção ou reabilitação do meio ambiente ou para o desenvolvimento social e econômico do Estado, será formalizado em qualquer Supram e encaminhado para a Suppri, com toda a documentação que o compõe. Concluída a análise pela Suppri, o processo será encaminhado para Subsecretaria de Regularização Ambiental ou para a unidade competente do Copam, quando se tratar de competência deste Conselho, para decisão.

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), por meio de suas Câmaras Técnicas (CTs), tem atribuição de deliberar sobre as licenças ambientais, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019.

Com relação aos processos de licenciamento ambiental conduzidos pelos municípios, estes foram estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, alterada pela Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018, que determinou as tipologias e os portes de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental é de atribuição Municipal, conforme dispõe o art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e ao art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140/2011:

Art. 9º São ações administrativas dos Municípios:

[...]

XIII – exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;

XIV – observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:

a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou

b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

[...]

Art. 18. Esta Lei Complementar aplica-se apenas aos processos de licenciamento e autorização ambiental iniciados a partir de sua vigência.

[...]

§ 2º Na hipótese de que trata a alínea “a” do inciso XIV do art. 9º, a aplicação desta Lei Complementar dar-se-á a partir da edição da decisão do respectivo Conselho Estadual (BRASIL, 2011).

Neste sentido os artigos 1º e 4º da DN COPAM nº 213/2017 dispõem:

Art. 1º Para fins do exercício da atribuição originária dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local aqueles enquadrados nas tipologias listadas no Anexo Único e no disposto nesta Deliberação Normativa.

[...]

§2º No exercício da atribuição prevista no caput os municípios deverão:

I - cumprir os procedimentos gerais de licenciamento ambiental do Estado, em especial, os relativos a modalidades de licenciamento, tipos de estudos exigíveis, consulta pública, custos e isenções aplicáveis;

II - respeitar as normas editadas para proteção de biomas especialmente protegidos que obedeçam a regime jurídico específico para corte, supressão e exploração de vegetação;

III - respeitar a competência da União e do Estado para cadastrar e outorgar o direito de uso dos recursos hídricos;

IV - respeitar as normas relativas ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, conforme previsões da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, inclusive quanto à incidência da compensação ambiental, prevista em seu art. 36, em consonância com as diretrizes e normas estaduais;

V - respeitar as normas relativas à gestão florestal, nos termos da legislação concorrente;

VI - facultar a manifestação dos demais entes da federação e dos demais órgãos e entidades intervenientes, no prazo do processo administrativo;

VII - possuir órgão ambiental capacitado, entendido como aquele que possui técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados e em número compatível com a demanda das funções administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município;

VIII - possuir Conselho Municipal de Meio Ambiente, entendido como aquele que possui caráter deliberativo, com paridade entre governo e sociedade civil, com regimento interno constituído, com definição de suas atribuições, previsão de reuniões ordinárias e mecanismos de eleição de componentes, além de livre acesso à informação sobre suas atividades.

IX - garantir duplo grau de jurisdição às decisões relativas a licenciamento e fiscalização ambiental;

X - dotar o órgão ambiental com equipamentos e os meios necessários para o exercício de suas funções.

Art. 4º O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad disponibilizará e manterá o Cadastro dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente de Minas Gerais - Simma-MG, doravante denominado "Simma".

Parágrafo único: O Simma destina-se a manter atualizadas as informações referentes a atuação supletiva do Estado no licenciamento de tipologias de competência originária dos municípios, devendo ser publicado no sítio eletrônico da Semad. (COPAM, 2017).

Assim, é atribuição originária do município promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local listados na Deliberação Normativa COPAM 213/17, cumprindo os requisitos dessa

norma.

A legislação ambiental prevê duas possibilidades para a regularização e a fiscalização ambiental, no âmbito municipal. A primeira é por meio de celebração de convênio para delegação de competência, conforme estabelecido pelo Decreto nº 46.937, de 21 de janeiro de 2016. A outra decorre da competência originária dos municípios, cujo exercício é regulamentado pela Deliberação Normativa Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, alterada em 2 de fevereiro de 2018 pela Deliberação Normativa Copam nº 219.

Para o exercício da atribuição de licenciamento ambiental é necessário que o município detenha (i) Órgão Ambiental Capacitado, entendido como aquele que possui técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados e em número compatível com a demanda das funções administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município, (ii) Conselho de Meio Ambiente, de caráter deliberativo, com paridade entre governo e sociedade civil e regimento interno constituído. Para formalização da adesão à Deliberação Normativa Copam nº 213/2017, o município deve manifestar formalmente interesse e encaminhar os dados básicos do município junto à definição das atividades que serão licenciadas e fiscalizadas.

Para celebração de convênio de cooperação técnica e administrativa, visando ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, cujos impactos ambientais estejam restritos aos municípios, os municípios devem dispor de estrutura de gestão ambiental, caracterizada por, conforme o artigo 4º do Decreto Estadual nº 46.937/2016:

Art. 4º A estrutura de gestão ambiental municipal a que se refere o art. 1º caracteriza-se pela existência de:

I- política municipal de meio ambiente prevista em lei orgânica e/ou legislação específica;

II - conselho de meio ambiente com representação da sociedade civil organizada paritária à do Poder Público, eleita autonomamente, em processo coordenado pelo município, com as mesmas restrições que os conselheiros do COPAM, na forma estabelecida pelos arts. 25 e 27 do Decreto nº 44.667, de 3 de dezembro de 2007;

III - órgão técnico-administrativo na estrutura do Poder Executivo Municipal, com atribuições específicas ou compartilhadas na área de meio ambiente, dotado de corpo técnico nos termos do art. 3º;

IV - sistema de fiscalização ambiental legalmente estabelecido, que preveja sanções e/ou multas para o descumprimento de obrigações de natureza ambiental (MINAS GERAIS, 2016).

Os municípios que já têm competência originária para licenciar e fiscalizar atividades e empreendimentos, bem como os que têm a competência delegada por meio de convênio estão cadastrados nos Sistemas Municipais de Meio Ambiente de Minas Gerais – SIMMA-MG. As orientações necessárias à implementação do licenciamento ambiental no município são repassadas pela Diretoria de Apoio à Gestão Municipal¹⁵, constando no sítio eletrônico

da SEMAD16 Regularização Ambiental / Regularização Ambiental Municipal) as seguintes informações:

Figura 1 – Informações Regularização Ambiental Municipal



Fonte: SEMAD (2020)17

A Subsecretaria de Regularização Ambiental, que compõe a estrutura da Semad, tem por subordinação a Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental (Suara). E a Suara, por sua vez, tem por subordinação a Diretoria de Apoio Técnico e Normativo (Daten), que elabora diretrizes e presta apoio para alinhamento dos aspectos técnicos e normativos referentes aos processos de regularização ambiental, no âmbito do Estado, bem como analisa e propõe normas ambientais, respeitadas as atribuições da Assessoria Jurídica da Semad.

Os instrumentos de orientação elaborados pela Daten, dentre outras Unidades Administrativas do Sisema são disponibilizados no sítio eletrônico da Semad de forma a permitir o acesso a todos os integrantes do Sisema e à sociedade. São subdivididos em:

Orientação Sisema: para padronização de procedimentos já estabelecidos, que não demandem fundamentação técnica, jurídica ou administrativa aprofundada.

Instrução de Serviço Sisema: para padronização de procedimentos que demandem análise e fundamentação técnica, jurídica ou administrativa detalhada.

CADASTRO E REGISTRO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS DE ATIVIDADES RELATIVAS À FAUNA AQUÁTICA E ATIVIDADES RELATIVAS À FLORA

A pessoa física ou jurídica que tem suas atividades relacionadas na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, na Lei nº 10.173, de 31 de maio de 1990, e na Lei 14.181, de 17 de janeiro de 2002, tem por obrigatoriedade efetuar o cadastro, o registro, e a sua renovação anual junto ao IEF. Este procedimento é realizado por meio do Módulo de Registro de Categoria (REC).

A efetivação do registro e posterior emissão do certificado é que permite a pessoa física ou jurídica explorar, produzir, utilizar, consumir, transformar, industrializar, comercializar, beneficiar ou armazenar, sob qualquer forma, os produtos e subprodutos da flora nativa e plantada; exercer as atividades de utilização, comercialização e porte de motosserras, na forma da lei; prestação de serviços que utilizam trator de esteiras ou similares, bem como as atividades ligadas ao beneficiamento, comercialização e industrialização de animais aquáticos e petrechos de pesca.

É importante ressaltar que a pessoa física ou jurídica estabelecida em outra unidade da Federação e que exerça as atividades elencadas, anteriormente, com uso de produtos florestais in natura de essência nativa ou carvão vegetal adquiridos no Estado de Minas Gerais, também

ficam obrigadas ao registro e à renovação anual do cadastro.

A suspensão do registro por paralisação da atividade florestal exercida pela pessoa física ou jurídica deverá ser solicitada ao IEF/Setor de Cadastro e Registro (Sercar), apresentando o ofício e a documentação que comprove tal situação através do SEI!MG.

A baixa do registro se dará quando houver o encerramento das atividades florestais ou alteração do ato constitutivo da empresa, que resulte na modificação de seu objeto, e pelo término de vida útil, extravio ou perda total dos equipamentos. Nestes casos, para a baixa do registro deve ser apresentada documentação que comprove a situação fática.

CONTROLE DE ATIVIDADES FLORESTAIS

De acordo com o artigo 70 da Lei Estadual 20.922/13, o plantio e o reflorestamento com espécies florestais nativas ou exóticas devem, obrigatoriamente, ser informados/cadastrados no órgão ambiental competente.

O Cadastro de Plantio foi implantado a partir da publicação da Portaria IEF nº 28 de 13 de fevereiro de 2020. Esta norma institui a obrigatoriedade de cadastro de plantios florestais no prazo máximo de 1 (um) ano após a sua implantação, ou para aqueles implantados antes de sua vigência, antes da Comunicação de Colheita ou Declaração de Colheita de Florestas Plantadas e Produção de Carvão – DCF. Há a dispensa do Cadastro de Plantio para: os plantios de espécies florestais exóticas com áreas inferiores a 01 ha (um hectare) para uso na propriedade de origem; os plantios de espécies florestais exóticas com áreas inferiores a 01 ha (um hectare) para uso na propriedade de origem.

Antes da colheita, o empreendedor deverá declarar o corte de florestas plantadas. Hoje existem dois procedimentos para esta ação: Comunicação de Colheita, para a colheita de espécies exóticas cuja finalidade seja utilizar a madeira in natura, ou a DCF, para as atividades de colheita de florestas plantadas para produção de carvão vegetal, para a utilização de produtos, subprodutos ou resíduos florestais para produção de carvão vegetal e para o corte e a colheita de florestas plantadas com espécies nativas.

Todas essas requisições são realizadas através de processo específico no SEI!MG e o controle do transporte e da destinação de produtos e subprodutos florestais de espécies nativas, e de espécies exóticas para produção de carvão vegetal é feito através do sistema de “Controle de Atividades Florestais” – CAF.

INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Intervenção Ambiental pode estar ligada ou não ao processo de licenciamento de atividades ou empreendimentos que utilizam recursos ambientais, ou que sejam potencial ou efetivamente poluidoras, ou degradadoras do meio ambiente.

A intervenção ambiental, quando vinculada ao licenciamento ambiental trifásico ou concomitante, compreende a intervenção necessária para construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais. Os requerimentos para intervenção ambiental integrados a essas modalidades de licenciamento

ambiental serão analisados no âmbito do processo administrativo e a respectiva autorização será expedida concomitantemente ao Certificado de Licença Ambiental.

Já quando vinculada ao processo de Licença Ambiental Simplificada ou desvinculada do licenciamento, o requerimento de intervenção e a respectiva documentação são analisados pelo IEF, que emitirá a Autorização para Intervenção Ambiental. No caso do Licenciamento Ambiental Simplificado, a autorização para intervenção ambiental é pré-requisito para sua obtenção. E o documento comprobatório da situação de empreendimento não passível de licenciamento ambiental é facultativo.

São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização, previstas no art. 3º do Decreto Estadual 47.749/19: a supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP; supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas; manejo sustentável; destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa; corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; e o aproveitamento de material lenhoso.

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Com a publicação da Lei nº 21.972 de 21 de janeiro de 2016, e do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, cabe ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam a análise das outorgas vinculadas aos processos de requerimento de Licença Ambiental Simplificada – LAS – ou de empreendimentos ou atividades não passíveis de licenciamento. A análise destas outorgas é realizada por meio das Unidades Regionais de Gestão das Águas (Urgás), que possuem sua localização e área de abrangência equivalentes às Supram's. Ainda de acordo com o Decreto, a formalização e análise das outorgas vinculadas às demais modalidades de licenciamento ambiental serão de competência das Suprams, com apoio técnico do Igam.

A outorga de direito de uso de recursos hídricos é um dos instrumentos da Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, que assegura ao usuário o direito de utilizá-los. A outorga não dá ao usuário a propriedade da água, mas o direito de seu uso. Portanto, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente: em casos extremos de escassez; de não cumprimento pelo outorgado dos termos de outorga; por necessidade premente de se atenderem os usos prioritários e de interesse coletivo; dentre outras hipóteses previstas na legislação vigente.

Por meio da outorga, o Igam executa a gestão quantitativa e qualitativa do uso da água, emitindo autorização para quaisquer intervenções que alterem a quantidade, a qualidade ou o regime de um corpo de água.

Conforme disposto na Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei Estadual 13.199/1999, as regularizações dos usos de recursos hídricos serão autorizadas pelos seguintes atos:

- Outorga de direito de uso de recursos hídricos;
- Cadastro de uso insignificante;
- Cadastro de usos isentos de outorga.

Estão sujeitas à outorga de direito de uso pelo Poder Público Estadual, independentemente

da natureza pública ou privada dos usuários, as intervenções que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade dos recursos hídricos, a montante ou a jusante do ponto de interferência, nos seguintes modos de usos:

- I – Captação ou derivação em um corpo de água;
- II – Exploração de água subterrânea;
- III – Construção de barramento ou açude;
- IV – Construção de dique ou desvio em corpo de água;
- V – Rebaixamento de nível de água;
- VI – Construção de estrutura de transposição de nível;
- VII – Construção de travessia rodoferroviária;
- VIII – Lançamento de efluentes em corpo de água;
- IX – Retificação, canalização ou obras de drenagem;
- X – Transposição de bacias;
- XI – Aproveitamento de potencial hidroelétrico;
- XII – Sistema de remediação para águas subterrâneas contaminadas;
- XIII – Dragagem em cava aluvionar;
- XIV – Dragagem em corpo de água para fins de extração mineral;
- XV – Outras intervenções que alterem regime, quantidade ou qualidade dos corpos de água.

Já a Outorga de Lançamento de Efluentes será aplicada aos empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental, previstos pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, e que sejam convocados por meio de portaria específica pelo órgão gestor de recursos hídricos, conforme estabelece o art. 8º da Deliberação Normativa CERH nº 26/2008 com nova redação dada pela Deliberação Normativa CERH nº 47/2014. Neste contexto, o Igam somente convocou por meio da Portaria nº 29/2009, os empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental que estão localizados no interior da área de drenagem da sub-bacia do Ribeirão da Mata (bacia do rio das Velhas). Para todos os demais empreendimentos que estão fora da área de drenagem da sub-bacia do Ribeirão da Mata, bem como as pessoas físicas incluídas nesta área, estarão temporariamente isentos da obrigação de outorgar o lançamento de efluentes, até a convocação do órgão gestor de recursos hídricos.

Existem casos em que algumas captações de águas superficiais ou subterrâneas, bem como acumulações, derivações e lançamentos não estão sujeitas à outorga, sendo considerados insignificantes. A Deliberação Normativa 09/2004 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG) estabelece critérios que definem os usos e intervenções associados aos recursos hídricos, e que são considerados insignificantes no Estado de Minas Gerais, sendo necessário, nesse caso, fazer um cadastramento junto ao IGAM. Além desta, a Deliberação Normativa CERH nº. 34, de 16 de agosto de 2010, define o uso insignificante de poços tubulares localizados nas Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos.

Além dos usos admitidos como insignificantes, a Portaria IGAM 48/2019, também

dispensou de outorgas as seguintes intervenções, mas condicionou a realização de um cadastro:

- I – Usos de recursos hídricos para satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais distribuídos em meio rural.
- II – Travessias sobre corpos hídricos, como passarelas, dutos e pontes, que não alterem o regime fluvial em período de cheia com tempo de recorrência mínimo de 50 anos;
- III – Travessias de cabos e dutos, de qualquer tipo, instaladas em estruturas de pontes e em aterros de bueiros, desde que essas instalações não resultem em redução da capacidade máxima da seção de escoamento da travessia existente;
- IV – Travessias subterrâneas de cabos, dutos, túneis e outras semelhantes, construídas sob cursos de água;
- V – Bueiros que sirvam como travessias ou se constituam como parte do sistema de drenagem de rodovia ou ferrovia, tendo como finalidade a passagem livre das águas;
- VII – As dragagens para retirada de materiais diversos dos corpos hídricos, exceto para fins de extração mineral.
- VIII – As contenções de talude para fins de controle de erosão, para manutenção da seção original do curso de água, com extensão máxima de 50 (cinquenta) metros;
- VIII – Os poços de monitoramento de águas subterrâneas, isolados ou inseridos em programas específicos de monitoramento de águas subterrâneas.

Referências:

BRASIL. Lei Complementar Federal n. 140, de 8 de dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Diário Oficial da União, Brasília**, DF, 9 dez. 2011. Seção 1, p.1. Disponível em: <http://portal.in.gov.br/>. Acesso em: 10 set. 2020.

BRASIL. Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. 2012. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 maio 2012. Seção 1, p.1. Disponível em: <http://portal.in.gov.br/>. Acesso em: 31 jul. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Deliberação Normativa CERH n. 26, de 18 de dezembro de 2008. Dispõe sobre procedimentos gerais de natureza técnica e administrativa a serem observados no exame de pedidos de outorga para o lançamento de efluentes em corpos de água superficiais no domínio do Estado de Minas Gerais. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 30 dez. 2008.. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=9028>. Acesso em: 31 jul. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Deliberação Normativa CERH n. 47, de 30 de dezembro de 2014. Altera o artigo 8º da Deliberação Normativa n. 26, de 18 de dezembro de 2008. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 31 dez. 2014. Diário do Executivo, p. 65. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/136496>. Acesso em: 31 jul. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Deliberação Normativa CERH n. 09, de 16 de junho de 2004. Define os usos insignificantes para as circunscrições hidrográficas no Estado de Minas Gerais. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 3 jul. 2004. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=209>. Acesso em: 31 jul. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Deliberação Normativa CERH nº. 34, de 16 de agosto de 2010. Define o uso insignificante de poços tubulares localizados nas Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos que menciona e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 17 ago. 2010. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=14468>. Acesso em: 31 jul. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL (Minas Gerais). Deliberação Normativa Copam n. 217, de 06 de dezembro de 2017. Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 8 dez. 2017, p.14-23. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/192323>. Acesso em: 31 jul. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL (Minas Gerais). Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017. Regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 24 fev. 2017. p.31-34. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/177784>. Acesso em: 31 jul. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL (Minas Gerais). Deliberação Normativa COPAM n. 219/2018. Altera a Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 3 fev. 2018. p.13-15. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/194935>. Acesso em: 31 jul. 2020.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS. Portaria Igam n. 29, de 4 de agosto de 2009. Convoca os usuários de recursos hídricos da sub bacia que indica para a Outorga de Lançamento de Efluentes, e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 8 ago. 2009. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=11451>. Acesso em: 31 jul. 2020.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS. Portaria IGAM n. 48, de 4 de outubro de 2019. Estabelece normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 5 out. 2019, p 7-8. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/224891>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual n. 43.713, de 14 de janeiro de 2004. Regulamenta a Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a política de proteção à fauna e à flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Estado e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 15 jan. 2004. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=43713&comp=&ano=2004>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual n. 46.937, de 21 de janeiro de 2016. Regulamenta o art. 28 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 22 jan. 2016., p.3-4. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/158123>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual n. 47.787, de 13 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 14 dez. 2019. p.2-10. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/227682>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual n. 47.866, de 19 de fevereiro de 2020. Estabelece o Regulamento do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 20 fev. 2020. Diário do Executivo, p. 1-4. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/230288>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto n. 47.344, de 23 de janeiro de 2018. Estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, MG, 24 de janeiro de 2018. Diário do Executivo, p. 5-12. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/194471>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto n. 47.749, de 11 de novembro de 2019. Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, MG, 12 de novembro de 2019. Diário do Executivo, p. 1-7. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/226377>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Lei Estadual n. 20.922, de 16 de outubro de 2013. Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no estado. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 17 out. 2013. p.1-8. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/105250>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Lei Estadual n. 10.173, de 31 de maio de 1990. Disciplina a comercialização, o porte e a utilização florestal de motosserras no Estado de Minas Gerais. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 1 jun. 1990.

Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=10173&comp=&ano=1990>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Lei Estadual n. 13.199, de 29 de janeiro de 1999. Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, MG, 30 jan. 1999. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=13199&comp=&ano=1999>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Lei Estadual n. 14.181, de 17 de janeiro de 2002. Dispõe sobre a política de proteção à fauna e à flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Estado e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 18 jan. 2002. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=14181&comp=&ano=2002>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 22 jan. 2016. p.1-4. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/158122>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Termos de referência. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/termos-de-referencia>. Acesso em: 31 jul. 2020.

SERRANO, Filipe et al. A economia do futuro. Revista Exame, São Paulo, n. 1197, nov. 2019. SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Padronização de procedimentos. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos>. Acesso em: 31 jul. 2020.

Cenário Atual x Cenário Almejado

O Sisema avançou na implementação de ações multifacetárias essenciais para a mudança de cenário e com vistas à maior eficiência na regularização ambiental, sendo as principais:

- reestruturação do Órgão e das Entidades que integram o Sisema (Semad, Feam, Igam e IEF)
- implantação e atualização constante das camadas da Infraestrutura de Dados Espaciais (Plataforma IDE)¹⁹, sistema desenvolvido pelo Sisema e que reúne dados geoespaciais, podendo ser acessado por qualquer cidadão por meio de uma conexão com a internet. Com esta ferramenta é possível verificar as características espaciais do território, como, por exemplo, as restrições ambientais do local onde se pretende implantar um novo empreendimento no Estado.
- instituição, pelo Sisema, do Programa de Metas e Indicadores que definiu metas a serem alcançadas pelos servidores com o estabelecimento de uma ajuda de custo, com o objetivo de dar celeridade à análise dos processos de regularização ambiental sendo que a meta atual é eliminar todo o passivo acumulado no prazo de 5 anos. O

Programa envolve ainda os outros órgãos que integram o Sisema, incluindo maior eficiência na emissão de outorgas, que são de responsabilidade do Igam e na emissão da Autorização para Intervenção Ambiental, de competência do IEF.

- implantação do protocolo de documentos nas Suprams e Suppri via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), de forma a promover inovação no processamento de protocolos por meio da ferramenta denominada “Petição”, trazendo maior agilidade, eficiência e transparência na prestação de serviço do Estado, além de maior comodidade e flexibilidade ao cidadão. O acesso está disponível no endereço eletrônico:²⁰

- publicação da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 em substituição a DN 74/2004. Esta norma atualizou as regras que regem as atividades que fazem uso de recursos ambientais no Estado, estabelecendo os critérios para classificação, segundo o porte e o potencial poluidor, bem como os critérios locais a serem utilizados e documentos-via-sei para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de regularização no Estado de Minas Gerais.

- emissão eletrônica do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) que autoriza a operação de empreendimentos com baixo impacto ambiental, mediante cadastro eletrônico de informações pelo empreendedor.

- implantação do sistema de Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, a fim de que os usuários possam fornecer as informações da utilização dos recursos hídricos e emitir certidão online. Este sistema tem como objetivo estimular e facilitar a regularização do uso da água e dar celeridade de resposta e atendimento aos usuários de recursos hídricos insignificantes. A emissão da certidão não possui custos aos usuários e poderá ser validada (via web) por outras instituições, tais como bancos e entidades que financiam os produtores/empreendedores. O acesso está disponível no endereço eletrônico:²¹

- publicação do Decreto Estadual nº 47.383/18 e do Decreto Estadual nº 47.838/20, que estabelecem normas para licenciamento ambiental, tipificam e classificam infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelecem procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades

- publicação da Deliberação Normativa COPAM Nº 213/2017 que possibilitou os municípios atuarem no licenciamento ambiental de atividades de baixo impacto. Esta Deliberação regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, estabelecendo as tipologias e porte do licenciamento ambiental de competência dos municípios:²²

- elaboração e disponibilização de Instruções de Serviço e Orientações relacionadas com o meio ambiente:²³

- implantação do Portal da Transparência do Meio Ambiente, que disponibiliza o acesso amplo e irrestrito às informações ambientais:²⁴

- implantação do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), que realiza o processo de licenciamento desde a caracterização até a emissão do certificado de forma online, com objetivo de: tornar mais célere a tramitação do processo no órgão; aumentar a eficiência das análises; além de reduzir o consumo de papel, pastas e etiquetas.
- publicação da Deliberação Normativa Copam nº 236/2019, que regulamenta o disposto na alínea “m” do inciso III do art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, para estabelecer demais atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em área de preservação permanente e dá outras providências.²⁵
- publicação da Deliberação Normativa Copam nº 237/2020, que altera a Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, dispõe sobre a convocação e a realização de audiências públicas no âmbito dos processos de licenciamento ambiental estadual.²⁶
- publicação da Deliberação Normativa Copam nº 238/2020, que altera a Deliberação Normativa Copam nº 214, de 26 de abril de 2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração e a execução dos Programas de Educação Ambiental no âmbito dos processos de licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais.²⁷

Quanto ao cenário atual do Instituto Estadual de Florestas (IEF) no que tange às atividades de Registro de Produtos e Subprodutos Florestais e de Animais Aquáticos, ao controle de origem dos produtos e subprodutos florestais de espécies nativa e de carvão vegetal de plantada e intervenção florestal podem ser elencados:

- Estabelecimento de metas para redução do passivo dos processos administrativos de intervenção ambiental.
- Implementação do sistema de consulta de decisões de processos de intervenção ambiental no site institucional do IEF.²⁸
- O Sistema do novo Módulo de Registro de Categoria (REC) encontra-se em fase de homologação, sendo o lançamento previsto para setembro de 2020, para fauna, e novembro de 2020, para flora. Com isso, todas as ações de lançamento de cadastro/ registro vêm sendo realizadas de forma manual, pelo servidor lotado no IEF/Secar.
- Periodicamente ocorre intermitência no sistema de Controle de Atividades Florestais (CAF), acarretando em problemas para a realização de atividades inerentes ao controle de consumo, comercialização e transporte de produtos e subprodutos florestais.
- Realização de adequações no Sistema de Decisões para Intervenções Ambientais do IEF, que permitirão o lançamento dos dados relativos às intervenções ambientais autorizadas pela Semad e Prefeituras Municipais, com previsão de colocá-lo em produção até setembro de 2020.
- Necessidade de realizar adequações no Sinaflor, mediante a realidade do Estado de Minas Gerais, pelo fato da gestão do sistema ser do Ibama. Neste sentido, as adequações necessárias referem-se à geração de relatórios de gestão das autorizações concedidas; ao acesso de usuários externos e internos que garanta a transparência das autorizações concedidas; à exportação dos polígonos de autorizações inseridos no sistema; e à inserção de todas as informações necessárias para a segurança das autorizações concedidas no

¹⁹<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

²⁰<http://www.meioambiente.mg.gov.br/regulizacao-ambiental/protocolo-de-documentos-via-sei>

documento autorizativo gerado pelo sistema. E considerando que a utilização do Sinaflor é obrigatória em virtude de celebração de Termo de Cooperação entre os Órgãos, o IEF desenvolveu soluções alternativas que permitem a utilização do sistema e a adequada gestão dos dados de autorização para intervenção ambiental com a implementação do Sistema de Decisões de Processos de Intervenção Ambiental. Constantemente, são realizadas melhorias neste sistema com o objetivo de permitir a geração de relatório de gestão das autorizações em trâmite no IEF e o acesso de usuários externos e internos que garanta a transparência das autorizações concedidas.

Para solucionar a emissão de documento autorizativo com as informações necessárias para segurança das autorizações, é gerado documento no SEI, complementar e vinculado ao documento emitido pelo Sinaflor, com todas as informações relevantes. Permanece, ainda pendente de solução o acesso aos polígonos das autorizações emitidas no Sinaflor, sendo objeto de tratativas com o Ibama.

Essas soluções alternativas adotadas pelo IEF permitirão a desativação do Sistema Integrado de Monitoria – SIM, evitando a duplicidade no processamento dos requerimentos de autorização para intervenção ambiental.

-Os problemas detectados no SINAFLO impactam a utilização exclusiva do sistema DOF para a gestão dos produtos e subprodutos florestais de espécie nativa, sendo este também de gestão do IBAMA. A utilização do sistema DOF também é obrigatória, tendo em vista a celebração de Termo de Cooperação entre os Órgãos.

-Dificuldade dos técnicos do IEF na análise dos processos de intervenção ambiental vinculados aos processos de licenciamento ambiental simplificado, pelo fato do aumento da complexidade da análise.

-Publicação do Decreto Estadual nº 47.749/2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais, regulamentando a Lei Estadual nº 20.922/2013.

-Publicação da Portaria IEF nº 28 de 13/02/2020, que Estabelece diretrizes para cadastro de plantio e colheita de florestas plantadas com espécies nativas e exóticas no Estado de Minas Gerais.

-Implantação do protocolo de processos de intervenção ambiental, cadastro e registro, simples declaração, queima controlada, cadastro de plantio, comunicação de colheita e DCF via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), de forma a promover inovação no processamento de protocolos por meio da ferramenta denominada “Petição”, trazendo maior agilidade, eficiência e transparência na prestação de serviço do Estado, além de maior comodidade e flexibilidade ao cidadão. O acesso está disponível no endereço eletrônico:²⁹

²¹<http://usoinsignificante.Igam.mg.gov.br/mrhi/login.xhtml>

²²<http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/regularizacao-ambiental-municipal>

²³<http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos>.

²⁴<http://www.transparencia.meioambiente.mg.gov.br>

²⁵<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=50200>

- Publicação da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988 de 24/07/2020, que estabelece os critérios de uso, monitoramento e controle do fogo na prática de atividade agropastoril, florestal ou fitossanitária, bem como para fins de pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
- Atualização constante das informações contidas no sítio eletrônico do IEF quanto aos serviços de intervenção ambiental, cadastro e registro e florestas plantadas, estão disponíveis no site.³⁰

Quanto ao cenário atual do Instituto Mineiro de Gestão das Águas relativo a gestão quantitativa e qualitativa do uso da água, salienta-se as principais ações que vêm sendo implementadas para concessão de outorgas de direito de uso de recursos hídricos:

- implantação do sistema de Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, a fim de que os usuários possam fornecer as informações da utilização dos recursos hídricos e emitir Certidão online. Este sistema tem como objetivo estimular e facilitar a regularização do uso da água e dar celeridade de resposta e atendimento aos usuários de recursos hídricos insignificantes. A emissão da Certidão não possui custos aos usuários e poderá ser validada (via web) por outras instituições, tais como bancos e entidades que financiam os produtores/empreendedores.³¹
- reestruturação do Igam, com a criação de nove Unidades Regionais de Gestão das Águas;
- retorno da competência para análise dos processos de outorga, com início em 23/04/2019, quando foram recebidos um passivo de 24.768 processos de outorga. Desde então o Igam vem trabalhando em um planejamento de médio e longo prazo para garantir a sustentabilidade do uso da água e para zerar o passivo de outorga. Com os novos procedimentos houve um aumento de eficiência de 331%.
- elaboração e disponibilização de Instruções de Serviço e Orientações com a finalidade de padronizar e aprimorar os procedimentos para regularização ambiental.³²
- nova regulamentação dos procedimentos para regularização dos usos de recursos hídricos, por meio da edição do Decreto Estadual 47.705/2019 e Portaria Igam 48/2019, que aprimorou e simplificou os procedimentos de regularização, sem perder o rigor técnico.
- implantação da Outorga Digital, por meio do protocolo de documentos via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), de forma a promover inovação no processamento de protocolos por meio da ferramenta denominada “Petição”, trazendo maior agilidade, eficiência e transparência na prestação de serviço do Estado, além de maior comodidade e flexibilidade ao cidadão.³³

²⁶<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=50940>

²⁷<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=52440>

²⁸<http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/consulta-intervencao/site/listar-decisoes>

A Feam, no contexto, do apoio técnico aos demais órgãos integrantes do Sisema nos processos de regularização ambiental tem em seu cenário atual as principais ações implementadas:

- Elaboração e disponibilização (no site da Feam) das Notas Técnicas Gesar-DGQA 01/2011 e 02/2011 que tratam, respectivamente, de orientações para implementação e operação de programa de monitoramento automático da qualidade do ar e de orientações para implementação e operação de programa de monitoramento automático da qualidade do ar – material particulado. Tais Notas subsidiam a regularização ambiental quanto à configuração mínima de uma estação automática de monitoramento da qualidade do ar no entorno da atividade objeto do licenciamento ambiental.
- Elaboração de formulário padronizado para vistoria em postos de combustíveis, de 2017.
- Elaboração e disponibilização (no site da FEAM) da Nota Técnica Gesar-DGQA 01/2017 com orientações básicas para a transmissão de dados de medição do monitoramento contínuo da emissão de poluentes atmosféricos de fontes fixas pontuais, de 05/2017.
- Elaboração e disponibilização da Instrução de Serviço Sisema 02/2018 que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à gestão do banco de declarações ambientais e para o licenciamento ambiental de barragens de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração, de 06/11/2018.
- Elaboração e disponibilização da Instrução de Serviço Sisema 07/2018 que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à paralisação da atividade minerária e aos processos administrativos de fechamento de mina no Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 220, de 21/03/2018.
- Elaboração e disponibilização (no site da Feam) da Nota Técnica Gesar-DGQA 02/2019 com orientações técnicas para a elaboração de um estudo de dispersão atmosférica (EDA), de 02/2019.
- Elaboração e disponibilização da Instrução de Serviço Sisema 05/2019 com orientações técnicas para solicitação de Planos de Monitoramento da Qualidade do Ar no âmbito dos processos de licenciamento ambiental, de 10/06/2019.
- Elaboração, no decorrer 2018, de minutas para subsidiar a Daten/Semad quanto aos Termos de Referência para RCA – Relatório de Controle Ambiental – das atividades das listagens B (Indústria Metalúrgica), C (Indústria Química) e D (Indústria Alimentícia), bem como para elaboração de RCA da atividade E-04-01-4: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares. Tais atividades são aquelas fixadas na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

²⁹<http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/protocolo-de-documentos-via-sei>

³⁰<http://www.ief.mg.gov.br/autorizacao-para-intervencao-ambiental>, <http://www.ief.mg.gov.br/florestas-plantadas> e em <http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro>

- Elaboração, entre 2017 e 2019, de minutas para subsidiar a Daten/Semad quanto aos Termos de Referência para os seguintes estudos na modalidade EIA/Rima: Geral; Sistemas de tratamento de esgotos sanitários (ETE); Sistemas de captação e tratamento de água (ETA); e Sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (aterros sanitários e unidades de transferência e tratamento).

Embora a SEMAD e entidades vinculadas tenham buscado o aprimoramento de procedimentos, a utilização de ferramentas tecnológicas, a atualização da legislação ambiental e a desburocratização dos processos, ainda existe espaço para o desenvolvimento, melhorias/atualização de sistemas de informação, inovações e aperfeiçoamentos no que tange às atividades de regularização ambiental com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável e à melhoria da eficiência da prestação do serviço público.

Neste sentido, a Semad almeja para o futuro a vinculação de todos os sistemas de serviços prestados pelo Sisema em portal único, além do aprimoramento da análise ambiental subsidiada por informações geoespacializadas. E, também tem por meta a padronização de procedimentos, a otimização da análise de processos e o apoio à gestão ambiental a nível municipal, com vistas ao incremento da qualidade ambiental no Estado.

O IEF ressalta a importância e a necessidade de modernização dos processos ambientais, através de processos eletrônicos ágeis com foco no atendimento ao empreendedor de forma simplificada e eficiente.

Em que pese a recente disponibilização para peticionamento de todos os processos de Cadastro e Registro, Autorização para Intervenções Ambientais e Regularização de Florestas Plantadas, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MG há ainda a necessidade de desenvolvimento de sistemas específicos para requerimento e análise desses processos.

Neste sentido propõe a implementação de novo Sistema de Cadastro e Registro – REC, que se encontra em desenvolvimento pela Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/Semad, de forma a exercer efetivamente, e com maior facilidade de acesso pelo cidadão, as competências Lei nº 20.922 de 2013, da Lei nº 10.173 de 1990, e da Lei 14.181, de 17 de janeiro de 2002.

Também é de grande importância a disponibilização de um novo sistema de informação para a gestão de florestas plantadas, controle de origem do carvão vegetal, e autorização para corte e supressão de vegetação nativa, que permitirá que o empreendedor cumpra com sua obrigação de maneira online, com rapidez e de forma eficiente.

Para que o IGAM possa continuar alcançando os melhores resultados na gestão de recursos hídricos será necessário:

- estruturação das Unidades Regionais de Gestão das Águas, com vistas ao aumentar a capacidade de processamento dos pedidos de outorga, reduzindo o tempo de

³¹<http://usoinsignificante.Igam.mg.gov.br/mrhi/login.xhtml>

³²<http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos>

³³<http://www.Igam.mg.gov.br/outorga/orientacoes-para-obtencao-de-outorga>

análise dos processos;

- finalização do passivo de outorga e redução do tempo médio de análise dos processos, alcançado um tempo médio de 90 dias.
- revisão do Manual Técnico Outorga, com a finalidade adequá-lo às novas normas e aprimorar a análise técnica dos processos.
- implantação do novo Sistema de Outorga, que contemplará os módulos de caracterização, análise técnica e acompanhamento e gestão, trazendo maior agilidade, eficiência e transparência dos processos de outorgas e monitoramento dos usos de recursos hídricos, além de maior comodidade e flexibilidade ao cidadão.
- implantação da outorga sazonal.
- implementação da outorga de lançamento de efluentes nas demais bacias.
- estabelecimento de novos critérios de usos insignificantes estabelecidos pelas DN's CERH 09/2004 e 34/2010.

A Feam sugere que para o adequado atendimento às demandas técnicas e normativas encaminhadas pelas Supram's e Suppri, de forma a evitar retrabalho ou duplicidade de informações, que seja reforçado o atendimento ao fluxo de consulta estabelecido na Orientação de Serviço Sisema 01/2016. Esta Orientação de Serviço dispõe que as demandas de procedimentos técnicos e normativos deverão ser encaminhadas por meio de formulário próprio à Suara, nos casos de questões relativas a processos de regularização ambiental, à Superintendência de Controle Processual (Sucpro) nos casos de questões relativas à fiscalização ambiental, ou à Assessoria de Gestão Regional (Asger) nos casos de questões relativas à operacionalização ou administração de processos, para elaboração de instrumento de orientação com apoio da FEAM, do IEF e do IGAM quando necessário, conforme competência para regulamentação da matéria.

Referências:

BRASIL. Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Diário Oficial da União, Brasília**, DF, 9 dez. 2011. Seção 1, p.1. Disponível em: <http://portal.in.gov.br/>. Acesso em 30. Jul. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS. (Minas Gerais) Deliberação Normativa nº 09, de 16 de junho de 2004. Define os usos insignificantes para as circunscrições hidrográficas no Estado de Minas Gerais. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 3 de jul. de 2004. Diário do Executivo. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=209>. Acesso em 30. Jul. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS. (Minas Gerais) Deliberação Normativa nº 34, de 16 de agosto de 2010. Define o uso insignificante de poços tubulares localizados

nas Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos que menciona e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 17 ago. 2010. Diário do Executivo. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=14468>. Acesso em 30. Jul. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL. (Minas Gerais) Deliberação Normativa nº 217, de 06 de dezembro de 2017. Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 8 dez. 2017. Diário do Executivo, p.14-23. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/192323>. Acesso em 30.Jul. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL. (Minas Gerais) Deliberação Normativa nº 213/2017. Regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 24 fev. 2017. Diário do Executivo, p.31-34. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/177784>. Acesso em 30. Jul. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL (Minas Gerais). Deliberação Normativa nº 220, de 21 de março de 2018. Estabelece diretrizes e procedimentos para a paralisação temporária da atividade mineraria e o fechamento de mina, estabelece critérios para laboração e apresentação do relatório de Paralisação da Atividade Minerária, do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD e do Plano Ambiental de Fechamento de Mina - PAFEM e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 28 mar. de 2018. Diário do Executivo, p. 80-81. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/197953>. Acesso em 30. Jul. 2020.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (Minas Gerais). **Nota Técnica Gesar DGQA 01/2011**: orientações para implementação e operação de Programa e Operação de Programa de Monitoramento Automático da Qualidade do Ar. Belo Horizonte, 2011. Disponível em http://www.feam.br/images/stories/2019/QUALIDADE_AR/NOTA_T%C3%89CNICA_01.pdf. Acesso em 30. Jul. 2020.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. (Minas Gerais). Nota Técnica Gesar DGQA 02/2011: Orientações para implementação e operação de programa de monitoramento automático da qualidade do ar: material particulado. Belo Horizonte, 2011. http://www.feam.br/images/stories/2019/QUALIDADE_AR/NOTA_T%C3%89CNICA_02.pdf. Acesso em 30. Jul. 2020.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (Minas Gerais). **Nota Técnica Gesar DGQA 01/2017**: orientações básicas para a transmissão de dados de medição do monitoramento contínuo da emissão de poluentes atmosféricos de fontes fixas pontuais. Belo Horizonte, 2017. http://www.feam.br/images/stories/2017/QUALIDADE_AR/NT_GESAR_n_01-2017_-_Transmiss%C3%A3o_de_dados_de_emiss%C3%A3o.pdf. Acesso em 30. Jul. 2020.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (Minas Gerais). **Nota Técnica Gesar-DGQA n° 02/2019**. Orientações técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: http://www.feam.br/images/stories/2019/QUALIDADE_AR/Nota_T%C3%A9cnica_GESAR_n_02-2019_-_Orienta%C3%A7%C3%B5es_para_EDA-270219.pdf. Acesso em 30. Jul. 2020.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS. **Orientações para obtenção de Outorga**. Disponível em: <http://www.Igam.mg.gov.br/outorga/orientacoes-para-obtencao-de-outorga>. Acesso em 30. Jul. 2020.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS. Portaria n. 48, de 4 de outubro de 2019. Estabelece normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 5 out. 2019. Diário do Executivo, p 7-8. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/224891>. Acesso em 30. Jul. 2020.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS. **Sistema de Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos**. Disponível em: <http://usoinsignificante.Igam.mg.gov.br/mrhi/login.xhtml>. Acesso em 30. Jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual n° 47.383, de 2 de março de 2018. Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 3 mar. 2018. Diário do Executivo, p.4-19. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/196278>. Acesso em 30. Jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual n° 47.705, de 4 de setembro de 2019. Estabelece normas e procedimentos para a regularização de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 5 set. 2019. Diário do Executivo, p.1-3. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/223645>. Acesso em 30. Jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual n° 47.838, de 9 de janeiro de 2020. Dispõe sobre a tipificação e classificação das infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos aplicáveis às atividades agrossilvipastoris e agroindustrial de pequeno porte e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, MG, 10 jan. 2020. Diário do Executivo, p.11-18. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/228556>. Acesso em 30. Jul. 2020.

MINAS GERAIS. Lei Estadual n° 20.922, de 16 de outubro de 2013. Dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 17 out. 2013. Diário do Executivo, p.1-8. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/105250>. Acesso em 30. Jul. 2020.

MINAS GERAIS. Lei Estadual n° 10.173, de 31 de maio de 1990. Disciplina a comercialização, o porte e a utilização florestal de motosserras no Estado de Minas Gerais. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 1 jun. 1990. Diário do Executivo. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=10173&comp=&ano=1990>. Acesso em 30. Jul. 2020.

MINAS GERAIS. Lei Estadual nº 14.181, de 17 e janeiro de 2002. Dispõe sobre a política de proteção à fauna e à flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Estado e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 18 jan. 2002.

Diário do Executivo. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=14181&comp=&ano=2002>. Acesso em 30. Jul. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Regularização ambiental municipal**. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/regularizacao-ambiental-municipal>. Acesso em 30. Jul. 2020.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). **Plataforma da Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE SISEMA**. Disponível em: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>. Acesso em 30. Jul. 2020.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). **Processo Digital via Sistema Eletrônico de Informações – SEI**. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/processos-digitais-via-sei>. Acesso em 30. Jul. 2020.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. (Minas Gerais). **Padronização de procedimentos**. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos>. Acesso em 30. Jul. 2020.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). **Portal da Transparência do Meio Ambiente**. Disponível em: <http://transparencia.meioambiente.mg.gov.br/>. Acesso em 30. Jul. 2020.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). **Consulta de decisões de processos de intervenção ambiental**. Disponível em: <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/consulta-intervencao/site/listar-decisoes>. Acesso em 30. Jul. 2020.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). **Instrução de Serviço SISEMA n. 02/2018**. Procedimentos aplicáveis à gestão do banco de declarações ambientais e para o licenciamento ambiental de barragens de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/3016-instrucao-de-servico-sisema>. Acesso em 30. Jul. 2020.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. (Minas Gerais). **Instrução de Serviço SISEMA n. 07/2018**. Procedimentos aplicáveis à paralisação da atividade minerária e aos processos administrativos de fechamento de mina. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/3016-instrucao-de-servico-sisema>. Acesso em 30. Jul. 2020.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). **Instrução de Serviço n. 05/2019**. Orientações Técnicas para solicitação de Planos de Monitoramento da Qualidade do Ar no âmbito dos processos de licenciamento ambiental. Dispo-

nível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/3016-instrucao-de-servico-sisema>. Acesso em 30. Jul. 2020.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). **Orientação de Serviço SISEMA n. 01/2016**. Procedimento para encaminhamento de demandas à Assessoria de Normas e Procedimentos - ASNOP. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/2969-oirentacoes>. Acesso em 30. Jul. 2020.

Subeixo 1 - Padronização de Procedimentos Técnicos, Normas e Legislação Ambiental

Refere-se à revisão e atualização de normas e legislação ambiental, e de elaboração de procedimentos, objetivando a padronização e alinhamento dos aspectos técnicos e normativos em relação à regularização ambiental de empreendimentos, intervenção ambiental e de uso dos recursos hídricos.

Ação 2069/ 3069/4069 – Realizar diagnóstico que possibilite identificar as normas, legislação e procedimentos passíveis de serem revistos, atualizados e propostos, necessários ao aprimoramento da análise de processos de regularização ambiental

Como fazer:

A presente ação será executada no âmbito do projeto estratégico de Otimização da Regularização Ambiental, coordenado pela Assessproa de Gestão Regional- Asger. Neste projeto, empresas técnicas especializadas realizarão estudos dos normativos, legislações e procedimentos existentes e elaborarão diagnóstico para verificar a necessidade de revisão e atualização destes. Após a elaboração deste diagnóstico, caberá as áreas responsáveis o monitoramento e o desenvolvimento desta ação e a avaliação da pertinência ou adequação do produto para a implementação institucional.

Benefícios:

Visão ampla, imparcial e completa dos problemas a serem solucionados para o alcance de resultados satisfatórios e otimização das atividades de análise de processos de regularização ambiental.

Ação 2070/3070/4070 – Atualizar e elaborar procedimentos técnicos para aplicação das normas e legislação ambiental

Como fazer:

A presente ação será executada no âmbito do projeto estratégico de Otimização da Regularização Ambiental, coordenado pela Assessproa de Gestão Regional- Asger. Neste projeto,

empresas técnicas especializadas consultaram as unidades administrativas responsáveis pela análise de processos de regularização ambiental, com o objetivo de conhecer as dúvidas e as necessidades quanto à atualização e/ou elaboração de novos procedimentos e as dificuldades quanto à aplicação prática das normas e legislação ambiental.

Após, serão elaboradas minutas de procedimentos técnicos para aplicação das normas e legislações ambientais. Após a conclusão da edição das minutas, caberá as áreas responsáveis o monitoramento e o desenvolvimento desta ação e a avaliação da pertinência ou adequação do produto entregue pelas empresas técnicas especializadas para a implementação institucional.

Benefícios:

Garantia da efetividade das ações e da sistemática de análise e emissão de atos autorizativos. Padronização e otimização das análises dos processos de regularização ambiental.

Ação 2071/3070/4071 – Revisar, atualizar e elaborar Termos de Referência para os processos de regularização ambiental no âmbito do Sisema

Como fazer:

A presente ação será executada no âmbito do projeto estratégico de Otimização da Regularização Ambiental, coordenado pela Assessproa de Gestão Regional- Asger. Neste projeto, empresas técnicas especializadas consultaram as unidades administrativas responsáveis pela análise de processos de regularização ambiental, com o objetivo de conhecer as dúvidas e as necessidades quanto à atualização e/ou elaboração de novos Termos de Referências e as dificuldades quanto à aplicação prática das normas e legislação ambiental.

Após, serão elaboradas minutas dos Termos de Referências para os processos de regularização ambiental no âmbito do Sisema. Após a conclusão da edição das minutas, caberá as áreas responsáveis o monitoramento e o desenvolvimento desta ação e a avaliação da pertinência ou adequação do produto entregue pelas empresas técnicas especializadas para a implementação institucional.

Benefícios:

Estabelecimento de diretrizes e procedimentos a serem seguidos para a elaboração de estudos ambientais a serem apresentados ao Órgão Ambiental competente para análise dos processos de regularização ambiental, de reserva legal.

Ação 2072/3072/4072 - Disponibilizar as normas, legislação e procedimentos técnicos

Como fazer:

Disponibilizar as normas, legislação e procedimentos técnicos, em mídia digital, assegurando a confidencialidade das informações e o acesso por todas as unidades administrativas do Sisema.

Benefícios:

Conhecimento, em tempo hábil das normas, legislação e procedimentos de natureza técnica e jurídica. Garantia da efetividade das ações e da sistemática de análise e emissão de atos autorizativos. Otimização das análises dos processos de regularização ambiental.

Subeixo 2- Alinhamento Técnico

Fazer com que todas as Unidades Administrativas responsáveis pela regularização ambiental estejam alinhadas com relação aos procedimentos, normas e legislação. É garantir que todas as informações necessárias à análise dos processos de regularização ambiental estejam disponíveis e alinhadas, objetivando um alto desempenho da equipe e otimização da análise.

Ação 2073/3073/4073 – Realizar diagnóstico que possibilite identificar os gargalos na análise dos processos de regularização ambiental**Como fazer:**

Promover levantamento dos temas, normas e legislação que necessitam ter entendimentos alinhados. Definir as finalidades do programa de reuniões de alinhamento.

Benefícios:

Pleno conhecimento dos procedimentos, normas e legislação e do diagnóstico organizacional que permitirão propor e adotar medidas corretivas, e buscar soluções para aumentar o desempenho da equipe na análise de processos de regularização ambiental.

Ação 2074/3074/4074 – Realizar reuniões de alinhamento para os esclarecimentos necessários ao desempenho satisfatório na análise dos processos de regularização ambiental**Como fazer:**

Programar as reuniões de alinhamento, em conformidade com o diagnóstico realizado. Participação da equipe técnica nas reuniões de alinhamento.

Benefícios:

Ambiente de trabalho onde todos os atores envolvidos têm conhecimento dos procedimentos, normas e legislação, evitando o surgimento de gargalos que prejudiquem o desempenho individual e coletivo.

Subeixo 3 - Acompanhamento do Licenciamento Ambiental Municipal

A assunção dos municípios da competência originária para licenciar e fiscalizar é acompanhada do rol de atividades e empreendimentos, que serão por estes regularizados. Alterações nessa lista de atividades podem ocorrer ao longo do tempo e, ainda que no site da Semad estejam dispostas as listas atualizadas das atividades licenciadas pelo município, não fica claro o momento e a caracterização das alterações solicitadas. Dessa forma, denota-se primordial dar publicidade à essas mudanças, de modo a conferir segurança e transparência ao licenciamento ambiental municipal.

Outro ponto refere-se ao acompanhamento pela Suram/Suara/Dagem dos convênios de cooperação técnica e administrativa firmados com os municípios, no intuito de averiguar as atividades desenvolvidas no âmbito destes instrumentos. É fundamental que essa atividade seja realizada periodicamente, conforme orientado pelo Decreto nº 46.937/2016 e estabelecido pela Resolução Semad nº 2.531, de 15 de setembro de 2017.

Ação: 4078 - Realizar a revisão das normas que regem as competências originárias dos municípios e a gestão de convênios de delegação de competências para o licenciamento ambiental.

Como fazer:

Revisar a Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 2017 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios. Revisar o Decreto 46.937 de 2016 que regulamenta o art. 28 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e dá outras providências. Revisar a Resolução SEMAD nº 2.531 de 2017 que estabelece procedimentos de auditoria e de acompanhamento das atividades exercidas pelos municípios no âmbito de convênios de cooperação técnica e administrativa firmados com o Estado de Minas Gerais, para a delegação da execução das atribuições estaduais referentes ao licenciamento, à fiscalização e ao controle ambientais de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Objetivando aprimorar o processo de municipalização do licenciamento por meio das lições aprendidas.

Benefícios:

Aprimoramento da política de municipalização e promoção de maior clareza às diretrizes que norteiam o exercício da competência originária municipal.

Ampliar o alcance da estratégia de municipalização: a competência municipal deve ser exercida por municípios estruturados, os quais passam a atuar efetivamente no Sistema Nacional

de Meio Ambiente. Equalizar as diferenças de entendimentos entre as normas que regem a celebração de convênios de delegação de competências – Decreto 46.937/2016 e Lei 21.972/2016.

Inserção do IEF no processo de delegação de competências aos municípios.

Tornar o acompanhamento dos convênios mais assertiva, contribuindo para a tomada de decisão institucional oportuna, conveniente e eficiente.

Subeixo 4 – Implantação do novo Sistema de Informação para Cadastro e Registro de Atividades Relativas à Fauna Aquática e Atividades Relativas à Flora

Refere-se ao sistema que permitirá o registro e a renovação do cadastro de pessoas físicas e jurídicas que explorem, produzam, utilizem, consumam, transformem, industrializem, comercializem, beneficiem ou armazenem, no estado de Minas Gerais, produtos e subprodutos da flora nativa e plantada, dos prestadores de serviço que envolva o uso de tratores de esteira e similares, que utilizem, comercializem, transportem motosserras, bem como as que têm suas atividades ligadas à comercialização, industrialização, beneficiamento de animais aquáticos e petrechos de pesca. Através deste sistema o empreendedor/contribuinte realizará o pré-cadastro do Registro de Categoria que deseja se registrar, bem como a emissão do DAE referente a taxa devida pelo registro, emissão do certificado, dentre outras ações. Após os procedimentos adotados pelo empreendedor/contribuinte, o órgão ambiental competente analisará as informações prestadas, conferindo a sua veracidade para confirmação do certificado.

Ação 2082 – Garantir o bom funcionamento do sistema, divulgá-lo aos usuários e realizar manutenção preventiva e corretiva do novo sistema de registro de categoria.

Como fazer:

Estabelecer procedimentos de revisão pós implementação. Definir necessidade de treinamento para os usuários. Realizar treinamentos para os usuários internos do novo sistema. Realizar manutenção preventiva e corretiva, periodicamente, no novo sistema. Objetivando manter o bom funcionamento do novo sistema.

Benefícios:

O empreendedor/requerente emitirá as taxas, o formulário de cadastro e o certificado de registro, on line, desonerando os servidores na execução dessas atividades. Agilidade na emissão do Certificado de Registro de Categoria relacionados à Lei da Flora e de Animais Aquáticos.

Maior controle dos Certificados emitidos. Execução das atividades de forma consistente, correta e com qualidade. Manter o bom funcionamento do novo sistema.

Referência:

SOMMERVILLE, I. Engenharia de software. Trad. de Ivan Bosnic e Kalinka G. de O. Gonçalves. Rev. técnica de Kechi Hiram. 9. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011. Disponível em: <http://www.governancamunicipal.sp.gov.br/conteudo/arquivos/Analise%20de%20requisitos.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2012.

Subeixo 5 – Implantação de Sistemas de Informação para Gestão de Florestas Plantadas e Controle de Origem do Carvão Vegetal

Refere-se ao projeto de construção do MG Florestas, um sistema que busca realizar o controle da cadeia do carvão e do consumo de produtos e subprodutos florestais, através do desenvolvimento de uma ferramenta que garanta o trâmite e a certificação eletrônica completa da cadeia do carvão e demais produtos e subprodutos florestais, desde o cadastro georreferenciado da área de floresta plantada, passando pela colheita, transformação da madeira até a comercialização, transporte e consumo final. O objetivo é integrar processos e informações e dar confiabilidade a eles através da tecnologia blockchain.

Este sistema integrado vai concentrar o protocolo dos serviços de cadastro de plantio e colheita de florestas plantadas com espécies nativas e exóticas no Estado de Minas Gerais e vai substituir o sistema de Controle de Atividades Florestais - CAF/SIAM, que é o atual sistema de controle do transporte, armazenamento, consumo e uso de produtos e subprodutos florestais.

Já foram disponibilizados 2 módulos em produção: o de Cadastro de Plantio, em 10 de agosto de 2021, e o de Comunicação de Colheita, em 14 de março de 2022. Atualmente está sendo desenvolvido o 3º módulo, de Declaração de Colheita de Florestas Plantadas e Produção de Carvão – DCF, previsto para ser disponibilizado em produção no 1º semestre de 2023.

Espera-se que o sistema seja totalmente desenvolvido e lançado até o fim do primeiro semestre de 2024. As próximas etapas são:

- Finalizar o desenvolvimento, testar e colocar em produção o Módulo de DCF (previsto para o 1º semestre/2023);
- Desenvolver, testar e colocar em produção o Módulo de PSS (previsto para o 1º semestre/2023);
- Finalizar as fases 2 e 3 do sistema - desenvolver, testar e colocar em produção o módulo de gestão, consumo e transporte do crédito florestal, desde a homologação da DCF até o consumo final (previstas para o primeiro semestre de 2024).

Ação 2084 – Desenvolver Sistema de Informação para Gestão de Florestas Plantadas e Controle de Origem do Carvão Vegetal

Como fazer:

Desenvolver, por meio da Fábrica de Software da Prodemge, empresa de tecnologia da informação do governo de Minas, contratada para desenvolver o MG Florestas, todas as

funcionalidades necessárias para a disponibilização do sistema em produção para utilização pelos usuários dos serviços do IEF.

A metodologia de desenvolvimento adotada foi a “metodologia ágil scrum”, com a adoção de sprints (ciclos curtos de trabalho) de 10 dias úteis, que inclui uma agenda fixa de atividades:

- Reuniões de Escrita de histórias: reuniões destinadas à especificação dos requisitos e do design do sistema.
- Reuniões de Refinamento: reuniões onde são apresentadas as funcionalidades que deverão ser desenvolvidas na próxima sprint.
- Reuniões de Review: reuniões onde são apresentadas as funcionalidades que foram efetivamente desenvolvidas na sprint.
- Reuniões de Retrospectiva: momento de avaliar os pontos positivos e negativos da última sprint, buscando identificar pontos fortes e de melhoria no processo.
- Suporte a equipe de desenvolvimento da Prodemge, para esclarecimento de dúvidas e auxílio do desenvolvimento.
- Após a finalização do desenvolvimento e dos testes, promover a homologação dos módulos desenvolvidos e disponibilizá-los em produção para os usuários.
- Prestar suporte aos usuários do sistema, por meio dos canais oficiais: Fale Conosco do MG Florestas, Ligminas, email institucional: mgflorestas.ief@meioambiente.mg.gov.br..

Benefícios:

Ganho em eficiência no controle da cadeia de carvão; melhoria na gestão das florestas plantadas no estado; facilitação das atividades de fiscalização ambiental; simplificação da prestação do serviço, que será menos burocrático, mais acessível e rápido; confiabilidade e imutabilidade dos dados tramitados no sistema; transparência e redução de custos ao processo.

Referências:

- FILGUEIRAS, L. V. L.; MELNIKOFF, S. S. S. **Engenharia de software**. Disponível em: http://www.pcs.usp.br/~pcs0409/pdfs/Analise_Requisitos.pdf. Acesso em: 15 mar. 2012.
- HUZITA, E. H. M. Engenharia de requisitos. Disponível em: <http://www.din.uem.br/~emhuzita/download/EngSw/es-requisitos.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2012.
- PORTELA, C. R.R. **Análise de requisitos conceitos**. Disponível em: <http://www.paiossin.com/wordpress/wp-content/uploads/2011/11/Anlise-de-Requisitos-Conceitos.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2012.
- SILVA, L. A. **Especificações técnicas de software**. Disponível em: <http://www.editorasaraiva.com.br/produto/tecnico/informatica/especificacoes-tecnicas-de-software/>. Acesso em: 30 jul. 2020.
- SOMMERVILLE, I. **Engenharia de software**. Trad. de Ivan Bosnic e Kalinka G. de O. Gonçalves. Rev. técnica de Kechi Hiramã. 9. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011. Disponível em: <http://www.governancamunicipal.sp.gov.br/conteudo/arquivos/Analise%20de%20requisitos.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2012.

Ação 2086 – Realizar manutenção preventiva e corretiva do sistema de Controle de Atividades Florestais (CAF) até a implantação do novo sistema integrado de controle de autorizações de supressão de vegetação nativa e compensações ambientais

Como fazer:

Acompanhar o funcionamento do sistema, até a implantação do novo sistema integrado de controle de autorizações de supressão de vegetação nativa e compensações ambientais. Realizar manutenção preventiva e corretiva, periodicamente, no sistema com vistas a evitar problemas quanto a emissão da Declaração de Colheita e Comercialização e para maior controle de toda cadeia de comercialização dos produtos e subprodutos florestais de espécies nativas e de carvão vegetal de plantada.

Benefícios:

Manter o bom funcionamento do sistema, para maior controle das atividades inerentes ao transporte, consumo e comercialização de produtos e subprodutos florestais de espécies nativas e de carvão vegetal de plantada.

Referência:

SOMMERVILLE, I. Engenharia de software. Trad. de Ivan Bosnic e Kalinka G. de O. Gonçalves. Rev. técnica de Kechi Hiramã. 9. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011. Disponível em: [http://www.governancamunicipal.sp.gov.br/conteudo/arquivos/Analise%20 de%20 requisitos.pdf](http://www.governancamunicipal.sp.gov.br/conteudo/arquivos/Analise%20de%20requisitos.pdf). Acesso em: 15 mar. 2012.

Subeixo 6 – Implantação do novo Sistema de Outorga

Trata-se do sistema que irá substituir o SIAM na gestão e análise dos processos de outorga e permitirá ao usuário de recursos hídricos a realização da caracterização online do empreendimento, bem como a formalização do processo de outorga. No módulo de análise (SOUT) e caracterização (COU) estão previstas as seguintes funcionalidades:

Gestão de Processos: Consiste na etapa de gerenciamento dos processos em análise nas respectivas unidades, permitindo ao gestor e ao analista, acompanhar a tramitação do processo.

Análise GEO: No SOUT a etapa de Análise Geo consiste em verificar os dados geo espacializados dos usuários de recursos hídricos, regularizados e em regularização. O objetivo dessa funcionalidade é agilizar a análise dos processos de outorga. Essa maior agilidade será possível com auxílio de camadas disponíveis atualmente na IDE-Sisema, que facilitará o trabalho do analista ambiental referente à análise técnica, para tomada de decisão quanto ao aspecto quantitativo, com informações sobre áreas de conflito, área em restrição de uso, etc.

Cálculo de disponibilidade Hídrica: Nesta etapa que tem como subsídio os dados provenientes da “Análise Geo”, o analista ambiental poderá verificar a disponibilidade hídrica para usuários à montante e à jusante do ponto de estudo de forma automatizada, possibilitando a tomada de decisão. As informações como, por exemplo: Q7,10 do ponto, Q7,10 da foz, Qdh, cadastros de uso insignificante, processos em análise técnica e deferidos, serão contabilizados no

cálculo de forma célere, possibilitando que a tomada de decisão seja realizada de forma mais eficiente.

Elaboração de Parecer Técnico Digital: Nesta etapa, será possível elaborar o parecer técnico no formato digital que agiliza a elaboração documental do processo de outorga em estudo. Será permitido ao analista ambiental embasar seu parecer técnico em um conjunto de informações que serão anexadas no respectivo documento em formato PDF evitando assim divergências entre os dados elaborados e as informações prestadas no sistema.

Além do módulo de análise (SOUT) e caracterização (COUT) o sistema contempla os módulos de gestão e acompanhamento.

O sistema com os módulos de Análise e Caracterização tem lançamento previsto para outubro/2020. Os demais módulos (Gerenciamento e Acompanhamento) serão finalizados no segundo semestre de 2021.

Ação 3088– Implementação do novo Sistema de Outorga

Como fazer:

Executar, por meio da Fábrica de Software, todas as atividades que foram especificadas para a construção dos módulos, incluindo o design que compreende a definição dos componentes do sistema. Após a finalização do desenvolvimento e dos testes, promover a homologação dos módulos desenvolvidos e disponibilizá-los para os usuários.

Benefícios:

Maior eficiência na análise dos processos de outorga.

Referência:

SOMMERVILLE, I. **Engenharia de software**. Trad. de Ivan Bosnic e Kalinka G. de O. Gonçalves. Rev. técnica de Kechi Hiramã. 9. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011. Disponível em: <http://www.governancamunicipal.sp.gov.br/conteudo/arquivos/Analise%20de%20requisitos.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2012.

3.7- EIXO SUSTENTABILIDADE

O princípio do desenvolvimento sustentável encontrou previsão inicial no relatório da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente Desenvolvimento (1987), o chamado relatório Brundtland, e recebeu expressão normativa na Declaração do Rio de Janeiro (1992), a qual previu que “os seres humanos estão no centro das preocupações com o desenvolvimento sustentável”³⁴, tendo o direito a uma vida saudável, produtiva e em harmonia com a natureza.

Examinado pela Corte Internacional de Justiça, pela primeira vez, em 1997³⁵, o referido princípio repousa sobre dois fatores principais: direito ao meio ambiente saudável e o direito ao desenvolvimento.

O primeiro implica, nas palavras de MINIUCI (2006, p. 46), o “dever de proteger a natureza dos efeitos nefastos da ação humana, preservando-a para as gerações futuras”, e o segundo, o direito ao desenvolvimento, partindo da idéia de que é legítima a ação humana sobre a natureza para a satisfação de suas necessidades, numa visão antropocêntrica.

Pode-se identificar dois elementos estranhos ao direito e que se encontram presentes no princípio do desenvolvimento sustentável: a ciência enquanto ferramenta de conhecimento da natureza e as necessidades do ser humano, englobando política, economia e cultura dos povos (MINIUCI, 2006; GARCIA, 2007).

Para garantir esse princípio, GRANZIERA (2002, p 86.) lembra que “deve haver mecanismos institucionais de controle das atividades, para aferir se as normas previstas na legislação em vigor, concernentes à proteção do meio ambiente, estão sendo corretamente observada pelos empreendedores”.

Para nós, diante da constatação de que as ações humanas causam sempre, em maior ou menor grau algum tipo de degradação, este princípio pretende estabelecer um elo firme entre desenvolvimento econômico e proteção ambiental para benefício não só da presente geração, mas também das futuras. (VIEIRA, 2011).

Assim sendo, a preocupação sobre o uso sustentável dos recursos naturais do planeta não é recente. Um dos marcos sobre a matéria se deu no ano de 1972, com a realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, em Estocolmo.

Alguns anos depois, em 1987, a médica Gro Harlem Brundtland apresenta por meio do relatório “Nosso Futuro Comum” ou Relatório de Brundtland o conceito de desenvolvimento sustentável, “O desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que encontra as necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades. (CMMAD, 1991). O mesmo Relatório apresenta desenvolvimento sustentável como um processo de mudança da exploração dos recursos:

Na sua essência, o desenvolvimento sustentável é um processo de mudança no qual a exploração dos recursos, o direcionamento dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional estão em harmonia e reforçam o atual e futuro potencial para satisfazer as aspirações e necessidades humanas. (CMMAD, 1991).

Posteriormente, em 1992, no Rio de Janeiro, durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, foi elaborado o documento denominado Agenda 21, por meio do qual os governos participantes estabeleceram ações voltadas para a proteção dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável (SILVA, 2011).

Em 2002, na Segunda Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável, conhecida como Rio+10, ocorrida em Johannesburgo, foi aprovado o Plano de Johannesburgo, “instou a Comunidade Internacional a estabelecer um programa de ação de dez anos para apoiar iniciativas regionais e nacionais para a promoção de mudanças nos padrões de produção e consumo” (AMARO, 2012).

Já em 2012, novamente no Rio de Janeiro, foi realizado o evento conhecido como Rio+20, tendo mobilizado 188 Chefes de Estado e Governo. O encontro também buscou promover a participação social e a discussão em torno dos três pilares do desenvolvimento sustentável, quais sejam: o social, o econômico e o ambiental. (ARAÚJO et al, 2018).

Em setembro de 2015, durante a Cúpula de Desenvolvimento Sustentável promovida no âmbito da Assembleia Geral da ONU, foi lançada a Agenda 2030. Na oportunidade, Estados-membros e a sociedade civil negociaram suas contribuições e definiram 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como parte de uma nova agenda ambiental mundial. Os ODS abrangem temáticas diversas que perpassam ações: de conservação e de recuperação ambiental; para mitigação das mudanças climáticas; relacionadas à redução da pobreza e a mudanças no padrão de produção e de consumo (ONU BRASIL, 2016).

O Sisema e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

O Sisema é responsável, por meio de seus órgãos e entidades, pelas políticas de meio ambiente e de recursos hídricos que tem como finalidade a conservação, a preservação e a recuperação dos recursos ambientais, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e da melhoria da qualidade ambiental do Estado de Minas Gerais.

Apesar da inter-relação entre todos os 17 (dezesete) ODS, as atribuições legais do Sisema relacionam-se, de modo direto e indireto, a 6 (seis) diretrizes internacionais definidas na Agenda 2030, O ODS 6, ODS 7, ODS 11, ODS 12, ODS 13 e ODS 15, transcritos em ordem abaixo:

³⁴Cf. princípio 1º da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

³⁵Caso Gabcikovo-Nagymaros Project (HungaryvsSlovakia), Judgement I.C.J, Reports1997, p. 7, julgado em 25 de setembro de 1997, sobre os resultados do funcionamento do projeto que melhoraria o acesso fluvial no rio Danúbio e a capacidade energética que reduzira o fluxo de águas do rio, prejudicando interesses húngaros. Nos interessa, no entanto, o parágrafo 140º da decisão pois foi quando a Corte dispôs que “essa necessidade de reconciliar desenvolvimento econômico com proteção do meio ambiente está adequadamente expressa no conceito de desenvolvimento sustentável. Para os propósitos do presente caso, isso significa que as partes em conjunto deveriam novamente considerar os efeitos sobre o meio ambiente da usina de Gabcikovo. Em particular, devem encontrar uma solução satisfatória para o volume de água a ser lançado no antigo leito do Danúbio e nos afluentes nas duas margens do rio”.

- i. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- ii. Acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos; (...)
- iii. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- iv. Padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- v. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos; (...)
- vi. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade. (ONU BRASIL, 2015)

Nesse contexto, para que os ODS figurem, de forma cada vez mais representativa no Sisema, norteando os projetos e as ações estratégicas, foi elaborado o seguinte plano de ação.

Referências:

AMARO, M. N. Produção e consumo sustentáveis. In: Consultoria Legislativa e Núcleo de Estudos e Pesquisa (Org). **Temas e agendas para o desenvolvimento sustentável**. Brasília: Senado Federal, 2012. p.101-108. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496289/000940032.pdf?sequence=1>. Acesso em: 16 jul. 2020.

ARAUJO, C. L.; FRAGA, R. G.; RESENDE, V. de M. Participação social nos resultados da Rio+20: a inclusão dos interesses dos grupos sociais no texto “o futuro que queremos”. **O social em questão**, v. 40, 2018, p. 79-102. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_40_art_4_Araujo_Fraga_Resende.pdf. Acesso em: 16 de jul. 2020.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso futuro comum**. 2 ed. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1991, 430 p. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4245128/mod_resource/content/3/Nosso%20Futuro%20Comum.pdf. Acesso em: 16 jul. 2020.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Agenda 21**. Brasília: Senado Federal, 1996. 370 p. Disponível em: https://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/CadernodeDebates9.pdf. Acesso em: 16 jul. 2020.

GARCIA, Maria da Glória F. P. D. A economia e a proteção do ambiente. In: GARCIA, Maria da Glória F. P. D. **O lugar do direito na proteção do ambiente**. Coimbra: Almedina, 2007. p. 145-249.

GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Recursos hídricos e saúde pública. **Revista de Direito Sanitário**, São Paulo, v.3, n.1, 2002. p. 81-93.

MINUCI, Geraldo. O direito e a cooperação internacional em matéria ambiental: a estrutura de um diálogo. In: NASSER, S. H.; REI, Fernando (Org). **Direito internacional do meio ambiente**. São Paulo: Atlas, 2006. p. 31-46.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS NAÇÕES UNIDAS (Brasil). **Roteiro para a Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**: implementação e Acompanhamento no nível subnacional. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.br.undp.org/content/dam/brazil/docs/ODS/undp-brroteiro-localizacao-objetivos-desenvolvimento-2017.pdf?download>. Acesso em: 16 jul. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS NAÇÕES UNIDAS (Brasil). **Transformando nosso mundo**: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030>. Acesso em: 16 jul. 2020.

SILVA, C. H. R. T. Estocolmo'72, Rio de Janeiro'92 e Joanesburgo'02: as três grandes conferências ambientais internacionais. Brasília: Senado Federal, Núcleo de Estudos e Pesquisas. **Boletim do Legislativo**, n. 6. 2011, 6 p. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/boletins-legislativos/boletim-no-6-de-2011-estocolmo72-rio-de-janeiro92-e-joanesburgo02-as-tres-grandes-conferencias-ambientais-internacionais>. Acesso em: 16 jul. 2020.

VIEIRA, G. L. G. Proteção ambiental e instrumentos de avaliação do ambiente. In: VIEIRA, G. L. G **Princípio da sustentabilidade do desenvolvimento econômico e social**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2011. 168 p.

Cenário Atual x Cenário Almejado

Atualmente, o Sisema conta com uma grande frente em curso voltada para ações de sustentabilidade – o Programa AmbientAÇÃO. Esse Programa, originado na Feam em 2003, exerce o papel de coordenar, orientar e estimular ações no âmbito do Estado. Posteriormente, a sua coordenação foi transferida para a Semad.

Por intermédio da Comissão Gestora AmbientAÇÃO, são desenvolvidas ações nas linhas de “Consumo Consciente” e de “Gestão de Resíduos”. A Comissão Gestora atua como coordenadora e orientadora dos órgãos que queiram aderir ao programa. Tal adesão é voluntária e formalizada por meio de Termo específico e de designação de uma comissão setorial no órgão participante do programa.

O Programa já chegou a ser implantado em 94 instituições, perfazendo um total de 50 prédios públicos e contemplando aproximadamente 30 mil servidores. Além disso, ao longo desses anos, o programa foi reconhecido pela sua atuação e agraciado com as seguintes premiações: o Prêmio Excelência em Gestão Pública (2005), o Prêmio Ambiental Ponto Terra Minas (2006), o Prêmio Ford de Conservação Ambiental (2006) e o Prêmio Hugo Werneck de Sustentabilidade e Amor à Natureza (2011).

Também podemos destacar no âmbito do Sisema a criação do Núcleo de Sustentabilidade, Energia e Mudanças Climáticas, por meio do Decreto Estadual nº 47.760, de 20 de novembro de 2019, que estabeleceu o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam. Esse Núcleo

tem como competência a gestão de programas, projetos e ações relativos aos instrumentos de gestão ambiental, especialmente aqueles relacionados à mitigação das emissões de gases de efeito estufa e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas visando à transição para uma economia de baixo carbono e desenvolvimento sustentável, com atribuições, entres outras funções, de:

- desenvolver, planejar, executar e monitorar programas, projetos, pesquisas, ações e instrumentos voltados ao uso sustentável dos recursos naturais relacionados ao combate às mudanças climáticas e à promoção da transição energética com vistas a impulsionar o desenvolvimento sustentável;
- implementar e monitorar o Plano de Energia e Mudanças Climáticas de Minas Gerais e formular programas e planos setoriais para mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
- coletar, processar e divulgar informações relacionadas à energia e às mudanças climáticas no Estado, bem como manter atualizado o inventário estadual de emissões e remoções de gases de efeito estufa;
- propor, implementar e revisar indicadores, sistemas de monitoramento, índices de vulnerabilidade territorial e documentos técnicos referentes à energia e às mudanças climáticas em consonância com as metas nacionalmente determinadas;
- estabelecer, coordenar, implementar e apoiar mecanismos de transferência de conhecimento e recursos no âmbito de cooperações regionais, nacionais e internacionais relacionadas à área de atuação do Núcleo;
- capacitar, sensibilizar, mobilizar e apoiar os municípios em ações de redução da vulnerabilidade climática e territorial, no âmbito das competências do Núcleo;
- monitorar, avaliar e divulgar a vulnerabilidade climática e territorial e os impactos advindos das mudanças climáticas, em especial os decorrentes de eventos extremos;
- fomentar a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável previstos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e de novas Agendas de Objetivos e Metas Globais porventura aprovados, no que diz respeito às competências da Feam. (MINAS GERAIS, 2019).

Outra temática relevante é a Conservação e Recuperação de Ecossistemas, a qual é desenvolvida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF por meio do Programa de Fomento Florestal, a partir do fornecimento de assistência técnica e/ou cessão de mudas e/ou insumos aos produtores rurais interessados em recuperar suas áreas.

Nesse contexto, foram traçadas ações para garantir o cumprimento de vários compromissos assumidos no âmbito do Estado de Minas Gerais, de forma a fomentar cada vez mais o desenvolvimento sustentável.

Referência:

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 47.760, de 20 de novembro de 2019. Contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outra providência. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, MG, 21 nov. 2019. Diário do Executivo, p.1-4. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/226747>. Acesso em: 03 dez. 2019.

Subeixo 1: Restauração de Ecossistemas

Recentemente, foi incluído no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, em sua revisão 2019-2030, um indicador referente ao aumento da cobertura de vegetação nativa. Esta meta será alcançada através das ações de restauração de ecossistemas realizadas no estado, tanto pelo Sisema quanto pelos outros diversos atores envolvidos na temática (MINAS GERAIS, 2019).

Ação 2094: Fomentar a restauração de ecossistemas**Como fazer:**

No âmbito do Sisema, o IEF pode colaborar com a implantação da ação tendo em vista que realiza o fomento ambiental por meio do incentivo à governança local dos atores, articulando vontades e forças locais para este fim. Nesse sentido, a restauração de ecossistemas deve ser realizada pelo incentivo direto ao proprietário/posseiro rural, com a doação de insumos e a oferta de assistência técnica para a construção do projeto e sua implantação, além do monitoramento das áreas. A ação deve buscar principalmente a recuperação e proteção de nascentes e matas ciliares, outras Áreas de Preservação Permanente - APPs e áreas de recarga hídrica, por meio de variadas técnicas que são aplicadas para este fim: cercamento, enriquecimento com espécies nativas, plantio total de mudas, implantação de sistemas agroflorestais, dentre outras. Para o desenvolvimento dessas ações o IEF pode se basear em diversas publicações sobre o tema, conforme referências citadas abaixo.

Benefícios:

Recuperação de áreas degradadas e manter o equilíbrio ambiental no território mineiro, garantindo a diversidade biológica, a produção da água, o equilíbrio climático e a qualidade do solo. A realização da ação contribuirá para a garantia da diversidade biológica, da conexão de fragmentos de vegetação nativa, da produção e melhoria da qualidade da água, do equilíbrio climático, da qualidade do solo, da geração de renda e inclusão sócio-produtiva de pequenos agricultores e agricultores familiares. Além disso, esta iniciativa vai ao encontro dos compromissos internacionais de restauração, inclusive as Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs), das quais o Brasil é signatário.

Ação 2095: Revitalizar os viveiros florestais de produção de mudas

Os viveiros florestais são unidades onde se armazena e beneficia sementes de espécies vegetais nativas. Também é realizada nestes locais a produção de mudas nativas que subsidiam as ações de fomento ambiental e a restauração dos ecossistemas. Além disso, são locais nos quais se fazem rotineiramente atividades de educação ambiental e capacitação, com os diversos setores da sociedade.

Como fazer:

Inicialmente devem ser selecionados, dentre os 50 viveiros florestais sob gestão do IEF, aqueles que são prioritários para investimento em curto e médio prazo, observando características importantes, tais como: localização estratégica; imóvel pertencente ao Estado; boa capacidade de produção de mudas; dentre outras. Após a seleção desses viveiros, devem ser verificadas as necessidades de adequação/melhorias descritas no Diagnóstico de Viveiros, elaborado em 2018. Com isso, devem ser identificadas as oportunidades para a realização de investimentos nessas áreas, como por exemplo: captação de recursos externos por meio de projetos, parcerias público-privadas, formalização de termos de cooperação ou outros instrumentos com prefeituras municipais e/ou outras instituições públicas ou privadas, dentre outros.

Benefícios:

A revitalização e modernização dessas unidades aperfeiçoarão e aumentarão a produção de mudas. Essas mudas são utilizadas para atender a demanda crescente pela restauração de ecossistemas, advindas principalmente do Programa de Regularização Ambiental (PRA), previsto no código florestal. Ademais, possibilitará ao Sisema atender aos compromissos assumidos no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI 2019-2030 (MINAS GERAIS, 2019) referentes às ações de restauração e ganho de vegetação nativa em todo o estado, assim como aos compromissos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Referências:

BRANCALION, P. H.; SANTIN, P. H.; RODRIGUES, R. R. **Restauração florestal**. São Paulo: Oficina de Textos, 2015.

BRASIL. Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. 2012. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 maio 2012. Seção 1, p.1. Disponível em: <http://portal.in.gov.br/>. Acesso em: 30 jul. 2020.

CLEWELL, A.; ARONSON, J. **Restauração ecológica: princípios, valores e estrutura de uma profissão emergente**. Island Press 2013.

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS. (Minas Gerais). **Plano Estratégico de Restauração Florestal para a região do Corredor Ecológico Sossego-Caratinga**. Belo Horizonte, 2018.

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (Minas Gerais) **Manual de fomento florestal**. Belo Horizonte, 2018.

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS. (Minas Gerais). **Restauração Florestal na Bacia do Rio Doce: lições aprendidas**. Belo Horizonte, 2018.

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS. (Minas Gerais) **Diagnóstico de viveiros**. Belo Horizonte, 2018.

MICCOLIS, A. et al. **Restauração ecológica com Sistemas Agroflorestais: como conciliar conservação com produção, opções para Cerrado e Caatinga**. Brasília: Instituto Sociedade, População e Natureza; Centro Internacional de Pesquisa Agroflorestal, 2016.

MINAS GERAIS. **Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013**. Dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no Estado. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=Lei&num=20922&ano=2013>. Acesso em: 03 out. 2019.

MINAS GERAIS. **Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI: 2019-2030**. Belo Horizonte. 44 p. 2019. Disponível em: http://www.planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/planejamento-e-orcamento/plano-mineiro-de-desenvolvimento-integrado-pmdi/pmdi_2019-2030_virtual2.pdf. Acesso em: 16 jul. 2020.

Subeixo 2: Observatório do Plano de Ação Climática 2050

Ação 1096: Implantar plataforma para divulgação, reporte e monitoramento do Plano de Ação Climática 2050

Como fazer:

Executar ações para o desenvolvimento e implantação de plataforma digital para a divulgação, reporte e monitoramento de dados e informações relacionadas ao Plano de Ação Climática do Estado de Minas Gerais 2050 nos seguintes aspectos: (i) as emissões e indicadores de intensidade de GEE de Minas Gerais; (ii) a vulnerabilidade do território estadual às mudanças climáticas; (iii) as ações climáticas governamentais (iv) as medidas, soluções e metas do Plano de Ação Climática 2050. Com isso, implementando o Observatório do Plano de Ação Climática 2050. Para tanto, a ação envolverá inicialmente o processo de coleta, compilação tratamento e armazenamento de dados necessários, articulação com outros órgãos de governo e entidades privadas para criação dos fluxos necessários para permitir um processo continuado de alimentação e, por fim, contratação da prestação de serviço de desenvolvimento de software em ambiente web para a apresentação das informações. O início de tais atividades dessa ação

é condicionado à finalização do Plano de Ação Climática, o qual está atualmente em fase de desenvolvimento, com previsão de conclusão para novembro/2022.

O Plano de Ação Climática 2050 para o Estado de Minas Gerais, atualmente em desenvolvimento, consistirá no principal instrumento da política estadual de mudanças climáticas para conduzir o Minas Gerais a alcançar o cenário de neutralidade das emissões de gases de efeito estufa em até 2050 e um território resiliente aos efeitos dos impactos presentes e futuros da variabilidade associadas às mudanças climáticas globais. Visando estabelecer uma ferramenta facilitadora para o monitoramento e acompanhamento do avanço das ações para alcançar a neutralidade das emissões de gases de efeito estufa em até 2050, promover a transparência e impulsionar o planejamento climático participativo pelos segmentos da sociedade mineira, esse projeto propõe o desenvolvimento de uma plataforma digital para divulgação, reporte e monitoramento da evolução das medidas, soluções e metas contidas no Plano de Ação Climática 2050. Assim, será possível que cidadãos, agentes governamentais, entidades não-governamentais, setores econômicos e outros acompanhem a execução das ações, os resultados e a trajetória de neutralidade de emissões e de resiliência do território estadual.

Benefícios:

Promoção do desenvolvimento e implementação das políticas públicas relativas à mudança do clima e às energias renováveis, ampliação da transparência e de serviços prestados e da proximidade ao cidadão. Aquisição de ferramenta que permitirá acompanhar e monitorar a execução do Plano de Ação Climática, requisito existente perante aos compromissos assumidos pelo Governo Estadual junto à campanhas e iniciativas globais.

Referência:

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (Brasil). **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030>. Acesso em: 16 jul. 2020.

Subeixo 3: Ação para um Sisema mais Sustentável

Ação 4097: Criar e implantar um plano de logística sustentável

Como fazer:

Visando atender ao disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o Sisema deverá instituir um grupo de trabalho responsável por criar e implementar um Plano de Logística Sustentável, se baseando no que dispõe o Decreto Federal nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, nas publicações do Tribunal de Contas da União sobre sustentabilidade na Administração Pública e nas orientações sobre compras sustentáveis disponibilizadas no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

Benefícios:

A sistematização de ações sustentáveis por meio de um plano de logística fomenta a transparência dos gastos públicos e corrobora a responsabilidade social e ambiental dos órgãos do Sisema.

Referências:

BRASIL. **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 16 jul. 2020.

BRASIL. **Decreto Federal nº 9.178, de 23 de outubro de 2017.** Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9178.htm. Acesso em: 16 jul. 2020.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Sustentabilidade na administração pública federal:** resumo executivo. 2017. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/sustentabilidade-na-administracao-publica-federal.htm>. Acesso em: 03 out. 2019.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Ações de sustentabilidade na administração pública ainda são insuficientes.** 2017. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/acoes-de-sustentabilidade-na-administracao-publica-ainda-sao-insuficientes.htm>. Acesso em: 03 out. 2019.

MINAS GERAIS. **Compras sustentáveis.** Disponível em: http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=508&Itemid=100077. Acesso em: 03 out. 2019.

Subeixo 4: Organismos Internacionais e o Sisema

Diversos organismos internacionais compostos por pesquisadores de notório conhecimento técnico-científico produzem estudos e trabalhos sobre meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Dentre eles, destacamos o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), órgão criado, pela Organização Meteorológica Mundial (OMM) e pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), em 1988. O IPCC fornece avaliações científicas aos formuladores de políticas públicas acerca da mudança do clima, suas implicações e possíveis riscos futuros, além de fornecer informações sobre opções de adaptação e mitigação das mudanças climáticas (PEIXER, 2019).

A cada cinco anos são elaborados por um conjunto de cientistas no âmbito mundial, os Relatórios de Avaliação do IPCC, mediante revisão de literatura e avaliação critérios dos resultados de estudos sobre as mudanças climáticas. (PBMC, 2014).

Outro organismo internacional que elabora relevantes documentos sobre o meio ambiente é a Rede WWF, antes conhecida como Fundo Mundial para a Natureza. A cada dois anos, a WWF publica o Relatório Planeta Vivo, que dispõe: sobre “o estado e a saúde do planeta, o impacto da perda de biodiversidade e a urgência de um acordo global pela natureza e pela vida”. (CENÇO, 2018).

Os estudos acima apresentados são muitas vezes utilizados e ampliados pelas agências de fomento internacionais que financiam projetos e ações estratégicas voltadas para a preservação do meio ambiente. Essas agências de fomento são importantes personagens internacionais disponíveis para cooperação em pesquisa, desenvolvimento e inovação com órgãos brasileiros.

O Sisema possui um histórico de parcerias com instituições/organismos internacionais, podendo ser citadas: a parceria com o Governo Alemão por meio da Agência Alemã de Cooperação Técnica GTZ para o desenvolvimento do Projeto Biodiversidade do Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira – Projeto Conexão Mata Atlântica; e a parceria com o Governo da França, por meio da Agência Francesa de Meio Ambiente e Gestão de Energia e da Agência Francesa de Desenvolvimento, para a execução de ações relacionadas às mudanças climáticas.

Para se ter maior possibilidade de acesso aos instrumentos de fomento internacional propõe-se a seguinte ação:

Ação 4098: Promover a atuação integrada no âmbito do Sisema de forma a prospectar, e firmar convênios internacionais para o fomento ambiental em Minas Gerais, além de acompanhar relatórios, atividades e projetos de organismos internacionais a fim de colaborar com a agenda ambiental internacional e propiciar projetos no estado de Minas Gerais.

Como fazer:

No âmbito do Sisema, a Fundação Estadual do Meio Ambiente conta com o Núcleo de Apoio à Pesquisa, Programas e Projetos que executa os processos relacionados à captação de cooperações técnicas e de recursos nacionais e internacionais. No IEF, foi criado o Núcleo de Projetos Especiais com a competência de promover e acompanhar a captação e o desenvolvimento de projetos e programas estratégicos do IEF, assim definidos pelo Diretor-Geral. No Igam existe a Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos – Asprh, com a competência de desenvolver e implementar programas e projetos especiais na área de recursos hídricos, bem como apoiar pesquisas e estudos técnicos na busca de melhoria da gestão de recursos hídricos e da segurança hídrica no Estado. E por fim, na Semad, existe a Diretoria de Projetos Ambientais e Instrumentos Econômicos (DPAI) que tem a competência de apoiar os diversos setores do Sisema na elaboração de projetos ambientais que buscam à implementação de políticas públicas de meio ambiente e recursos hídricos. Assim, a diretoria irá trabalhar de forma conjunta, sistematizada e integralizada com os órgãos/entidades do Sisema, visando à prospecção de fontes

de financiamento de projetos com organismos internacionais para firmação de convênios. Além disso, promoverá a transparência dos projetos e ações desenvolvidas pelo Sisema, dando-lhes publicidade no portal meioambiente.mg.

A ação objetiva promover a atuação integrada no âmbito do Sisema de forma a prospectar, firmar e dar transparência aos convênios internacionais para o fomento ambiental em Minas Gerais.

Benefícios:

A atuação conjunta possibilitará a integração de projetos e ações entre os órgão/entidades do Sisema, além de otimizar esforços e evitar perda de efetividade em iniciativas isoladas por cada órgão ou mesmo a disputa pelo mesmo recurso num mesmo edital de fomento internacional.

Por seu turno, o acompanhamento do desenvolvimento técnico científico internacional na agenda ambiental e a participação em projetos de fomento são fundamentais para que o Sisema seja um órgão de referência na gestão ambiental pública.

Além disso, a crise financeira estadual restringe a disponibilização de recursos para o desenvolvimento de projetos. Logo, a captação de recursos e o alinhamento das ações com programas nacionais e internacionais pode ser uma forma de viabilizar o aprimoramento e a expansão dos projetos de sustentabilidade no Estado.

Referências:

CENÇO, B. M. **Relatório Planeta Vivo 2018: biodiversidade faz bem à saúde, à economia e ao planeta.** 2018. Disponível em: https://www.wwf.org.br/informacoes/noticias_meio_ambiente_e_natureza/?68142/Biodiversidade-faz-bem--sade--economia-e-ao-planeta. Acesso em: 16 jul. 2020.

PAINEL BRASILEIRO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - PBMC. **Mitigação das mudanças climáticas.** Contribuição do Grupo de Trabalho 3 do Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas ao Primeiro Relatório da Avaliação Nacional sobre Mudanças Climáticas. Editor-Bustamante, M. M. C., Rovere E.L.L. 2014. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, COPPE. 463 p. Disponível em: http://www.pbmc.coppe.ufrj.br/documentos/RAN1_completo_vol3.pdf. Acesso em: 16 jul. 2020.

PEIXER, J. F. B. **A contribuição nacionalmente determinada do Brasil para cumprimento do Acordo de Paris: metas e perspectivas futuras.** 2019. 346 p. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/199009/PDPC1446-T.pdf?sequence=-1>. Acesso em: 16 jul. 2020.

3.8 - EIXO ÓRGÃOS COLEGIADOS

Conforme citado por Mota (2006), a Constituição Federal de 1988 trouxe como uma de suas diretrizes a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, tendo como consequência a implementação de diversos mecanismos de participação, tais como orçamento participativo, plebiscito e os Conselhos, que contribuem para a garantia da publicidade e transparência dos atos públicos.

Pinho e Sacramento (2009) também ressaltam a existência de marcos legais no Brasil, que estão relacionados à necessidade de criação de mecanismos de controle político do Estado pelos cidadãos, o que é reforçado a partir do momento em que a sociedade civil passa a ter consciência do seu papel e que seus esforços forem mobilizados para esse propósito.

Lopez e Coelho (2010) destacam que pode ser verificado um fortalecimento gradual das formas institucionais de inclusão da sociedade no acompanhamento das políticas públicas conduzidas por entes estatais e também na tomada de decisões, tendo sido registrada uma reformulação e reforço de instituições como conselhos e conferências áreas de políticas públicas como saúde, assistência social e meio ambiente.

A Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE, em seu Plano de Integridade, conceitua os órgãos colegiados da seguinte forma:

Órgãos colegiados são compreendidos como uma instituição de representações diversas em fóruns de discussão, com autoridade equilibrada, com foco em corrigir distorções de informação, de capacidade de vocalização e de poder dentro da instituição. Nesses órgãos, os temas e pautas são debatidos e as decisões são tomadas em grupo, com o aproveitamento de experiências diferenciadas. Podem ser de caráter consultivo, cuja orientação é exclusiva para o diálogo, debate e proposição de ações e políticas públicas, ou de caráter deliberativo, em que os membros têm, além de garantia de voz, poder de voto e, conseqüente, mais oportunidade de influenciar na tomada de decisão. (MINAS GERAIS,18).

No âmbito do Sisema, existem vários órgãos colegiados, que constituem um canal relevante de diálogo com a sociedade e por meio dos quais é possível aproximar o cidadão das decisões que envolvem as políticas públicas ambientais.

Referências:

LOPEZ, F. G. P.; COELHO, R. R. Instituições participativas e políticas públicas no Brasil: características e evolução nas últimas duas décadas. In: CARDOSO JUNIOR, J. C. (Coord.) **Brasil em desenvolvimento**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) 2010 v.3. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/3801>. Acesso em: 16 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais. **Plano de Integridade da Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais**. Maio/2018. Disponível em: http://cge.mg.gov.br/phocadownload/arquivos_diversos/pdf/Plano_de_Integridade_CGE_2018.pdf. Acesso em: 03 out. 2019.

MOTA, A. C. Y. H. A. **Accountability no Brasil: os cidadãos e os seus meios institucionais de controle dos representantes**. 2006. Tese (Doutorado) USP, São Paulo. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-25052007-141025/publico/TESE_ANA_CAROLINA_YOSHIDA_HIRANO_ANDRADE_MOTA.pdf. Acesso em: 16 jul. 2020.

PINHO, J. A. G. de SACRAMENTO, A. R. S. Accountability: já podemos traduzi-la para o português? **Revista de Administração Pública – RAP**. Rio de Janeiro, v. 43, n.6, p.1343-1368, nov./dez. 2009.

Cenário Atual x Cenário Almejado

Apesar de a maior parte das informações referentes à atuação dos Órgãos Colegiados do Sisema já estar disponível nos sítios institucionais, o formulário de diagnóstico revelou que parcela significativa dos próprios servidores do Sisema não tem familiaridade com o funcionamento e com as decisões tomadas no âmbito desses órgãos.

Para tanto, almeja-se que, para além da disponibilização de dados, as decisões tomadas nesses espaços de diálogo entre sociedade e demais órgãos públicos realmente cheguem ao conhecimento tanto do corpo interno quanto externo do Sisema, fortalecendo, assim, a democracia participativa.

Subeixo 1: Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs

Os Comitês de Bacias Hidrográficas são órgãos colegiados, compostos por representantes dos poderes públicos, sociedade civil e usuários de recursos hídricos, sendo responsáveis por discutir e deliberar sobre a gestão das águas em sua área de abrangência.

Conforme descrito no art.37 da Lei Federal nº 9.433/1997, os Comitês de Bacia Hidrográfica terão como área de atuação: I - a totalidade de uma bacia hidrográfica; II - sub-bacia hidrográfica de tributário do curso de água principal da bacia, ou de tributário desse tributário; ou III - grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas.

O Estado de Minas Gerais possui um Comitê de Bacia Hidrográfica para cada uma das 36 Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos.

Cenário Atual x Cenário Almejado:

Há, atualmente, 36 Unidades de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos (CHs) e, conseqüentemente, 36 Comitês de Bacias Hidrográficas. No entanto esse número dificulta que a gestão executada pelo Igam seja satisfatória. Acredita-se que uma remodelagem institucional,

que terá como um dos objetivos a redução do número de CHs, poderá trazer melhores resultados para gestão dos recursos hídricos.

Dessas 36 CHs, apenas 12 possuem o instrumento de gestão - cobrança pelo uso do recurso hídrico - previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº 9.433/1997, implementado. A cobrança pelo uso da água tem dois objetivos principais, o primeiro refere-se a incentivar a racionalização do uso da água para que todos possam utilizá-la, e o segundo é gerar receita para que sejam implementados os projetos e programas estabelecidos no Plano Diretor da Bacia.

Em outra situação, têm-se os Comitês que não possuem o recurso da cobrança e, para a sua estrutura e funcionamento, eles dependem dos recursos oriundos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - Fhidro. No entanto, para que haja efetivo repasse dos recursos é necessária a celebração de termos de colaboração com entidades parceiras.

Sob o viés de apoio técnico, para subsidiar o planejamento estratégico e as discussões sobre o aprimoramento dos instrumentos de gestão nos Comitês, foi realizada a adesão ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – Procomitês, por meio do Decreto Estadual nº 47.972, de 03 de junho de 2020. (MINAS GERAIS, 2020).

O Procomitês foi instituído pela Resolução ANA nº 1.190/2016, e criado para promover o aprimoramento dos comitês de bacia hidrográfica dos estados e do Distrito Federal, visando a superação das dificuldades, promovendo o fortalecimento dos comitês de bacia, criando condições para uma atuação mais efetiva desses colegiados, e capacitando-os para um adequado desempenho das suas atribuições legais, em favor da boa gestão dos recursos hídricos. (ANA, 2016).

Ação 3107: Realizar remodelagem territorial e institucional dos Comitês de Bacias Hidrográficas

Como Fazer:

Realizar estudo referente a remodelagem territorial e institucional com vistas ao aprimoramento da gestão de Recursos Hídricos do Estado.

Benefícios:

Ampliar os resultados finalísticos do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos e eficiência administrativa, tendo os instrumentos de gestão aprovados e implementados de modo a subsidiar uma boa gestão.

Ação 3109: Auxiliar na Implementação do Instrumento de Cobrança pelo Uso do Recurso Hídrico, conforme Decreto Estadual nº 47.860, de 7 de fevereiro de 2020

Como Fazer:

Apoiar os Comitês de Bacias Hidrográficas na execução dos dispositivos legais que estabelecem a implantação da cobrança pelo uso de recursos hídricos em todas as Bacias do Estado.

Benefícios:

Implantação do instrumento da cobrança pelo uso de recursos hídricos em todas as Bacias Hidrográficas do Estado, visando a segurança hídrica e a sustentabilidade financeira do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SEGRH), além de proporcionar recursos financeiros para investimento nas bacias, com vistas a melhorar a qualidade e quantidade dos recursos hídricos.

Referências:

AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS (Brasil). **Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016**. Aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS e dá outras providências. Disponível em: <http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2016/ANALegis/LEGISResolucao1190-2016.pdf?164439>. Acesso em: 16 jul. 2020

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 47.972, de 03 de junho de 2020. Dispõe sobre a adesão do Estado de Minas Gerais ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 04 junho 2020. Diário do Executivo, p.1. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/234989>. Acesso em: 16 jul. 2020.

Subeixo 2: Conselhos Consultivos e Deliberativos de Unidades de Conservação

A Lei Federal nº 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, em seu artigo 29, determina que cada unidade de conservação deve dispor de um Conselho, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil (BRASIL, 2000).

De acordo com o Decreto Federal nº 4.340/2002 que regulamenta o SNUC, a representação dos órgãos públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais, órgãos de pesquisa científica, educação, defesa estadual, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, povos indígenas e assentamentos rurais, dentre outros. Já a representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica, organizações não governamentais ambientalistas, população residente e do entorno, populações tradicionais, trabalhadores do

setor privado e representantes dos Comitês de Bacias Hidrográficas (BRASIL, 2002).

Esses Conselhos gestores podem ser consultivos ou deliberativos, dependendo da categoria da unidade de conservação. Segundo o SNUC, as Reservas Extrativistas e às Reservas de Desenvolvimento Sustentável possuem conselhos deliberativos, e as demais categorias de unidades de conservação possuem conselhos consultivos. Os Conselhos são compostos da seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Plenário;
- III- Grupos de Trabalho;
- IV- Secretaria Executiva. (BRASIL, 2002).

Os Conselhos asseguram a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das unidades de conservação. Além disso, estabelecem e fortalecem parcerias, agregam apoio político e institucional à gestão da unidade e constitui um espaço democrático para debater questões relevantes para a conservação e para o desenvolvimento da região, buscando assim inserir a unidade de conservação no contexto local (BRASIL, 2000).

Cenário atual x Cenário Almejado

Atualmente os Conselhos são criados por meio de Portaria e possuem atividades voltadas para a discussão e gestão da Unidade de Conservação e seu entorno. Não há um mecanismo de monitoramento das ações dos conselhos e os conselheiros carecem de uma melhor capacitação.

Almeja-se um Conselho atuante, como uma efetiva participação dos conselheiros na gestão da unidade.

Faz-se necessária uma definição do ciclo de gestão para avaliar e incorporar os aprendizados, bem como incluí-los no próximo ciclo, que pode ser por todo o mandato do conselho ou ter períodos mais curtos para permitir reflexões e correções de rumo com a incorporação dos aprendizados.

Também é importante a criação de outros espaços de discussão para além do conselho, como grupo de trabalhos paralelos, com o objetivo de ampliar as discussões de temas e ações conflitantes nas unidades de conservação.

Por fim, pretende-se a construção de uma ferramenta de monitoramento, que esteja de acordo com a estratégia definida. Essa ferramenta deve ser adequada ao contexto social e cultural de cada Unidade de Conservação - UC, além de conter indicadores, verificadores, periodicidade e responsabilidades acordadas no Conselho.

Ação 2110: Capacitar os conselheiros e gestores de Unidades de Conservação – Ucs

Como Fazer:

Desenvolver um cronograma de treinamentos para os Conselheiros das Unidades de Conservação, com cursos presenciais e à distância. Deve ser uma atividade contínua com

temáticas estabelecidas pelos conselheiros e outras identificadas pela equipe da Unidade de Conservação. Os temas podem ser associados aos objetivos da UC, bem como do interesse da comunidade do entorno.

Benefícios:

O treinamento dos Conselheiros das Unidades de Conservação proporcionará maior segurança para o desenvolvimento do trabalho de apoio à gestão das Unidades de Conservação e também vai permitir uma melhor qualidade nas discussões na plenária e nos grupos trabalho.

Subeixo 3: Conselhos de Administração e Conselho Curador

Rodrigues (2012) afirma que os conselhos de administração, quando bem estruturados, melhoram a qualidade das decisões estratégicas em uma instituição, contribuindo ainda para a mitigação de riscos, por exemplo, além de acompanharem e estimularem um desempenho melhor da gestão executiva, estratégias de negócio e zelar pelos princípios e valores da organização.

Cada uma das Autarquias e Fundação integrantes do Sisema (IEF, Igam e Feam) possui um Conselho de Administração/Conselho Curador, conforme descrito abaixo e para os quais são propostas ações para o aprimoramento do seu funcionamento.

O Conselho de Administração do IEF é unidade de administração superior do Instituto Estadual de Florestas, integra o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA e possui caráter consultivo, normativo e deliberativo, possuindo as seguintes competências, conforme Decreto Estadual nº 47.892/2020:

- I – estabelecer as normas gerais de administração do IEF;
- II – deliberar sobre os planos e programas gerais de trabalho;
- III – deliberar sobre a política patrimonial e financeira do IEF;
- IV – aprovar a aquisição de bens imóveis de acordo com critérios estabelecidos pelo regimento interno, com exceção das áreas a serem adquiridas e destinadas às unidades de conservação;
- V – decidir, em última instância administrativa, sobre recursos interpostos contra decisões do Diretor-Geral, em matéria administrativa relacionada às competências elencadas nos incisos I a IV;
- VI – decidir os recursos interpostos contra decisões de aplicação de penalidades em autos de infração de competência do IEF, cujo valor original corresponda a até 60.503,83 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemg, conforme definido em regimento interno;
- VII – decidir casos omissos em consonância com o disposto neste decreto;
- VIII – elaborar e aprovar seu regimento interno. (MINAS GERAIS, 2020).

No art. 12 do Decreto 47.892/2020 é citada a estrutura do Conselho de Administração do IEF:

- I – Presidência;
- II – Plenário;
- III – Câmaras Técnicas;
- IV – Secretaria. (MINAS GERAIS, 2020).

O mesmo Decreto Estadual descreve a estrutura do Conselho de Administração do IEF da seguinte forma:

- I – membros natos:
 - a) Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que é o seu Presidente;
 - b) Diretor-Geral do IEF, que exerce a função de Secretário Executivo;
 - c) um representante dos servidores do IEF, eleito entre seus pares na forma de regulamento;
 - d) um dos diretores técnicos do IEF, eleito pelos gerentes de área na forma de regulamento.
- II – membros designados:
 - a) um representante da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF;
 - b) um representante da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult;
 - c) um representante da Secretaria Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa;
 - d) um representante da Secretaria de Estado de Educação – SEE;
 - e) um representante da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG;
 - f) um representante da comunidade acadêmica com sede no Estado, a ser indicado na forma de regulamento;
 - g) dois representantes de entidades de classe de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente e dos recursos hídricos, indicados na forma de regulamento;
 - h) um representante de entidades civis ambientalistas constituídas no Estado e inscritas há pelo menos um ano no Cadastro Estadual de Entidades Ambientistas – CEAA, indicado na forma de regulamento;
 - i) um representante das entidades estaduais representativas de setores econômicos, indicado na forma de regulamento. (MINAS GERAIS, 2020).0

O Conselho de Administração do Instituto Mineiro de Gestão das Águas tem por finalidade estabelecer as normas gerais da Autarquia, competindo-lhe, de acordo com o Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020:

- estabelecer as normas gerais de administração do Igam;
- aprovar os planos e os programas gerais de trabalho;

- aprovar a proposta orçamentária anual e a do plano plurianual; aprovar as propostas de organização administrativa do Igam;
- aprovar as propostas de alteração de quadro de pessoal do Igam;
- aprovar o regimento interno do Igam;
- aprovar a prestação de contas e o relatório de gestão da administração do exercício anterior;
- aprovar a aquisição de bens imóveis e sua alienação, quando houver autorização legislativa;
- decidir recurso contra atos do Diretor-Geral e seus delegatários, com exceção daqueles relativos à aplicação de sanções administrativas às infrações descritas na Lei nº 13.199, de 1999, e seus regulamentos. (MINAS GERAIS, 2020).

No art. 7º do mesmo Decreto Estadual está descrita a composição do Conselho de Administração do Igam:

I – Membros natos:

- a) Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que é o seu Presidente;
- b) o Diretor-Geral do Igam, que é o seu Secretário Executivo;
- c) um representante da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF;
- d) um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede;
- e) um representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa;
- f) um representante da Assessoria Estratégica da Semad;
- g) o diretor de Administração e Finanças do Igam;

II – membros designados:

- a) um representante da comunidade acadêmica com sede no Estado e que comprove experiência de atuação em órgãos colegiados de recursos hídricos;
- b) um representante de entidade de classe de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente e recursos hídricos;
- c) um representante dos servidores do Igam;
- d) um representante de entidades civis ambientalistas constituídas no Estado e que comprove participação em órgão colegiado de recursos hídricos;
- e) um representante das entidades estaduais representativas de setores econômicos e que comprove participação em órgão colegiado de recursos hídricos. (MINAS GERAIS, 2020).

O Conselho Curador da Feam é uma Unidade Administrativa Colegiada, integrando a sua estrutura organizacional e tem caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador e decisório, competindo-lhe, conforme art. 7º do Decreto Estadual nº 47.760, de 20 de novembro de 2019:

- estabelecer as normas gerais de administração da Feam, tendo em vista

os seus objetivos e suas áreas institucionais de atividades; deliberar sobre o orçamento anual e o plano de ação da Feam;

- deliberar sobre a prestação de contas anual da Feam;
- orientar a política patrimonial e financeira da Feam;
- decidir, em última instância, sobre recursos interpostos contra decisões do Presidente e seus delegados, em matéria de ordenamento interno da Feam; propor ao Governador alterações no Estatuto da Feam;
- decidir, em grau de recurso, sobre os autos de infração lavrados pelos diretores da Feam, no âmbito de suas competências. (MINAS GERAIS, 2019).

Como determinado no art. 1º do Decreto Estadual nº 47.942, de 07 de maio de 2020, o Conselho Curador da Feam possui a seguinte composição:

- I – Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que é o Presidente;
- II – Presidente da Feam, que exerce a função de Secretário Executivo;
- III – Secretário de Estado de Fazenda;
- IV – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- V – Secretário de Estado de Cultura e Turismo;
- VI – Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- VII – Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG;
- VIII – um representante da comunidade acadêmica com sede no Estado;
- IX – dois representantes de entidades de classe de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente e recursos hídricos;
- X – dois representantes dos servidores da Feam eleitos entre seus pares na forma do regulamento;
- XI – um representante de entidades civis ambientalistas constituídas no Estado e inscritas há pelo menos um ano no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CEEA;
- XII – um representante das entidades estaduais representativas de setores econômicos.

Referências:

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (Minas Gerais) Deliberação nº 01, de 5 de julho de 2018. Estabelece o Regimento Interno do Conselho Curador da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 06 jul. 2018. Diário do Executivo, p.11. Disponível em: http://www.feam.br/images/stories/2020/INSTITUCIONAL/caderno1_2018-07-06.pdf. Acesso em: 27 set. 2019.

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (Minas Gerais). Deliberação nº 1.526, de 14 de agosto de 2013. Estabelece o Regimento Interno do Conselho de Administração do IEF. **Diário Oficial**

de Minas Gerais, Belo Horizonte, 23 ago. 2013. Diário do Executivo, p.33. Disponível em: http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/100885/caderno1_2013-08-23%2033.pdf?sequence=1. Acesso em: 27 set. 2019.

INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS (Minas Gerais). **Deliberação Normativa nº 01, de 17 de dezembro de 2014**. Estabelece o Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=36235>. Acesso em: 28 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020. Estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 24 mar. 2020. Diário do Executivo, p.1-5. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/232245>. Acesso em: 16 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020. Estabelece o Regulamento do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e dá outras providências. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 20 fev. 2020. Diário do Executivo, p.1-4. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/230288>. Acesso em: 16 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 47.760, de 20 de novembro de 2019. Contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outra providência. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, 21 nov. 2019. Diário do Executivo, p.1-4. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/226747>. Acesso em: 03 dez. 2019.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 47.942, de 07 de maio de 2020. Contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente. **Diário Oficial de Minas Gerais**, Belo Horizonte, MG, 08 maio de 2020. Diário do Executivo, p.1-2. Disponível em: <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2020-05-08>. Acesso em: 29 jul. 2020.

RODRIGUES, C. A. P. **A Importância de Conselhos na Governança Corporativa**. 2012. Disponível em: <https://endeavor.org.br/tomada-de-decisao/a-importancia-de-conselhos-em-governanca-corporativa/>. Acesso em: 15 jul. 2020.

Cenário atual x Cenário Almejado

Os cenários atuais e almejados dos Conselhos de Administração do IEF e Igam e do Conselho Curador da Feam são semelhantes e, por isso, estão descritos conjuntamente. Atualmente, apesar desses Conselhos cumprirem as suas atribuições legais, acredita-se haver espaço para uma atuação para além da aprovação de contas e da avaliação/aprovação da proposta orçamentária anual e do plano plurianual.

O que se busca são Conselhos proativos, com presença constante da maioria dos conselheiros, viabilizando a proposição de demandas e matérias afetas às suas competências, orientando as entidades sobre normas gerais de administração, planos e programas.

Ação 1112/ 2112/ 3112: Elaborar calendário anual de reuniões dos Conselhos de Administração do IEF e do Igam e do Conselho Curador da Feam

Como Fazer:

Estabelecer calendário de reuniões dos Conselhos de Administração do IEF e do Igam e do Conselho Curador da Feam, no ano anterior, de forma a garantir maior organização e planejamento.

Benefícios:

Maior assiduidade dos Conselheiros nas reuniões dos respectivos Conselhos, que terão maior tempo para se programarem, além de contribuir para a transparência na divulgação das reuniões realizadas.

Ação 1113/ 2113/ 3113: Promover ações de mobilização dos conselheiros dos Conselhos de Administração do IEF e do Igam e do Conselho Curador da Feam

Como Fazer:

Encaminhar aos Conselheiros, no início de cada mandato, material com informações das respectivas Entidades, Conselhos e histórias, além da legislação aplicável ao IEF, Igam e Feam, e demais matérias pertinentes e temas relevantes.

Benefícios:

Proporcionar informações legais e institucionais aos Conselheiros, para melhor compreensão e esclarecimento sobre a função assumida, podendo assim efetivamente contribuir efetivamente com o exercício da função e das competências dos Conselhos.

Ação 3114: Elaborar proposta de revisão da Deliberação Normativa CA/Igam nº 01, de 17 de dezembro de 2014, que estabelece o regimento interno do Conselho de Administração do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.

Como Fazer:

Instituir grupo de trabalho multisetorial, por meio da publicação de norma específica, para elaborar proposta de revisão da Deliberação Normativa CA/Igam nº 01, de 17 de dezembro de 2014 que estabelece o Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, buscando criar mecanismos que incentivem a atuação mais proativa do referido Conselho.

Benefícios:

Obter maior organização nas reuniões e na sua condução, uma vez que conterà regras claras de funcionamento.

4. GESTÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

Nos moldes do que vem sendo executada pela Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais, a gestão do Plano de Integridade do Sisema será feita de forma compartilhada a fim de garantir a maior efetividade dos resultados e o seu constante monitoramento e atualização.

Para tanto, seguiremos o modelo das chamadas “Três Linhas do IIA 2020”³⁶; A primeira delas se refere à parte operacional. Serão designados setores responsáveis para a execução de cada uma das ações propostas, conforme Plano de Ação.

Ressalta-se que, a avaliação dos mecanismos de gestão do Plano de Integridade permite identificar fragilidades e/ou oportunidades de melhorias e redirecionar os esforços para ações mais efetivas de promoção da integridade.

Figura 2 – Modelo das Três Linhas do IIA 2020

O Modelo das Três Linhas do The IIA



Fonte: Instituto dos Auditores Internos do Brasil (2020)

Ressalta-se que, a avaliação dos mecanismos de gestão do Plano de Integridade permite identificar fragilidades e/ou oportunidades de melhorias e redirecionar os esforços para ações mais efetivas de promoção da integridade.

³⁶Declaração de Posicionamento intitulada “Modelo das Três Linhas do IIA 2020 – Uma atualização das Três Linhas de Defesa”, traduzida pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA).

Para tanto, deverão ser traçados parâmetros, tais como:

- Comprometimento da Alta Direção, incluídos os Conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao plano;
- Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os colaboradores e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- Treinamentos periódicos sobre o plano de integridade;
- Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao plano de integridade;
- Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos;
- Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do plano de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a colaboradores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
- Medidas em caso de violação do plano de integridade;
- Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- Monitoramento visando à prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

5. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

Por meio de ação realizada pela Assessoria de Comunicação, o plano de integridade e suas eventuais alterações/atualizações serão amplamente divulgados em todos os canais institucionais.

Ato contínuo, no intuito de continuar viabilizando a sua construção e a sua execução de forma participativa, eventuais sugestões e críticas poderão ser encaminhadas para o e-mail³⁷ institucional: que passará a ser gerido pelo Comitê de GIRC do Sisema.

³⁷integridade@meioambiente.mg.gov.br

6. REFERÊNCIAS

ADMINISTRADORES. Diferenças entre normatização e normalização. Disponível em: <https://administradores.com.br/artigos/normalizacao-ou-normatizacao-os-gestores-precisam-saber-usar-esses-termos-corretamente>. Acesso em: 23 set. 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS (Brasil) Capacitação para a gestão das águas. Disponível em: <https://capacitacao.ead.unesp.br/>. Acesso em: 27 set. 2019.

AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS (Brasil). Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016. Aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS e dá outras providências. Disponível em: <http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2016/ANALegis/LEGISResolucao1190-2016.pdf?164439>. Acesso em: 16 jul. 2020

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (Brasil). Capacitação para a gestão das águas. Disponível em: <https://capacitacao.ead.unesp.br>. Acesso em: 28 jul. 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (Brasil). Manual de gestão de processos. Brasília: ANA, 2008

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (Brasil). Resolução Normativa nº 482, de 17 de Abril de 2012. Brasília: ANEEL, 2012. Disponível em: <http://www2.aneel.gov.br/cedoc/ren2012482.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2020

AMARO, M. N. Produção e consumo sustentáveis. In: Consultoria Legislativa e Núcleo de Estudos e Pesquisa (Org). Temas e agendas para o desenvolvimento sustentável. Brasília: Senado Federal, 2012. p.101-108. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496289/000940032.pdf?sequence=1>. Acesso em: 16 jul. 2020.

ANDRADE, C.C. Os principais desafios da implantação da gestão do conhecimento em organizações públicas. 2014. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/40345/os-principais-desafios-da-implantacao-da-gestao-do-conhecimento-em-organizacoes-publicas>. Acesso em: 24 set. 2020.

APPLEBY, P. H. Government is Different. Big Democracy. In: SHAFRITZ, J. M; HYDE, A. C. Classics of Public Administration. 1945. Chapter 3 Postwar Period. p. 144-149, 1978.

ARAUJO, C. L.; FRAGA, R. G.; RESENDE, V. de M. Participação social nos resultados da Rio+20: a inclusão dos interesses dos grupos sociais no texto “o futuro que queremos”. In: O social em Questão, v. 40, 2018, p. 79-102. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_40_art_4_Araujo_Fraga_Resende.pdf. Acesso em: 16 jul. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (ABEPRO). Mapeamento de conhecimento: localizando as fontes de riqueza de uma organização. Disponível em: http://www.abepro.org.br/biblioteca/ENEGEP2001_TR82_0493.pdf. Acesso em: 27 set. 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES ESTADUAIS DE MEIO AMBIENTE. Carta dos órgãos estaduais de meio ambiente pelo clima. Disponível em: <http://www.abema.org.br/noticias/258-conferencia-brasileira-de-mudanca-do-clima-6-a-8-11-2019-recife-pe>. Acesso em: 03 dez. 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Gestão de riscos: princípios e diretrizes: ISO 31000:2009..Disponível em: <https://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=57311>. Acesso em: 30 jul. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR ISO/IEC 27000: 2014. Disponível em: <http://www.abnt.org.br/noticias/5777-iso-iec-27000-norma-internacional-de-seguranca-da-informacao-e-revisada>. Acesso em: 27 set. 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Importância e benefícios. Disponível em: <http://www.abnt.org.br/normalizacao/o-que-e/importancia-beneficios>. Acesso em: 27 set. 2019

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (BRASIL). Um modelo e um plano de gestão do conhecimento organizacional para administração pública brasileira. Disponível em: https://www.assecor.org.br/files/7314/1295/5705/rbpo_vol4_num1-artigo5-um_modelo_de_plano.pdf. Acesso em: 24 set.2019.

AUTOMAÇÃO de documentos Word. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=mYe3aD3Dedw>; <https://www.youtube.com/watch?v=eD40TGs9K3g>; https://www.youtube.com/watch?v=_PYc78LkJ. Acesso em: 23 set. 2019

BERGAMINI, C. W. Motivação nas organizações. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

BELO HORIZONTE (MG). Prefeitura Municipal. Serviços PBH. Disponível em: <http://portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/view/paginas/home.jsf>. Acesso em: 23 set. 2019.

BLANCHARD, S.; HOMAN, M. Alavanque seu potencial. Best Seller, 2006.

BRANDÃO, H. P. Mapeamento de competências: ferramentas, exercícios e aplicações em gestão de pessoas. 2 ed. Atlas, 2017.

BLOGLECOM. Ferramentas para mapear processos. Disponível em: <https://www.lecom.com.br/blog/ferramentas-para-mapear-processos/>. Acesso em: 23 set. 2020.

BOGONA, M.Z. Gestão do conhecimento e da informação no setor público: perspectivas. Temas de Administração Pública, São Paulo, v.4, n.7 2012, p. 79-102. Disponível em: <http://https://periodicos.fclar.unesp.br/temasadm/article/view/6185/4650>. Acesso em: 24 de set. 2020.

BRANCALION, P. H.; SANTIN, P. H.; RODRIGUES, R. R. Restauração florestal. São Paulo: Oficina de Textos, 2015.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Dados abertos: manual de operação de PDA. Brasília, DF. Disponível em: <http://wiki.dados.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fManuais%2fPlanos%20de%20Dados%20Abertos%2f2018%2fManual%20de%20Elaboracao%20de%20Planos%20de%20Dados%20Abertos.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2020.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Portaria CGU n. 915, de 12 de abril de 2017. Institui a Política de Gestão de Riscos PGR do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. 2017. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20163452/do1-2017-04-13-portaria-n-915-de-12-de-abril-de-2017-20163381. Acesso em: 30 jul. 2020.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Manual para implementação de programas de integridade: orientações para o setor público. 2017. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf. Acesso em: 30 de jul. 2020.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Participação social. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social>. Brasília, DF. Acesso em: 27 jul. 2020.

BRASIL. Controladoria-Geral Da União. Carta de serviços. Brasília, DF. Disponível em <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/controladoria-geral-da-uniao>. Acesso em: 28 jul. 2020. BRASIL. Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4340.htm. Acesso em: 27 set. 2019.

BRASIL. Decreto Federal nº 9.178, de 23 de outubro de 2017. Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9178.htm. Acesso em: 16 jul. 2020.

BRASIL. Departamento de Segurança da Informação e Comunicações. Guia básico de orientações ao gestor em segurança da informação e comunicações: versão 2.0. Brasília 2016. Disponível em: <http://dsic.planalto.gov.br/legislacao/guiagestor.pdf>. Acesso em: 27 set. 2019.

BRASIL. Governo Federal. Acesso à informação. Disponível em: <http://www.acesoainformacao.gov.br>. Acesso em: 27 set. 2019.

BRASIL. Governo Federal. Informações sobre governo federal. Disponível em: [http:// www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/). Acesso em: 23 set. 2019.

BRASIL. Governo Federal. Painei Sigep banco de talentos. Disponível em: <https://www.gov.br/servidor/pt-br>. Acesso em: 03 ago. 2020.

BRASIL. Justiça Federal. Gestão do conhecimento na administração pública: oportunidades e desafios. Disponível: <https://www2.cjf.jus.br/jspui/bitstream/handle/1234/5347/Palestra%20Gestao%20Conhecimento.pdf?sequence=1>. Acesso em: 24 set. 2019

BRASIL. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 16 jul. 2020.

BRASIL. Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 27 set. 2019.

BRASIL. Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003. Dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sisnama. Brasília, DF, 16 abr. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.650.htm. Acesso em: 27 jul. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm. Acesso em: 28 jul. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12813.htm. Acesso em: 27 jul. 2020.

BRASIL. Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6514.htm. Acesso em: 28 jul. 2020.

BRASIL. Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. 2012. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 maio 2012. Seção 1, p.1. Disponível em: <http://portal.in.gov.br/>. Acesso em:

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 27 jul. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 27 jul. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9985.htm>. Acesso em: 03 out. 2019.

BRASIL. Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 de dez. 2011. Seção 1, p.1. Disponível em: <http://portal.in.gov.br/>. Acesso em: 10 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Defesa. Agenda de autoridades. Disponível em <https://www.gov.br/defesa/pt-br/aceso-a-informacao/agenda-de-autoridades>. Acesso em: 28 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça. Estudo profissiográfico e mapeamento de competências: perfil dos cargos das instituições estaduais de segurança pública. Brasília. 2012. Disponível em: <https://www.mppa.mp.br/arquivos/CAOPCEAP/Profissiografia.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Datas comemorativas. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/comunicacao/datas-comemorativas>. Acesso em: 27 set. 2019.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Dados abertos: plano de dados abertos. Brasília, DF. Disponível em: https://www.mma.gov.br/images/arquivos/Informacoes_ambientais/Plano%20de%20dados%20abertos/Plano%20de%20Dados%20Abertos%20-%20atualizacao_copy.pdf. Acesso em: 27 jul. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Agenda de autoridades. Disponível em <https://www.mma.gov.br/agenda-de-autoridades.html>. Acesso em: 28 jul. 2020.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Portaria MP n. 426, de 30 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a instituição da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. 2016. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20341972/do1-2017-01-03-portaria-n-426-de-30-de-dezembro-de-2016-20341899. Acesso em: 30 jul. 2020.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Cartilha energia: como analisar gastos com energia. Brasília: Assessoria Especial para Modernização da Gestão, Central de Compras. 2015. 24 p. Disponível em: <https://www.energisa.com.br/Normas%20Tcnicas/cartilha%20de%20energia%20v%2003.pdf>. Acesso em: 27 set. 2019.

- BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; BRASIL. Controladoria-Geral da União. Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n. 01/2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. 2016. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197. Acesso em: 30 jul. 2020.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Software público. Disponível em: <https://softwarepublico.gov.br/social/agatha>. Acesso em: 27 set. 2019.
- BRASIL. Ministério Público Federal. Carta de serviços ao cidadão. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/servicos/carta-de-servicos-ao-cidadao/carta-de-servicos-ao-cidadao>. Acesso em: 28 jul. 2020.
- BRASIL. Portaria SSST n. 24 DE 29/12/1994. Aprova a NR 7- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Disponível em: https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-07.pdf. Acesso em: 28 jul. 2020.
- BRASIL. Polícia Rodoviária Federal. Instrução Normativa n. 16, de 31 de julho de 2020. Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Rodoviária Federal – R1. Disponível em: <https://www.prf.gov.br/agencia/wp-content/uploads/2020/08/IN-16-2020-DG.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Plano de Logística Sustentável. 2018. Disponível em: https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/sustentabilidade/relatorio_gerencia_2018_PLS_27082019.pdf. Acesso em: 27 set. 2019.
- BRASIL. Senado Federal. Calendário verde. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/programas/senado-verde/banners/calendario-verde>. Acesso em: 27 set. 2019.
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Código de Conduta dos Servidores do Tribunal de Contas da União. 2009. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A14B12BE1B014B3221CCD33835&inline=1>. Acesso em: 28 jul. 2020.
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Ações de sustentabilidade na administração pública ainda são insuficientes. 2017. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/acoes-de-sustentabilidade-na-administracao-publica-ainda-sao-insuficientes.htm>. Acesso em: 03 out. 2019.
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Sustentabilidade na administração pública federal: resumo executivo. 2017. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/sustentabilidade-na-administracao-publica-federal.htm>. Acesso em: 03 out. 2019.
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Portaria TCU n. 252, DE 1º de dezembro de 2003. Aprova a nova versão da Técnica de Auditoria “Análise SWOT e Verificação de Risco”. Boletim do Tribunal de Contas da União, Brasília, n. 17, 2003. Disponível em: [portal.tcu.gov.br > lumis > portal > file > fileDownload](http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload). Acesso em: 30 jul. 2020.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Portaria SEGECEX n. 31, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010 – Aprova a nova versão do documento Análise SWOT e Diagrama de Verificação de Risco aplicados em Auditoria. Boletim do Tribunal de Contas da União ,Brasília, n. 30, 2010. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/control-externo/normas-e-orientacoes/tecnicas-estudos-e-ferramentas-de-apoio/> Acesso em: 30 de jul. 2020.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Resolução TCU n. 287, de 12 de abril de 2017. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União e outras diretrizes. 2017. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20171110/do1-2017-04-19-resolucao-n-287-de-12-de-abril-de-2017-20170980. Acesso em: 30 jul. 2020.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Glossário: levantamento integrado de governança organizacional pública - ciclo 2018. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-2018/glossario.htm>. Acesso em: 28 jul. 2020.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho. 4 região (TRT4). Portaria n. 4.772, de 23 de setembro de 2008. Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4a Região. Disponível em: <http://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/104351/4772.pdf>. Acesso em: 27 set. 2019.

]BURTON, K. Coaching com PNL para leigos. Alta Books, 2020.

CAPITAL Humano. In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. 2020. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Capital_humano#:~:text=IDH%20%C3%A9%20o%20%C3%ADndice%20de,capita%20da%20na%C3%A7%C3%A3o%20tamb%C3%A9m%20aumenta. Acesso em: 03 de ago. 2020.

CLEWELL, A.; ARONSON, J. Restauração ecológica: princípios, valores e estrutura de uma profissão emergente. Island Press 2013.

CENÇO, B. M. Relatório Planeta Vivo 2018: biodiversidade faz bem à saúde, à economia e ao planeta. 2018. Disponível em: https://www.wwf.org.br/informacoes/noticias_meio_ambiente_e_natureza/?68142/Biodiversidade-faz-bem--sade--economia-e-ao-planeta. Acesso em: 16 jul. 2020.

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CESPE). Profissiografia e mapeamento. Brasília. UNB. Disponível em: http://www.cespe.unb.br/profissiografia_e_mapeamento/. Acesso em: 04 de ago. 2020.

CHIAVENATO, I. Gestão de pessoas .3 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. 62 p.

CODA, R. Competências comportamentais: como mapear e desenvolver competências pessoais no trabalho. São Paulo:Atlas, 2017.

COELHO, M. T. C. Alinhamento de expectativas e desempenho organizacional: um estudo sobre os métodos ágeis de gestão. 2012. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/10729/MEX%20-%20Disserta%C3%A7%C3%A3o%20>

vers%C3%A3o%20final%20-%20para%20submiss%C3%A3o%20e%20impress%C3%A3o.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 28 jul. 2020.

COLARES, T. L. V. Banco de talentos como estratégia gerencial. Disponível em: https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos05/317_artigo%20cientifico%20thelma.pdf>. Acesso em: 03 de ago. 2020.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. Nosso futuro comum. 2 ed. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1991, 430 p. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4245128/mod_resource/content/3/Nosso%20Futuro%20Comum.pdf. Acesso em: 16 jul. 2020.

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION (COSO). Enterprise risk management: integrated framework. Jersey City, 2017.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. Agenda 21. Brasília, Senado Federal, 1996, 370p. Disponível em: https://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/CadernodeDebates9.pdf. Acesso em: 16 jul. 2020.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (Brasil). Pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços da Justiça Federal. Disponível em: <https://www2.cjf.jus.br/questionario/index.php/992442/lang/pt-BR/newtest/Y>. Acesso em: 28 jul. 2020.

CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Deliberação nº 4, de 23 de setembro de 2004. Identifica situações que suscitam conflito de interesses e dispõe sobre o modo de preveni-los. Disponível em <http://pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=145953&marc=>. Acesso em: 27 jul. 2020.

CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Disponível em: <http://www.conselhodeetica.mg.gov.br/>. Acesso em: 04 ago. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Deliberação Normativa CERH n. 09, de 16 de junho de 2004. Define os usos insignificantes para as circunscrições hidrográficas no Estado de Minas Gerais. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 3 jul. 2004. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=209>. Acesso em: 31 jul. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Deliberação Normativa CERH nº. 34, de 16 de agosto de 2010. Define o uso insignificante de poços tubulares localizados nas Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos que menciona e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 17 ago. 2010.. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=14468>. Acesso em: 31 jul. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL (Minas Gerais). Deliberação Normativa Copam n. 217, de 06 de dezembro de 2017. Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados

para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 8 dez. 2017., p.14-23. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/192323>. Acesso em: 31 jul. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL (Minas Gerais). Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017. Regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 24 fev. 2017. p.31-34. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/177784>. Acesso em: 31 jul.2020.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL (Minas Gerais). Deliberação Normativa COPAM n. 219/2018. Altera a Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 3 fev. 2018. p.13-15. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/194935>. Acesso em: 31 jul. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL. (Minas Gerais) Deliberação Normativa nº 217, de 06 de dezembro de 2017. Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 8 de dez. de 2017. Diário do Executivo, p.14-23. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/192323>. Acesso em: 31 jul.2020.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL. (Minas Gerais) Deliberação Normativa nº213/2017. Regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 24 de fev. de 2017. Diário do Executivo, p.31-34. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/177784>. Acesso em: 31 jul.2020.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL (Minas Gerais). Deliberação Normativa nº 220, de 21 de março de 2018. Estabelece diretrizes e procedimentos para a paralisação temporária da atividade minerária e o fechamento de mina, estabelece critérios para laboração e apresentação do relatório de Paralisação da Atividade Minerária, do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD e do Plano Ambiental de Fechamento de Mina - PAFEM e dá outras providências. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 28 de mar. de 2018. Diário do Executivo, p. 80-81. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/197953>. Acesso em: 31 jul.2020.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Deliberação Normativa CERH n. 26, de 18 de dezembro de 2008. Dispõe sobre procedimentos gerais de

natureza técnica e administrativa a serem observados no exame de pedidos de outorga para o lançamento de efluentes em corpos de água superficiais no domínio do Estado de Minas Gerais. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 30 dez. 2008.. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=9028>. Acesso em: 31 jul 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Deliberação Normativa CERH n. 47, de 30 de dezembro de 2014. Altera o artigo 8º da Deliberação Normativa n. 26, de 18 de dezembro de 2008. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 31 dez. 2014. Diário do Executivo, p. 65. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/136496>. Acesso em: 31 jul.2020.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS. (Minas Gerais) Deliberação Normativa nº 09, de 16 de junho de 2004. Define os usos insignificantes para as circunscrições hidrográficas no Estado de Minas Gerais. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 3 de jul. de 2004. Diário do Executivo. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=209>. Acesso em: 31 jul.2020.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS. (Minas Gerais) Deliberação Normativa nº 34, de 16 de agosto de 2010. Define o uso insignificante de poços tubulares localizados nas Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos que menciona e dá outras providências. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 17 de ago. de 2010. Diário do Executivo. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=14468>. Acesso em: 31 jul.2020.

CRUZ, E. B. Manual de gestão de documentos. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 2013. Disponível em: http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/acervo/acervo_gestao/Manual_Gestao.pdf. Acesso em: 28 jul. 2020.

DALLABONA, S. L. S.; DIRKSEN, I. T. A Importância do planejamento estratégico nas organizações públicas. Disponível em: <http://ebookbrowse.net/silvia-leite-da-silva-dallabona-ivete-trapp-dirksen-pdf-d27784759> Acesso em: 30 jul. 2020.

DISTRITO FEDERAL (Brasília). Decreto n. 37.302, de 29 de abril de 2016. Estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal. 2016. Disponível em: http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/62b125e556c2408ba49802520e9f96e4/exec_dec_37302_2016.html. Acesso em: 31 jul. 2020.

DIAGNÓSTICO Ambiental do Estado de Minas Gerais: suporte para o planejamento anual das fiscalizações ambientais. Disponível em: http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2017/ASCOM_DIVERSOS/DiagnosticoAmbientalEstado_2016a.pdf. Acesso em: 28 jul. 2020.

DISTRITO FEDERAL (Brasília). Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal. Carta de serviços. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.sema.df.gov.br/category/carta-de-servicos/>. Acesso em: 28 jul. 2020.

EXPRESSO3. Como construir uma trilha de aprendizagem. 2016. (4m58s). Disponível em: <https://youtu.be/HQ-oN8nMar>. Acesso em: 04 ago. 2020.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Brasil). Etapas de implementação do Plano de Gestão do Conhecimento (PGC). Disponível: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1282/6/Apresenta%C3%A7%C3%A3o%20-%20F%C3%A1bio%20Batista%20-%20M%C3%B3dulo%204.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2019.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP). Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR. Disponível em: <http://www.escolavirtual.gov.br/curso/74>. Acesso em: 23 set. 2019.

ERLICH. Com mentoring e gestão do conhecimento, Anac conquista prêmio internacional. Disponível: <https://www.erlich.com.br/mentoring-gestao-do-conhecimento-anac-premio-internacional/>. Acesso em: 24 set. 2019

FAIAD, C. et al Análise profissiográfica e mapeamento de competências nas instituições de segurança pública. *Psicol. cienc. prof.*, Brasília, v. 32, n. 2, p. 388-403, 2012. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000200009&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 03 ago. 2020.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Fiscalização ambiental preventiva na indústria. Disponível em: <https://www7.fiemg.com.br/produto/fiscalizacao-ambiental-preventiva-na-industria-fapi-?prefix=&link=/produto/fiscalizacao-ambiental-preventiva-na-industria-fapi-/>. Acesso em: 20 jul. 2020.

FILGUEIRAS, L. V. L.; MELNIKOFF, S. S. S. Engenharia de software. Disponível em: http://www.pcs.usp.br/~pcs0409/pdfs/Analise_Requisitos.pdf. Acesso em: 15 mar. 2012.

FLEURY, M. T. L.; FLEURY, A. Construindo o conceito de competência. *Rev. Adm. Contemp.*, Curitiba, v. 5, n. spe, p.183-196, 2001. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-65552001000500010&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 04 ago. 2020.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (Minas Gerais). Programa Minas Trata Esgoto. Disponível em: <http://www.feam.br/biblioteca/-programa-minas-trata-esgoto>. Acesso em: 28 jul. 2020.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (Minas Gerais). Nota Técnica Gesar DGQA 01/2011: orientações para implementação e operação de Programa e Operação de Programa de Monitoramento Automático da Qualidade do Ar. Belo Horizonte, 2011. Disponível em: http://www.feam.br/images/stories/2019/QUALIDADE_AR/NOTA_T%C3%89CNICA_01.pdf. Acesso em: 30 jul. 2020.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. (Minas Gerais). Nota Técnica Gesar DGQA 02/2011: Orientações para implementação e operação de programa de monitoramento automático da qualidade do ar: material particulado. Belo Horizonte, 2011. http://www.feam.br/images/stories/2019/QUALIDADE_AR/NOTA_T%C3%89CNICA_02.pdf. Acesso em: 30 jul. 2020.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (Minas Gerais). Nota Técnica Gesar DGQA 01/2017: orientações básicas para a transmissão de dados de medição do monitoramento contínuo da emissão de poluentes atmosféricos de fontes fixas pontuais. Belo Horizonte, 2017. http://www.feam.br/images/stories/2017/QUALIDADE_AR/NT_GESAR_n_01-2017_-_Transmiss%C3%A3o_de_dados_de_emiss%C3%A3o.pdf. Acesso em: 30 jul. 2020.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (Minas Gerais) Plano de Energia e Mudanças Climáticas de Minas Gerais: setor energia, 2015. Belo Horizonte. Disponível em: http://pemc.meioambiente.mg.gov.br/images/ConteudoArquivos/Publicacoes/pemc_setor_energia_ficha_catalografica.pdf. Acesso em: 18 ago. 2020.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (Minas Gerais) Deliberação nº 01, de 5 de julho de 2018. Estabelece o Regimento Interno do Conselho Curador da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 06 jul. 2018. Diário do Executivo, p.11. Disponível em: http://www.feam.br/images/stories/2020/INSTITUCIONAL/caderno1_2018-07-06.pdf. Acesso em: 27 set. 2019.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (Minas Gerais). Nota Técnica Gesar-DGQA nº 02/2019. Orientações técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: http://www.feam.br/images/stories/2019/QUALIDADE_AR/Nota_T%C3%A9cnica_GESAR_n_02-2019_-_Orienta%C3%A7%C3%B5es_para_EDA-270219.pdf. Acesso em: 30 jul. 2020.

FUNDAÇÃO HEMOMINAS. Assessoria e Comunicação Social. Plano de Integridade da Fundação Hemominas. Belo Horizonte, 2020.

FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE (Brasil) Excelência em gestão: gestão por processos. E-book #6. Disponível em: <http://www.fnq.org.br>. Acesso em: 30 jul. 2020.

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA VIVO. Quadro de descrição de função. 2016. Disponível em <http://fundacaotelefonica.org.br/promenino/trabalho infantil/noticia/quadro-de-descricao-de-funcao/>. Acesso em: 03 ago. 2020.

GARCIA, Maria da Glória F. P. D. A economia e a proteção do ambiente. In: O lugar do Direito na Proteção do Ambiente. Coimbra: Almedina, 2007, p. 145-249.

GIACOBBO, M. O desafio da implementação do planejamento estratégico nas organizações públicas. Revista TCU. Brasília, v. 28, n. 74, 1997. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1003> Acesso em 30 de jul. 2020.

GOIÁS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Agenda de Autoridades. Disponível em: <https://www.meioambiente.go.gov.br/agenda-de-autoridades.html?view=autoridades&limit=0>. Acesso em: 28 jul. 2020.

GOUREVITCH, P.; MORRIS, E.. Procedimento operacional padrão: uma história de guerra. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

GUIA “d” Simplificação do GESPÚBLICA. <http://www.gespublica.gov.br/Tecnologias/pasta.2010-04-26.1767784009>. Acesso em: 30 jul. 2020.

HUZITA, E. H. M. Engenharia de requisitos. Disponível em: <http://www.din.uem.br/~emhuzita/download/EngSw/es-requisitos.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2012.

IPROCESS. Softwares de mapeamento de processos. Disponível em: <https://blog.iprocess.com.br/2016/09/7-ferramentas-gratuitas-para-criar-diagramas-de-processos-com-bpmn/>. Acesso em: 23 set. 2020.

INSTITUIÇÃO SÓCIO-CULTURAL-ESPORTIVA DO SISEMA (SISEMÃO). Disponível em: <https://sisemaomg.wixsite.com/sisemao>. Acesso em: 04 ago. 2020.

INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL (IIA). Modelo das Três linhas do IIA 2020. Disponível em: <https://iiabrasil.org.br//noticia/novo-modelo-das-tres-linhas-do-iaa-2020>. Acesso em 31 jul. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE COACHING (IBC). Entenda a diferença entre análise e descrição de cargos. 2018. Disponível em: <https://www.ibccoaching.com.br/portal/mercado-trabalho/entenda-diferenca-entre-analise-descricao-cargos/>. Acesso em: 03 ago. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. Cadernos de Governança Corporativa: Gerenciamento de riscos corporativos: evolução em governança e estratégia. 2017. Disponível em: <https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=21794>. Acesso em: 30 jul. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. Código das melhores práticas de governança corporativa. 5 ed. São Paulo, SP: IBGC, 2015. Disponível em: <https://conhecimento.ibgc.org.br/Lists/Publicacoes/Attachments/21138/Publicacao-IBGCCodigo-CodigodasMelhoresPraticasdeGC-5aEdicao.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2020.

conhecimento.ibgc.org.br/Lists/Publicacoes/Attachments/21138/Publicacao-IBGCCodigo-CodigodasMelhoresPraticasdeGC-5aEdicao.pdf. Acesso em: 28 jul. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). Rol das informações classificadas em cada grau de sigilo. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/informacoes-classificadas>. Acesso em: 27 jul. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). Servidores. Disponível em: https://www.ibama.gov.br/phocadownload/aceso_informacao/terceirizados/2019-10-16-ibama-planilha-terceirizados-atualizada-setembro-2019.pdf. Acesso em: 27 jul. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). Carta de serviços do Ibama. Disponível em <https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/carta-de-servicos/carta-de-servicos-instituto-brasileiro-do-meio-ambiente-e-dos-recursos-naturais-renovaveis-2020-06-15-15-43-11-456167.pdf/view>. Acesso em: 28 jul. 2020.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBIO)

.Relatórios de gestão .Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/acessoainformacao/relatorios-de-gestao.html>. Acesso em: 27 jul. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA (IPEA). Modelo de gestão do conhecimento na administração pública. Disponível: https://file:///C:/Users/m1148215/Downloads/Gestao%20_do_conhecimento_externalizacao_formaliza%cao.pdf. Acesso em: 24 set. 2019.

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (Minas Gerais) Deliberação nº 1.526, de 14 de agosto de 2013. Estabelece o Regimento Interno do Conselho de Administração do IEF. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 23 ago. 2013. Diário do Executivo, p.33. Disponível em: http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/100885/caderno1_2013-08-23%2033.pdf?sequence=1. Acesso em: 27 set. 2019.

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (Minas Gerais) Portaria nº 19, de 17 de março de 2017. Dispõe sobre os procedimentos para formação dos conselhos de unidades de conservação administradas pelo IEF e dá outras providências. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 18 mar. 2017. Diário do Executivo, p.15. Disponível em:http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/178761/caderno1_2017-03-18%2015.pdf?sequence=1. Acesso em: 27 set. 2019.

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS. (Minas Gerais). Plano Estratégico de Restauração Florestal para a região do Corredor Ecológico Sossego-Caratinga. Belo Horizonte, 2018.

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (Minas Gerais). Manual de fomento florestal. Belo Horizonte, 2018.

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS. (Minas Gerais). Restauração Florestal na Bacia do Rio Doce: lições aprendidas. Belo Horizonte, 2018.

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS. (Minas Gerais). Diagnóstico de viveiros. Belo Horizonte, 2018.

INSTITUTO ETHOS. Histórico sobre a concepção da Conferência Brasileira de Mudança do Clima (CBMC). 2019. Disponível em: <https://www.climabrasil.org.br/post/hist%C3%B3rico-sobre-a-concep%C3%A7%C3%A3o-da-confer%C3%Aancia-brasileira-de-mudan%C3%A7a-do-clima-cbmc>. Acesso em: 16 jul. 2020.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS. Orientações para obtenção de Outorga. Disponível em: <http://www.Igam.mg.gov.br/outorga/orientacoes-para-obtencao-de-outorga>. Acesso em: 31 jul.2020.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS. Portaria n. 48, de 4 de outubro de 2019. Estabelece normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 5 out. 2019. Diário do Executivo, p 7-8. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/224891>. Acesso em: 31 jul.2020

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS. Deliberação Normativa nº 01, de 17 de dezembro de 2014. Estabelece o Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=36235>. Acesso em: 28 jul. 2020.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS. Sistema de Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos. Disponível em: <http://usoinsignificante.igam.mg.gov.br/mrhi/login.xhtml>. Acesso em: 30 jul. 2020.

HUMANTECH. Como utilizar o gamification para engajar os funcionários. 2016. Disponível em: <https://www.oconhecimento.com.br/como-utilizar-o-gamification-para-engajar-os-funcionarios/>. Acesso em 04 de ago. 2020.

JORGE, Maria A. M.; OLIVEIRA, Kacio J.; SILVA, Fernanda F.; MIRANDA, Amanda N. G.. Mapeamento de competências técnicas: desafios e potencialidades para implantação no poder executivo do estado de minas gerais. In: CONGRESSO CONSAD de Gestão Pública, 6., 2013. Disponível em: <http://consad.org.br/wp-content/uploads/2013/05/144-MAPEAMENTO-DE-COMPET%C3%80NCIAS-T%C3%89CNICAS-DESAFIOS-E-POTENCIALIDADES-PARA-IMPLANTA%C3%87%C3%83O-NO-PODER-EXECUTIVO-DO-ESTADO-DE-MINAS-GERAIS.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2020.

JORNADA DO CIDADÃO. Repensando o serviço público. Disponível em: <http://semanatic.prodest.es.gov.br/Media/semanacons/Apresenta%C3%A7%C3%B5es/Adriel.pdf>. Acesso em: 23 set. 2019.

KOSSOY, A. Qual é a importância do Brasil no acordo do clima de Paris. 2018. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/artigo-qual-e-a-importancia-do-brasil-no-acordo-do-clima-de-paris/>. Acesso em: 16 jul. 2020.

LEME, Rogério. Aplicação prática de gestão de pessoas por competências. 2 ed. QualityMark, 2019.

LIMONGI-FRANÇA, Ana Cristina. Qualidade de vida no trabalho: QVT: conceito e práticas nas empresas da sociedade pós-industrial. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2004.

LOPEZ, F. G. P.; COELHO, R. R. Instituições participativas e políticas públicas no Brasil: características e evolução nas últimas duas décadas. In: CARDOSO JUNIOR, J. C. (coord.) Brasil em desenvolvimento Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-(IPEA) 2010 v.3. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/3801>. Acesso em: 16 jul. 2020.

MEIRE. Procedimento Operacional Padrão (POP). Disponível em: <https://blogdaqualidade.com.br/procedimento-operacional-padrao-pop/>. Acesso em: 28 jul. 2020.

MINUCI, Geraldo. O direito e a cooperação internacional em matéria ambiental: a estrutura de um diálogo. In: NASSER. S. H.. REI. F. Direito Internacional do Meio Ambiente, 2006. p. 31-46

MICCOLIS, A. et al. Restauração ecológica com Sistemas Agroflorestais: como conciliar conservação com produção, opções para Cerrado e Caatinga. Brasília: Instituto Sociedade, População e Natureza; Centro Internacional de Pesquisa Agroflorestal 2016.

MICROSOFT. Capacite os membros da equipe a descobrir insights ocultos nos dados com o Microsoft Power BI. Disponível: <https://powerbi.microsoft.com/pt-br/>. Acesso em: 27 set. 2019.

MINAS GERAIS. Compras sustentáveis. Disponível em: http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=508&Itemid=100077. Acesso em: 03 out. 2019.

MINAS GERAIS. Controladoria Geral do Estado. Guia de integridade pública: diretrizes e estratégias para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, : conceitos e possíveis aplicações. 2018. v.1. Disponível em: http://cge.mg.gov.br/phocadownload/Integridade/Guia%20de%20Integridade%20Publica_Volume%20I.pdf. Acesso em: 30 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado. Plano de Integridade da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG): anexo único da Resolução CGE n. 31, de 14 de setembro de 2018. 2018. Disponível em: <http://www.cge.mg.gov.br/phocadownload/Integridade/Plano%20de%20Integridade%20CGE.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado (CGE). Resolução CGE nº 27, de 14 de outubro de 2019. Dispõe sobre as diretrizes de elaboração do Plano de Atividades de Controle Interno (PACI) e do Relatório de Atividades de Controle Interno (RACI) das Controladorias Setoriais e Seccionais no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual e dá outras providências. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, p.2. Disponível em: <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2019-10-16>. Acesso em: 27 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado. Resolução CGE n. 15, de 02 de maio de 2019, Dispõe sobre política relativa ao recebimento e ao oferecimento de brindes e de presentes por agentes públicos em exercício na Controladoria-Geral do Estado e nas Controladorias Setoriais e Seccionais. Disponível em: http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/233776/caderno1_2020-05-01%2011.pdf?sequence=1. Acesso em: 10 jun. 2019.

MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais. Plano de Integridade da Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais. Maio/2018. Disponível em: http://cge.mg.gov.br/phocadownload/arquivos_diversos/pdf/Plano_de_Integridade_CGE_2018.pdf. Acesso em: 03 out. 2019.

MINAS GERAS. Controladoria-Geral do Estado. Relatório de Auditoria n. 1370.0936.19: diagnóstico de autoavaliação da maturidade em gestão de riscos na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. 2019. Disponível em: https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisar&id_procedimento=6942768&id_documento=6942854&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000791&infra_hash=839f6a74d02357ef393dc3ef0bf727ee9db6a1268db15ecf45651ca296a0a2e2. Acesso em: 30 de jul. 2020

MINAS GERAIS. Decreto Estadual n. 43.713, de 14 de janeiro de 2004. Regulamenta a Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a política de proteção à fauna e à flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Estado e dá outras providências. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 15 jan.

2004. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=43713&comp=&ano=2004>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual n. 46.937, de 21 de janeiro de 2016. Regulamenta o art. 28 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e dá outras providências. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 22 jan. 2016., p.3-4. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/158123>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020. Estabelece o Regulamento do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e dá outras providências. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 20 fev. 2020. Diário do Executivo, p.1-4. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/230288>. Acesso em: 16 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 47.760, de 20 de novembro de 2019. Contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outra providência. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 21 nov. 2019. Diário do Executivo, p.1-4. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/226747>. Acesso em: 03 dez. 2019.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020. Estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 24 mar. 2020. Diário do Executivo, p.1-5. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/232245>. Acesso em: 16 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 47.972, de 03 de junho de 2020. Dispõe sobre a adesão do Estado de Minas Gerais ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 04 junho 2020. Diário do Executivo, p.1. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/234989>. Acesso em: 16 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto n. 47.787, de 13 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Minas Gerais, Belo Horizonte, 14 dez. 2019. p.2-10. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/227682>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto n. 47.866, de 19 de fevereiro de 2020. Estabelece o Regulamento do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e dá outras providências. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 20 fev. 2020. Diário do Executivo, p. 1-4. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/230288>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto n. 47.344, de 23 de janeiro de 2018. Estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 24 de janeiro de 2018. Diário do Executivo, p. 5-12. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/194471>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto n. 47.749, de 11 de novembro de 2019. Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 12

de novembro de 2019. Diário do Executivo, p. 1-7. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/226377>. Acesso em: 31 jul. 2020

MINAS GERAIS. Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018. Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 3 mar. de 2018. Diário do Executivo, p.4-19. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/196278>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012. Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=46105&comp=&ano=2012>. Acesso em: 27 set. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 47.705, de 4 de setembro de 2019. Estabelece normas e procedimentos para a regularização de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 5 set. 2019. Diário do Executivo, p.1-3. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/223645>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 47.838, de 9 de janeiro de 2020. Dispõe sobre a tipificação e classificação das infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos aplicáveis às atividades agrossilvipastoris e agroindustrial de pequeno porte e dá outras providências. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 10 jan. 2020. Diário do Executivo, p.11-18. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/228556>. Acesso em: 30 jul.2020

MINAS GERAIS. Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007. Regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual do servidor estável ocupante de cargo efetivo do detentor de função pública da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 30 jun. 2007. Diário do Executivo. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=44559&comp=&ano=2007&aba=js_textoAtualizado. Acesso em: 03 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 47.517, de 18 de outubro de 2018. Cria o Programa de Preparação para a Aposentadoria dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 19 out. 2018. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47517&comp=&ano=2018>. Acesso em: 04 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008. Regulamenta os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no que diz respeito à Avaliação de Desempenho do Gestor Público da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 20 dez. 2008. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa>.

[html?num=44986&ano=2008&tipo=DEC](#). Acesso em: 04 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 46.501, de 5 de maio de 2014. Dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 06 maio 2014. Diário do Executivo, p.1-2. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/120865>. Acesso em: 16 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011. Regulamenta o estágio probatório e a avaliação especial de desempenho do servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 29 dez. 2011. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=45851&ano=2011&tipo=DEC>. Acesso em: 04 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008. Regulamenta os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no que diz respeito à Avaliação de Desempenho do Gestor Público da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 20 dez. 2008. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=44986&ano=2008&tipo=DEC>. Acesso em: 03 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 44.746, de 29 de fevereiro de 2008. Regulamenta a Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=DEC&num=44746&comp=&ano=2008&texto=consolidado#texto>. Acesso em: 27 set. 2019.

MINAS GERAIS. Decreto n. 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 25 jun. 2012. p.1. Disponível em: <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2012-05-25>. Acesso em: 27 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 47.998, de 01 de julho de 2020. Regulamenta a Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado, e estabelece regras para as atividades de fiscalização das medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, nos termos dos arts. 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=DEC&num=47998&comp=&ano=2020&texto=original>. Acesso em: 16 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto n. 46.644, de 6 de novembro de 2014. Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do agente público e da alta administração. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=46644&ano=2014&tipo=DEC>. Acesso em: 28 set. 2019.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual n. 47.974, de 5 de junho de 2020. Institui a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação da Administração Pública e cria o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado de Minas Gerais no âmbito da Administração Pública, e dá outras providências. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html?aba=js_tabLegislacaoMineira. Acesso em: 27 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto 47.185, de 12 de maio de 2017. Dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 13 de maio de 2007. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47185&comp=&ano=2017C>. Acesso em: 04 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 25 jun. 2012. p.1. Disponível em <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2012-05-25>. Acesso em: 27 jul. de 2020.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011. Regulamenta o estágio probatório e a avaliação especial de desempenho do servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial do Estado. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 29 dez. 2011. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=45851&ano=2011&tipo=DEC>. Acesso em 03 de ago. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto 47.185, de 12 de maio de 2017. Dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 13 de maio de 2007. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47185&comp=&ano=2017C>. Acesso em: 04 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 18.466, de 29 de abril de 1977. Institui a Comissão de Política Ambiental - COPAM - e dá outras providências. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=1041>. Acesso em: 27 set. 2019.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 46.937, de 21 de janeiro de 2016. Regulamenta o art. 28 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e dá outras providências. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 22 jan. 2016. Diário do Executivo, p.3-4. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/158123>. Acesso em: 30 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, de que trata a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 24 fevereiro 2016. Diário do Executivo, p.1-4. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/159557>. Acesso em: 27 set. 2020.

MINAS GERAIS. Governo do Estado. Plano de Desenvolvimento de Lideranças (PDL) do Programa Transforma Minas. Disponível em: <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/romeu-zema-acompanha-nova-etapa-do-programa-de-desenvolvimento-de-liderancas>. Acesso em: 04 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Governo do Estado. Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI 2016-2027. Disponível em: <https://www.mg.gov.br/sites/default/files/transicao-governamental/Cat%C3%A1logo%20PMDI%20Volume%201.pdf>. Acesso em: 20 de jul. 2020.

MINAS GERAIS. Governo do Estado. Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI: 2019-2030. Belo Horizonte. 44 p. 2019. Disponível em: http://www.planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/planejamento-e-orcamento/plano-mineiro-de-desenvolvimento-integrado-pmdi/pmdi_2019-2030_virtual2.pdf. Acesso em: 16 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Governo do Estado. Projeto Estruturador: ampliação da profissionalização dos gestores públicos de minas gerais. Belo Horizonte. 2007. Disponível em: http://www.uemg.br/downloads/cartilha_perfil_gestores.pdf. Acesso em: 04 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Governo do Estado. Portal de serviços. Disponível em: <https://www.mg.gov.br/>. Acesso em: 23 set. 2019.

MINAS GERAIS. Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013. Dispõe sobre a política florestal e de proteção à biodiversidade no Estado. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=Lei&num=20922&ano=2013>. Acesso em: 03 out. 2019.

MINAS GERAIS. Lei nº 10.173, de 31 de maio de 1990. Disciplina a comercialização, o porte e a utilização florestal de motosserras no Estado de Minas Gerais. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1 jun. 1990. Diário do Executivo. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=10173&comp=&ano=1990>. Acesso em: 30 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Lei n. 13.199, de 29 de janeiro de 1999. Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 30 jan. 1999. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=13199&comp=&ano=1999>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Lei n. 14.181, de 17 de janeiro de 2002. Dispõe sobre a política de proteção à fauna e à flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aqüicultura no Estado e dá outras providências. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 18 jan. 2002. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=14181&comp=&ano=2002>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001. Dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=14130&ano=2001&tipo=LEI>. Acesso em: 27 set. 2019.

MINAS GERAIS. Lei n. 21.972, de 21 de janeiro 2016. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – e dá outras providências. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=40095>. Acesso em: 28 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Lei Complementar n. 34/1994. Dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado e dá outras providências. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova_min.html?tipo=LCP&num=34&ano=1994. Acesso em: 28 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA – e dá outras providências. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 22 jan.2016. Diário do Executivo, p.1-3. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/158121>. Acesso em: 27 set. 2019.

MINAS GERAIS. Lei Complementar n. 83, de 28 de janeiro de 2005. Dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado – AGE e dá outras providências. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=83&ano=2005&tipo=LCP>. Acesso em: 28 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Fazenda . Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais (SEF-MG): ética, respeito, responsabilidade e transparência. 2019. Disponível em: http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/Plano_de_Integridade_SEF/. Acesso em: 30 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Termos de referência. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/termos-de-referencia>. Acesso em: 30 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Regularização ambiental municipal. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/regularizacao-ambiental-municipal>. Acesso em: 30 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Programa de Fiscalização Preventiva. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/fiscalizacao/fiscalizacao-preventiva>. Acesso em: 28 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Planejamento Anual de Fiscalização 2017. Disponível em: http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2017/FISCALIZACAO/Relat%C3%B3rio_de_Atividades_-_Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o_Ambiental_2016_Final.pdf. Acesso em: 28 de jul. 2020

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Novo sistema promete agilizar a análise de processos de auto de infração. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/noticias/2577-novo-sistema-promete-agilizar-a-analise-de-processos-de-auto-de-infracao>. Acesso em: 28 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Painel de monitoramento da Assessoria de Gestão Regional - ASGER. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZjUxNjQ0ZTQtMmM0Ni00YzZM5LWFkZTctMGE1ZDUwMWRlMzRjIiwidCI6IjEyN2Y2ZDU1LTA1NjgtNDhkZS05YzJhLWE5ZmQxZT-MwYjk0MSJ9>. Acesso em: 27 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SE- MAD). Diretoria de Autos de Infração. Diagnóstico dos autos de infração. Belo Horizonte, 2017.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Núcleo de Correição Administrativa do Sisema. Relatório bimestral de acompanhamento dos procedimentos correccionais. Belo Horizonte, 2020. Processo SEI/MG 1520.01.0006326/2020-37.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SE- MAD). Atendimento ao cidadão. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoi-ZjUxNjQ0ZTQtMmM0Ni00YzZM5LWFkZTctMGE1ZDUwMWRlMzRjIiwidCI6IjEyN2Y2ZDU1LTA1NjgtNDhkZS05YzJhLWE5ZmQxZTMwYjk0MSJ9>. Acesso em: 28 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Intranet. Disponível em: <https://intranet.meioambiente.mg.gov.br>. Acesso em: 27 set. 2019.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Resolução nº 2.531, de 15 de setembro de 2017. Estabelece procedimentos de auditoria e de acompanhamento das atividades exercidas pelos municípios no âmbito de convênios de cooperação técnica e administrativa firmados com o Estado de Minas Gerais, para a delegação da execução das atribuições estaduais referentes ao licenciamento, à fiscalização e ao controle ambientais de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 16 set. 2017. Diário do Executivo, p.1. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/188290>. Acesso em: 31 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Manual de sustentabilidade para especificação técnica de lâmpadas e reatores. 2014. Disponível em: http://www.compras.mg.gov.br/images/stories/arquivoslicitacoes/DCLC_2014/manual-de-sustentabilidade-para-especificacao-tecnica-de-lampadas-e-reatores.pdf. Acesso em: 27 set. 2019.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Resolução Seplag nº 02 de 19 de janeiro de 2006. Institui o Comitê Multidisciplinar de Segurança da Informação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - CMSI, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.seplag.mg.gov.br/documento/resolucao-seplag-022006>. Acesso em: 04 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Mapeamento e revisão de competências. Belo Horizonte. Disponível em: <http://www.seplag.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/desempenho-e-desenvolvimento/mapeamento-e-revisao-de-competencias>. Acesso em: 04 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Segurança da informação. Disponível em: <https://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/gestao-de-ti/seguranca-da-informacao>. Acesso em: 27 set. 2019.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Manual de sustentabilidade para especificação técnica de lâmpadas e reatores. 2014. Belo Horizonte. Disponível em: <http://>

www.compras.mg.gov.br/images/stories/arquivoslicitacoes/DCLC_2014/manual-de-sustentabilidade-para-especificacao-tecnica-de-lampadas-e-reatores.pdf. Acesso em: 27 set. 2019.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Resolução SEPLAG nº 29, de 5 de junho de 2016. Estabelece diretrizes para estruturação, elaboração, manutenção e administração de sítios de informação de serviços públicos, na Internet dos Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte. p.6. Disponível em <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2016-07-07>. Acesso em: 27 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Resolução SEPLAG nº 117, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre os procedimentos para a criação do Programa de Preparação para a aposentadoria dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial de Minas Gerais, Belo Horizonte, 29 dez. 2018. Disponível em: <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2018-12-29#>. Acesso em: 04 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Governo do Estado. Transforma Minas: programa de gestão de pessoas por mérito e competência. Disponível em: <https://www.mg.gov.br/conteudo/transforma-minas/sobre-o-programa>. Acesso em: 04 ago. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Governo. Estado lança pesquisa de satisfação sobre convênios de saída e parcerias. Disponível em: <http://www.governo.mg.gov.br/Noticias/Detalhe/4293>. Acesso em: 28 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. Pesquisa de atendimento. Belo Horizonte, MG. Disponível em: <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/bptran/conteudo.action?conteudo=1104&tipoConteudo=itemMenu>. Acesso em: 28 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Tribunal Regional Eleitoral. Pesquisa de satisfação com o atendimento. Disponível em: <http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/pesquisa-de-satisfacao>. Acesso em: 28 jul. 2020.

MOTA, A. C. Y. H. A. Accountability no Brasil: os cidadãos e os seus meios institucionais de controle dos representantes. 2006. Tese (Doutorado) USP, São Paulo. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-25052007-141025/publico/TESE_ANA_CAROLINA_YOSHIDA_HIRANO_ANDRADE_MOTA.pdf. Acesso em: 16 jul. 2020.

MOTTA, Fernando C. Prestes. Cultura e organizações no Brasil: relatório n. 15/1996. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 1996. EAESP/FGV/NPP. (Relatório de Pesquisas).

MUNDORH. Scrum & gamification na gestão de equipes. 2017. Disponível em: <https://www.mundorh.com.br/scrum-gamification-na-gestao-de-equipes/>. Acesso em: 04 ago. 2020.

NASCIMENTO, Antônio Valter de Andrade. Treinamento e desenvolvimento da capacitação profissional. São Paulo. Editora QualityMark, 2008.

OKASAKI, Chris. GitHub:TraderMaximizer. Disponível em: <https://github.com/chrisokasaki/TradeMaximizer>. Acesso em: 04 de ago. 2020.

OHUB. Atividades team building: exemplos, o que é e sugestões. 2019. Disponível em: <https://www.ohub.com.br/ideias/team-building-atividades/>. Acesso em: 04 ago. 2020.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública: integridade pública, uma estratégia contra a corrupção. 2018. Disponível em: <https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf> Acesso em: 30 jul. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS NAÇÕES UNIDAS (Brasil). Roteiro para a Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: implementação e Acompanhamento no nível subnacional. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.br.undp.org/content/dam/brazil/docs/ODS/undp-brroteiro-localizacao-objetivos-desenvolvimento-2017.pdf?download>. Acesso em: 16 jul. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (Brasil). Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030>. Acesso em: 16 jul. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS NAÇÕES UNIDAS (Brasil). Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030>. Acesso em: 16 jul. 2020.

PAINEL BRASILEIRO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - PBMC. Mitigação das mudanças climáticas. Contribuição do Grupo de Trabalho 3 do Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas ao Primeiro Relatório da Avaliação Nacional sobre Mudanças Climáticas [Bustamante, M. M. C., Rovere E.L.L, (eds.)]. 2014. COPPE. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 463 pp. Disponível em: http://www.pbmc.coppe.ufrj.br/documentos/RAN1_completo_vol3.pdf. Acesso em: 16 jul. 2020.

PAULILLO, Júlio. Gestão de equipes: oito atividades de team building que vão motivar e integrar suas equipes. Agendor blog. Disponível em: <https://www.agendor.com.br/blog/atividades-de-team-building/>. Acesso em: 04 ago. 2020.

PAIM, R.; CARDOSO, V.; CAULLIRAUX, H.; CLEMENTE, R. Gestão de processos: pensar, agir e aprender. Porto Alegre: Bookman, 2009.

PARANÁ. Tribunal de Justiça. Pesquisa de satisfação do usuário da ouvidoria judiciária do poder judiciário do estado do Paraná. Disponível em https://www.tjpr.jus.br/noticias/-/asset_publisher/9jZB/content/ouvidoria-cria-ferramenta-de-pesquisa-de-satisfacao/18319. Acesso em: 28 jul. 2020.

PEIXER, J. F. B. A contribuição nacionalmente determinada do Brasil para cumprimento do Acordo de Paris: metas e perspectivas futuras. 2019. 346 p. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/199009/PDPC1446-T.pdf?sequence=-1>. Acesso em: 16 jul. 2020.

PINHO, J. A. G. de SACRAMENTO, A. R. S. Accountability: já podemos traduzi-la para o português? Revista de Administração Pública – RAP. Rio de Janeiro, v. 43, n.6, p.1343-1368, nov./dez. 2009

PORTELA, C. R.R. Análise de Requisitos Conceitos. Disponível em: <http://www.paiossin.com/wordpress/wp-content/uploads/2011/11/Anlise-de-Requisitos-Conceitos.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2012.

PROGRAMA NACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA E DESBUROCRATIZAÇÃO (Gespública). Gestão de processos. Disponível em: <https://www.gespublica.gov.br/gestao-de-processos>. Acesso em: 23 set. 2020.

PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE (PMI). Um guia de conhecimento em gerenciamento de projetos: Guia PMBOK. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

QLIK. Acelere o valor comercial usando dados. Disponível: <https://www.qlik.com/pt-br>. Acesso em: 27 set. 2019.

QUALIEX. Procedimento operacional padrão. Disponível em: <https://blogdaqualidade.com.br/procedimento-operacional-padrao-pop/>. Acesso em: 27 set. 2019.

ROBBINS, Stephen Paul. Comportamento organizacional. Tradução técnica Reynaldo Marcondes. 9 ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

RODRIGUES, C. A. P. A Importância de Conselhos na Governança Corporativa. 2012. Disponível em: <https://endeavor.org.br/tomada-de-decisao/a-importancia-de-conselhos-em-governanca-corporativa/>. Acesso em: 15 jul. 2020.

ROMÃO, João. Como construir uma trilha de aprendizagem para treinamentos empresariais. 2018. Blog Mobiliza. Disponível em: <https://mobiliza.com.br/como-construir-uma-trilha-de-aprendizagem-para-treinamentos-empresariais/>. Acesso em: 04 ago. 2020.

ROSENBERG, Marshall B. Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. Ágora, 2010.

SANDAHL, Philip; KIMSEY-HOUSE, Henry; KIMSEY-HOUSE, Karen. Coaching coativo: Mudando negócios e transformando pessoas. Ed. Évora, 2015.

SÃO PAULO (Estado). Assembleia Legislativa. Gestão do conhecimento da informação. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/Static/ilp%20texto%20aula%20gestao%20doconhecimneto.htm>. Acesso em: 23 set. 2019

SÃO PAULO (SP). Prefeitura Municipal. Serviços da Prefeitura de São Paulo. Disponível em: <http://www.capital.sp.gov.br/>. Acesso em: 23 set. 2019.

SBCOACHING. Descrição de cargos: o que é, como elaborar, exemplos e dicas. Disponível em: <https://www.sbcoaching.com.br/blog/descricao-de-cargos/>. Acesso em: 03 ago. 2020.

SERRANO, Filipe et al. A economia do futuro. Revista Exame, São Paulo, n. 1197, nov. 2019.

SERVICE DESIGN. Design de serviços é a atividade de planejar e organizar pessoas. Disponível em: <https://brasil.uxdesign.cc/o-que-%C3%A9-service-design-70543ff20e19/>. Acesso em: 23 set. 2020.

SILVA, L. A. Especificações técnicas de software. Disponível em: <http://www.editorasaraiva.com.br/produto/tecnico/informatica/especificacoes-tecnicas-de-software/>. Acesso em: 30 jul. 2020.

SILVA, C. H. R. T. Estocolmo'72, Rio de Janeiro'92 e Joanesburgo'02: as três grandes conferências ambientais internacionais. Senado Federal, Brasília, Núcleo de Estudos e Pesquisas: Boletim do Legislativo, nº 6. 2011, 6p. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/boletins-legislativos/boletim-no-6-de-2011-estocolmo-72-rio-de-janeiro92-e-joanesburgo02-as-tres-grandes-conferencias-ambientais-internacionais>. Acesso em: 16 jul. 2020.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO INDUSTRIAIS E CONSULTORIA. Modernização Administrativa na administração pública central. Disponível em: <http://www.sinfic.pt/SinficWeb/displayconteudo.do?numero=24954>. Acesso em: 28 de jul. 2020.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Reunião de apresentação de resultados do Sisema. 2019. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/noticias/4055-reuniao-final-do-sisema-premia-orgaos-ambientais-pelo-trabalho-em-2019>. Acesso em: 04 ago. 2020

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema). Apresentação das funcionalidades do sistema. Disponível em: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>. Acesso em: 28 jul. 2020.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Plataforma da Infraestrutura de Dados Espaciais – IDESISEMA. Disponível em: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>. Acesso em: 28 jul. 2020.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Processo Digital via Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/processos-digitais-via-sei>. Acesso em: 28 jul. 2020

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. (Minas Gerais). Padronização de procedimentos. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos>. Acesso em: 30 jul. 2020

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Portal da Transparência do Meio Ambiente. Disponível em: <http://transparencia.meioambiente.mg.gov.br/>. Acesso em: 30 jul. 2020.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Consulta de decisões de processos de intervenção ambiental. Disponível em: <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/consulta-intervencao/site/listar-decisoes>. Acesso em: 30 jul. 2020.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais).

Instrução de Serviço SISEMA n. 02/2018. Procedimentos aplicáveis à gestão do banco de declarações ambientais e para o licenciamento ambiental de barragens de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/3016-instrucao-de-servico-sisema>. Acesso em: 30 jul.2020.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. (Minas Gerais). Instrução de Serviço SISEMA n. 07/2018. Procedimentos aplicáveis à paralisação da atividade minerária e aos processos administrativos de fechamento de mina. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/3016-instrucao-de-servico-sisema>. Acesso em: 30 jul.2020.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Instrução de Serviço n. 05/2019. Orientações Técnicas para solicitação de Planos de Monitoramento da Qualidade do Ar no âmbito dos processos de licenciamento ambiental. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/3016-instrucao-de-servico-sisema>. Acesso em: 30 jul.2020.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Universidade Corporativa. Portal Trilhas do Saber. Categoria: fiscalização Ambiental. Disponível em: <http://trilhasdosaber.meioambiente.mg.gov.br/course/index.php?categoryid=92>. Acesso em: 28 jul. 2020.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Padronização de procedimentos. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos>. Acesso em: 31 jul. 2020.

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Minas Gerais). Orientação de Serviço SISEMA n. 01/2016. Procedimento para encaminhamento de demandas à Assessoria de Normas e Procedimentos - ASNOP. Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/2969-oientacoes>. Acesso em: 30 jul. 2020.

SOFTWARE AVALIAÇÃO BLOG. Guia de descrição de cargos: guia completo. Disponível em: <https://blog.softwareavaliacao.com.br/descricao-de-cargos/>. Acesso em: 03 ago. 2020.

SOARES, M. I. ; CAMELO, S. H. H. ; RESCK, Z. M. R. Técnica de grupo focal na coleta de dados qualitativos. In: ENCONTRO DE ENFERMEIROS DE HOSPITAIS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2016. v.1. Anais [...]. Disponível em: <https://proceedings.science/enfhesp/trabalhos/a-tecnica-de-grupo-focal-na-coleta-de-dados-qualitativos-relato-de-experiencia?lang=pt-br>. Acesso em: 23 set. 2019.

SOFTWARE de Processamento de Multas de Trânsito e Transportes Manual Funcional. Disponível em: <http://www2.admtransito.com.br/download/MANUAL/manualfuncionalsistemaTO.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2020.

SILVA, L. A. Especificações técnicas de software. Disponível em: <http://www.editorasaraiva.com.br/produto/tecnico/informatica/especificacoes-tecnicas-de-software/>. Acesso em: 30 jul. 2020.

SOMMERVILLE, I. Engenharia de software. Trad. de Ivan Bosnic e Kalinka G. de O. Gonçalves. Rev. técnica de Kechi Hirama. 9. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011. Disponível em: <http://www.governancamunicipal.sp.gov.br/conteudo/arquivos/Analise%20de%20requisitos.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2012.

SIGOLLO, Walter; SOARES, M. Thereza Rubim Camargo. Manual de treinamento e desenvolvimento: gestão e estratégias. Coordenação: Gustavo G. Boog, Magdalena T. Boog. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006.

TABLEAU. Produtividade dos nossos funcionários proporciona economia de milhões de dólares para a Honeywell. Disponível: <https://www.tableau.com/pt-br>. Acesso em: 27 set. 2019.

TOSTES, Souto José. A importância de um software público de qualidade. Disponível em: <http://www.betha.com.br/blog/a-importancia-de-um-software-publico-de-qualidade/>. Acesso em: 28 jul. 2020.

UNIVERSIDADE SÃO PAULO (USP). Organograma interativo. Disponível em: <http://www2.fm.usp.br/organograma.php>. Acesso em: 23 set. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Disponível em: http://www.sei.ufcg.edu.br/?page_id=529. Acesso em: 23 set. 2019.

UNITED KINGDOM. Her Majesty's Treasury. The orange book: management of risk: principles and concepts. London, 2001.

VIEIRA, G.L.G. Necessidade da criação da lei geral de licenciamento ambiental Revista Abema, Brasília, n.1, maio 2020. Disponível em: <https://www.abema.org.br/midias/revista-abema/442-revista-abema-n-1-maio-2020>. Acesso em: 31 jul. 2020.

VIEIRA, G. L. G. Proteção ambiental e instrumentos de avaliação do Ambiente. In: VIEIRA, G. L. G Princípio da sustentabilidade do desenvolvimento econômico e social. Belo Horizonte, Arraes Editores, 2011. 168 p.

VILVERT, CASSIANE. Plano de comunicação interna: tudo o que você precisa saber. Florianópolis, 2019. Disponível em: <https://blog.socialbase.com.br/plano-de-comunicacao-interna/>. Acesso em: 28 jul. 2020.

7. APÊNDICE

Apêndice A: Siglas

Apêndice B: Plano de Integridade - Ações

SIGLAS	
AEST	Assessoria Estratégica
ASCOM	Assessoria de Comunicação
ASGER	Assessoria de Gestão Regional
ASJUR	Assessoria Jurídica
ASPRH	Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos
CGIRC	Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controle
DAFI	Diretoria de Administração e Finanças
DAGEM	Diretoria de Apoio a Gestão Municipal
DATEN	Diretoria de Apoio Técnico e Normativo
DCMG	Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia
DCRE	Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas
DEARI	Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais
DEREG	Diretoria de Estratégia em Regularização e Articulação com Órgãos e Entidades Intervenientes
DFAU	Diretoria de Proteção a Fauna
DGAS	Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos
DGQA	Diretoria de Gestão da Qualidade e Monitoramento Ambiental
DGTI	Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação
DIDP	Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas
DISTI	Diretoria de Infraestrutura e Suporte em TI
DIUC	Diretoria de Unidades de Conservação
DPAI	Diretoria de Projetos Ambientais e Instrumentos Econômicos
DPCA	Diretoria de Provisão e Carreiras
DPLR	Diretoria de Planejamento e Regulação
GCARF	Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária
GCMUC	Gerência de Implantação e Manejo de Unidades de Conservação
GEABE	Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas
GEAMB	Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental
GECBH	Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa
GECON	Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão
GERAM	Gerência de Recuperação de Áreas de Mineração e Gestão de Barragens
GESIH	Gerência de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos
NUCAI	Núcleo de Apoio ao Conselho de Administração e Autos de Infração
NUNOP	Núcleo de Normas e Procedimentos
NUPRO	Núcleo de Apoio à Pesquisa, Programas e Projetos
NUSEMC	Núcleo de Sustentabilidade, Energia e Mudanças Climáticas
SECEX	Secretária Executiva
SEFIS	Superintendência de Fiscalização
SGDP	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
STI	Superintendência de Tecnologia da Informação
SUAFI	Superintendência de Administração e Finanças
SUARA	Superintendência de Apoio a Regularização Regional
SUCPRO	Superintendência de Controle Processual
SUFIS	Superintendência de Tecnologia da Informação
SURAM	Subsecretaria de Regularização Ambiental
SUTAF	Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças
UC	Unidade de Conservação

Plano de Integridade - Ações						
EIXO	Subeixo	AÇÃO		Unidade administrativa executora	Unidade administrativa de apoio	Prazo
		Número	Título			
Gestão de Pessoas	Desenvolvimento de Lideranças	4001	Capacitar as lideranças para gerenciar suas equipes	DIDP	Gabinete Semad Gabinete IEF Gabinete Feam Gabinete Igam SUTAF SGDP Ascom.	Contínua
Gestão de Pessoas	Desenvolvimento de Lideranças	4002	Implantar programa de desenvolvimento gerencial.	DIDP	Gabinete Semad Gabinete IEF Gabinete Feam Gabinete Igam SUTAF Ascom.	Dezembro/2024
Gestão de Pessoas	Desenvolvimento de Lideranças	4003	Capacitar os gestores para atuar na gestão de conflitos.	DIDP	Gabinete Semad Gabinete IEF Gabinete Feam Gabinete Igam SUTAF Ascom.	Contínua
Gestão de Pessoas	Administração de Pessoas	4004	Dimensionar a Força de Trabalho.	DPCA	DIDP SGDP SUTAF AEST Gabinete FEAM Gabinete IGAM Gabinete IEF Gabinete SEMAD	Dezembro/2024
Gestão de Pessoas	Administração de Pessoas	4005	Aprimorar o banco de talentos institucional	DPCA	DGTI / STI	Dezembro/2024
Gestão de Pessoas	Administração de Pessoas	4006	Aperfeiçoar o sistema de movimentação de pessoal	SGDP	DPCA Sutaf Ascom Gabinete Semad Gabinete IEF Gabinete Igam Gabinete Feam	Dezembro/2022

Gestão de Pessoas	Administração de Pessoas	4007	Definir as competências técnicas e atualizar as competências essenciais e gerenciais	DIDP	SGDP AEST Sutaf Ascom Gabinete	Dezembro/2023
Gestão de Pessoas	Desenvolvimento dos Agentes Públicos do Sisema	4013	Realizar ações de desenvolvimento sobre temas correlatos à integridade	SGDP	-	Contínua
Gestão de Pessoas	Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho – QVT	4008	Criar e manter um espaço em ambiente virtual institucional que aborde temáticas relativas à saúde e qualidade de vida.	DIDP	-	Contínua
Gestão de Pessoas	Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho – QVT	4009	Realizar eventos para a socialização e integração dos agentes públicos do Sisema	ASCOM	-	Contínua
Gestão de Pessoas	Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho – QVT	4010	Implementar serviço de acolhimento dos agentes públicos	DIDP	-	Contínua
Gestão de Pessoas	Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho – QVT	4012	Planejar e implantar Programa de Preparação para a Aposentadoria – PPA	DIDP	-	Julho/2023
Transparência	Fortalecimento da Gestão da Transparência	4034	Diagnosticar as informações ou conhecimentos sensíveis do Sisema e capacitar os servidores sobre como proceder ao utilizá-las.	Gabinete SEMAD	Gabinete IEF Gabinete Igam Gabinete Feam	Dezembro/2023
Transparência	Fortalecimento da Gestão da Transparência	4037	Padronizar os canais de comunicação do Sisema em mídias sociais	ASCOM	-	Dezembro/2022
Transparência	Fortalecimento da Gestão da Transparência	4038	Elaborar um Plano de Comunicação Interna (PCI)	ASCOM	-	Dezembro/2022

Transparência	Fortalecimento da Gestão da Transparência	4039	Criar pesquisa de satisfação dos usuários externos do Sisema	ASGER	AEST ASCOM	Dezembro/2022
Transparência	Incremento/Fomento da Transparência Ativa	4027	Reestruturar o menu Transparência dos sítios institucionais do Sisema	ASCOM	Gabinete Semad Gabinete IEF Gabinete Igam Gabinete Feam	Contínua
Transparência	Incremento/Fomento da Transparência Ativa	4029	Divulgar periodicamente, por meio da intranet, os relatórios relativos às ações e processos de trabalho estratégicos realizados nos setores de cada órgão/entidades do Sisema.	ASCOM	Gabinete Semad Gabinete IEF Gabinete Igam Gabinete Feam	Contínua
Transparência	Incremento/Fomento da Transparência Ativa	4031	Divulgar as informações referentes ao Plano de Metas e Indicadores	AEST	SUTAF ASCOM	Contínua
Gestão da Informação e do Conhecimento	Confiabilidade, Transparência e Acessibilidade da Informação	4051	Remodelar o sitio eletrônico do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	ASCOM	-	Dezembro/2022
Gestão da Informação e do Conhecimento	Governança e Gestão da Segurança da Informação	4045	Elaborar Política de Gestão de Acesso	DISTI	DGTI STI	Dezembro/2022
Gestão da Informação e do Conhecimento	Governança e Gestão da Segurança da Informação	4046	Remodelar e desenvolver ambiente seguro para Intranet com acesso restrito	Ascom	STI	Dezembro/2023
Gestão da Informação e do Conhecimento	Governança e Gestão da Segurança da Informação	4047	Implementar Plano de Continuidade de Negócios de TI do Sisema	DISTI	DGTI STI	Março/2023
Gestão da Informação e do Conhecimento	Padronização de Processos e Procedimentos	4048	Mapear, analisar e melhorar processos e fluxogramas	AEST	-	Contínua

Gestão da Informação e do Conhecimento	Plano Estratégico da Gestão da Informação e do Conhecimento	4040	Criação de comite permanente da gestão da Informação (segurança da informação, LGPD) -	Gabinete Semad	Gabinete IEF Gabinete Igam Gabinete Feam	Março/2023
Gestão da Informação e do Conhecimento	Plano Estratégico da Gestão da Informação e do Conhecimento	4041	Elaborar plano estratégico de gestão da informação e do conhecimento	Gabinete Semad	Gabinete IEF Gabinete Igam Gabinete Feam	Junho/2024
Fiscalização Ambiental	Capacitação na Fiscalização Ambiental	4063	Implementar programas de capacitação para fiscalização ambiental	SUFIS	SGDP	Julho/2023
Fiscalização Ambiental	Conduta da Ética do Fiscal	4055	Aprimorar o Código de Conduta específico para as atividades de fiscalização ambiental.	SUFIS	SURAM GEAMB -FEAM GERAM -FEAM GESIH - IGAM Gabinete- IEF	Julho/2023
Fiscalização Ambiental	Gestão da Fiscalização Ambiental	4056	Fortalecer programas de fiscalização ambiental preventiva	SUFIS	-	Contínua
Fiscalização Ambiental	Gestão da Fiscalização Ambiental	4057	Promover o alinhamento técnico entre as equipes nas atividades de fiscalização ambiental e demais áreas do Sisema, como a regularização ambiental.	SUFIS	-	
Fiscalização Ambiental	Gestão da Fiscalização Ambiental	4058	Padronizar os procedimentos adotados na fiscalização ambiental	SUFIS	-	Julho/2023
Fiscalização Ambiental	Gestão da Fiscalização Ambiental	4061	Desenvolver sistema para gestão dos Autos de Infração	SUCPRO	DGTI	Fevereiro/2023

Fiscalização Ambiental	Logística, Estrutura e Segurança do trabalho	4064	Criar e executar o plano de prevenção de riscos nas atividades fiscalizatórias	SUFIS	-	Julho/2023
Fiscalização Ambiental	Logística, Estrutura e Segurança do trabalho	4065	Viabilizar mecanismos de identificação do fiscal ambiental	SUFIS	SGDP	Dezembro/2022
Regularização Ambiental	Acompanhamento do Licenciamento Ambiental Municipal	4078	Realizar a revisão das normas que regem as competências originárias dos municípios e a gestão de convênios de delegação de competências para o licenciamento ambiental.	DAGEM	GABINETE IEF NUNOP ASIJUR	Dezembro de 2022
Regularização Ambiental	Alinhamento Técnico	2073	Realizar diagnóstico que possibilite identificar os gargalos na análise dos processos de regularização ambiental	DCMG - IEF	-	Dezembro/2022
Regularização Ambiental	Alinhamento Técnico	2074	Realizar reuniões de alinhamento para os esclarecimentos necessários ao desempenho satisfatório na análise dos processos de regularização ambiental	DCMG - IEF	-	Semestral
Regularização Ambiental	Alinhamento Técnico	3073	Realizar diagnóstico que possibilite identificar os gargalos na análise dos processos de regularização ambiental	DPLR - IGAM	-	Julho/2023
Regularização Ambiental	Alinhamento Técnico	3074	Realizar reuniões de alinhamento para os esclarecimentos necessários ao desempenho satisfatório na análise dos processos de regularização ambiental	DPLR - IGAM	-	Semestral
Regularização Ambiental	Alinhamento Técnico	4073	Realizar diagnóstico que possibilite identificar os gargalos na análise dos processos de regularização ambiental	DEREG	DATEN	Dezembro/2022

Regularização Ambiental	Alinhamento Técnico	4074	Realizar reuniões de alinhamento para os esclarecimentos necessários ao desempenho satisfatório na análise dos processos de regularização ambiental	SUARA	SURAM DATEN DEREG	Semestral
Regularização Ambiental	Implantação de Sistemas de Informação para Gestão de Florestas Plantadas e Controle de Origem do Carvão Vegetal	2084	Desenvolver Sistemas de Informação para Gestão de Florestas Plantadas e Controle de Origem do Carvão Vegetal	DCMG - IEF	DGTI / STI	Junho/2024
Regularização Ambiental	Implantação de Sistemas de Informação para Gestão de Florestas Plantadas e Controle de Origem do Carvão Vegetal	2086	Realizar manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Controle de Atividades Florestais (CAF) até a implantação do novo sistema integrado de controle de autorizações de supressão de vegetação nativa e compensações ambientais	DCMG - IEF	DGTI / STI	Dezembro/2024
Regularização Ambiental	Implantação do novo Sistema de Informação para Cadastro e Registro de Atividades Relativas à Fauna Aquática e Atividades Relativas à Flora	2082	Garantir o bom funcionamento do sistema, divulgá-lo aos usuários e realizar manutenção preventiva e corretiva do novo sistema de registro de categoria.	DCMG - IEF	DGTI / STI	Dezembro/2023
Regularização Ambiental	Implantação do novo Sistema de Outorga	3088	Implementação do novo Sistema de Outorga	DPLR - IGAM	DGTI / STI	Julho/2023
Regularização Ambiental	Padronização de Procedimentos Técnicos, Normas e Legislação Ambiental	2069	Realizar diagnóstico que possibilite identificar as normas, legislação e procedimentos passíveis de serem revistos, atualizados e propostos, necessários ao aprimoramento da análise de processos de regularização ambiental	DCMG - IEF	ASGER	Dezembro/2023
Regularização Ambiental	Padronização de Procedimentos Técnicos, Normas e Legislação Ambiental	2070	Atualizar e elaborar procedimentos técnicos para a aplicação das normas e legislação ambiental	DCMG - IEF	ASGER	Dezembro/2023
Regularização Ambiental	Padronização de Procedimentos Técnicos, Normas e Legislação Ambiental	2071	Revisar, atualizar e elaborar Termos de Referência para os processos de regularização ambiental no âmbito do Sisema	DCMG - IEF	ASGER	Dezembro/2023
Regularização Ambiental	Padronização de Procedimentos Técnicos, Normas e Legislação Ambiental	2072	Disponibilizar as normas, legislação e procedimentos técnicos	DCMG - IEF	ASGER	Dezembro/2023
Regularização Ambiental	Padronização de Procedimentos Técnicos, Normas e Legislação Ambiental	3069	Realizar diagnóstico que possibilite identificar as normas, legislação e procedimentos passíveis de serem revistos, atualizados e propostos, necessários ao aprimoramento da análise de processos de regularização ambiental	DPLR - IGAM	ASGER	Dezembro/2023

Regularização Ambiental	Padronização de Procedimentos Técnicos, Normas e Legislação Ambiental	3070	Atualizar e elaborar procedimentos técnicos para a aplicação das normas e legislação ambiental	DPLR - IGAM	ASGER	Dezembro/2023
Regularização Ambiental	Padronização de Procedimentos Técnicos, Normas e Legislação Ambiental	3071	Revisar, atualizar e elaborar Termos de Referência para os processos de regularização ambiental no âmbito do Sisema	DPLR - IGAM	ASGER	Dezembro/2023
Regularização Ambiental	Padronização de Procedimentos Técnicos, Normas e Legislação Ambiental	3072	Disponibilizar as normas, legislação e procedimentos técnicos	DPLR - IGAM	ASGER	Dezembro/2023
Regularização Ambiental	Padronização de Procedimentos Técnicos, Normas e Legislação Ambiental	4069	Realizar diagnóstico que possibilite identificar as normas, legislação e procedimentos passíveis de serem revistos, atualizados e propostos, necessários ao aprimoramento da análise de processos de regularização ambiental	DATEN	ASGER	Dezembro/2023
Regularização Ambiental	Padronização de Procedimentos Técnicos, Normas e Legislação Ambiental	4070	Atualizar e elaborar procedimentos técnicos para a aplicação das normas e legislação ambiental	DATEN	ASGER	Dezembro/2023
Regularização Ambiental	Padronização de Procedimentos Técnicos, Normas e Legislação Ambiental	4071	Revisar, atualizar e elaborar Termos de Referência para os processos de regularização ambiental no âmbito do Sisema	DATEN	ASGER	Dezembro/2023
Regularização Ambiental	Padronização de Procedimentos Técnicos, Normas e Legislação Ambiental	4072	Disponibilizar as normas, legislação e procedimentos técnicos	DATEN	ASGER	Continua
Sustentabilidade	Ação para um Sisema mais Sustentável	4097	Criar e implantar um plano de logística sustentável	SUTAF	SUAFI	Dezembro/2023

Sustentabilidade	Observatório do Plano de Ação Climática 2050	1096	Implantar plataforma para divulgação, reporte e monitoramento do Plano de Ação Climática 2050	NUSENC - Feam	NUPRO - Feam DAFI - Feam	Novembro/2023
Sustentabilidade	Organismos Internacionais e o Sisema	4098	Estabelecer e seguir um fluxo procedimental para troca de informações entre as Casas componentes do Sisema, e entre estas e a sociedade, objetivando apoio mútuo e promoção de transparência em ações destinadas à celebração de parcerias, inclusive internacionais, para captação de recursos que fomentem atividades e projetos voltados para a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável em Minas Gerais.	DPAI	NPE-IEF NUPRO-FEAM ASPRH-IGAM	Contínua
Sustentabilidade	Restauração de Ecossistemas.	2094	Fomentar a restauração de ecossistemas.	DCRE - IEF	-	Contínua
Sustentabilidade	Restauração de Ecossistemas.	2095	Revitalizar os viveiros florestais de produção de mudas.	DCRE - IEF	-	Contínua
Gestão de Riscos	Instituição e Disseminação da Cultura de Gestão de Riscos	4021	Instituir e monitorar a Política organizacional de Gestão de Riscos no âmbito do Sisema.	CGIRC	Gabinete Semad Gabinete IEF Gabinete Igam Gabinete Feam	Contínua
Órgãos Colegiados	Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH	3107	Realizar remodelagem territorial e institucional dos Comitês de Bacias Hidrográficas	DGAS - IGAM	GPLAN - IGAM GECON - IGAM GECBH - IGAM	Dezembro/2026
Órgãos Colegiados	Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH	3109	Auxiliar na implementação do instrumento de cobrança pelo uso do recurso hídrico, conforme Decreto Estadual nº 48.160, de 24 de março de 2021.	DGAS - IGAM	GECON - IGAM GECBH - IGAM GEABE- IGAM	Março/2023
Órgãos Colegiados	Conselhos Consultivos e Deliberativos de Unidades de Conservação	2110	Capacitar os conselheiros e gestores de Unidades de Conservação - Ucs	GCMUC	SGDP Previncêndio GCARF	Dezembro/2023

Órgãos Colegiados	Conselhos de Administração e Conselho Curador	1112	Elaborar calendário anual de reuniões do Conselho Curador da Feam	Gabinete FEAM	-	Contínua
Órgãos Colegiados	Conselhos de Administração e Conselho Curador	1113	Promover ações de mobilização dos conselheiros do Conselho Curador da Feam	Gabinete FEAM	-	Contínua
Órgãos Colegiados	Conselhos de Administração e Conselho Curador	2112	Elaborar calendário anual de reuniões dos Conselhos de Administração do IEF.	NUCAI - IEF	-	Na primeira reunião de cada ano
Órgãos Colegiados	Conselhos de Administração e Conselho Curador	2113	Promover ações de mobilização dos conselheiros dos Conselhos de Administração do IEF.	NUCAI - IEF	-	No início de cada mandato
Órgãos Colegiados	Conselhos de Administração e Conselho Curador	3112	Elaborar calendário anual de reuniões dos Conselhos de Administração do Igam.	Gabinete - IGAM	GECBH - IGAM	Dezembro de cada ano
Órgãos Colegiados	Conselhos de Administração e Conselho Curador	3113	Disponibilizar aos conselheiros informações sobre a atuação do Igam e legislação aplicável no início de cada mandato	Gabinete - IGAM	-	No início de cada mandato
Órgãos Colegiados	Conselhos de Administração e Conselho Curador	3114	Elaborar proposta de revisão da Deliberação Normativa CA/Igam nº 01, de 17 de dezembro de 2014, que estabelece o regimento interno do Conselho de Administração do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.	Gabinete - IGAM	-	Dezembro/2022

